



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008 / 2014.

DATA: 14/04/2014.

AUTOR: PODER EXECUTIVO – TIMOR.

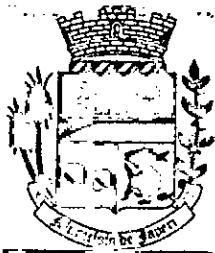
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO 009/2014

Apresentado em 29 de fev de 2014
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 24 de junho de 2014

Extraído o autógrafo em 26 de junho de 2014
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de junho de 2014, pelo ofício n.º 061/2014
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 10 de Setembro de 2014 no Diário 3 285
Lei nº: 1.273/2014.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

1478348
1478348

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2014 - 10 horas
DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri - nº 001/2014 - 001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Ivaldo Barbosa dos Santos

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Executiva de Governo
Mirtiza Pereira de Freitas Cunha

Secretaria Municipal de Governo
Anrélio Sampaio Leite

Secretaria Municipal de Planejamento
Fernando Raniery Dias Bezerra

Secretaria Municipal de Fazenda
Elion Régis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio
Wendel Andrey Coelho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Delton de Souza Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Sílvio César Mendonça

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Antônio Marcos Almeida Aguiar

Secretaria Municipal de Educação
Roberta Bailune Antunes

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Denis Gustavo Ribeiro de Macedo

Secretaria Municipal de Administração
Marcos Paulo Alves de Almeida

Secretaria Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Michele Fernanda dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
José Alves do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho
Adeoclemes de Souza Martins Junior

Secretaria Municipal de Cultura
Marcio Rodrigues Francisco

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Francisco Nacélio da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação
Fabiano Brun Rodrigues

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte
Gileade Amaro de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município
Humberto Motta da Silva

Controladoria Geral do Município
Kaline de Oliveira Lyrio

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Japeri
Rosilene Maria Ribeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Japeri
Rosilene Maria Ribeiro

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Japeri
Rosilene Maria Ribeiro

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente
Cezar de Melo

Vice-presidente
José Valter de Macedo

Secretário
Marcio Rodrigues Rosa

2º Secretário
Marcio José Russo Guedes

Vereadores:
Alvaro Carvalho de Menezes Neto

Helder Pedro Barros

Jonas Aguiar da Cruz

José Luiz Carvalho da Costa

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Marcos da Silva Arruda

Reginaldo de Souza Leão

ATOS DO EXECUTIVO

Acolho *in totum*, por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico da D. Procuradoria Geral do Município, manifestando-me pelo **VETO** às emendas nº 001/2014 e 002/2014, relativas Projeto de Lei Complementar instituído através do Ofício nº 061/2014, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE.

Japeri, 24 de julho de 2014.

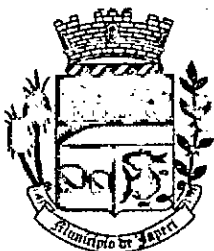
Ivaldo Barbosa dos Santos

Prefeito

**LER É DAR UM
PASSO À FRENTE, É
SEGUIR EM DIREÇÃO
A UM FUTURO
MELHOR!**



LEIAM MAIS!



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAPERI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI - Nº 1.273/2014 - 09 de setembro de 2014

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Ivaldo Barbosa dos Santos

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida-Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Executiva de Governo
Mirtiza Pereira de Freitas Cunha

Secretário Municipal de Governo
Marco Aurélio Sampaio Leite

Secretaria Municipal de Planejamento
Fernando Raniery Dias Bezerra

Secretaria Municipal de Fazenda
Elion Régis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Indústria e Comércio
Wendel Andrey Coelho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Delson de Souza Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Sílvio César Mendonça

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Antônio Marcos Almeida Aguiar

Secretaria Municipal de Educação
Roberta Bailune Antunes

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Denis Gustavo Ribeiro de Macedo

Secretaria Municipal de Administração
Marcos Paulo Alves de Almeida

Secretaria Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Michele Fernanda dos Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
José Alves do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho
Adeoclemes de Souza Martins Junior

Secretaria Municipal de Cultura
Marcio Rodrigues Francisco

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Francisco Nacélio da Silva

Secretaria Municipal de Comunicação
Fabiano Brun Rodrigues

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte
Gileade Amaro de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município
Humberto Motta da Silva

Controladoria Geral do Município
Kalline de Oliveira Lyrio

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Japeri
Rosilene Maria Ribeiro

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente

Cezar de Melo

Vice-presidente

José Válder de Macedo

Secretário

Marcio Rodrigues Rosa

2º Secretário

Marcio José Russo Guedes

Veredores:

Alvaro Carvalho de Menezes Neto

Helder Pedro Barros

Jonas Aguiar da Cruz

José Luiz Carvalho da Costa

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Marcos da Silva Arruda

Reginaldo de Souza Leão

ATOS DO EXECUTIVO

LEI N.º 1.273/2014, 09 de setembro de 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e 142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. as metas fiscais;
- II. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, encontram-se detalhados no Anexo III desta Lei.

Art. 4.º - Ficam atualizadas as Metas da Administração Municipal para se adequarem a receita estimada para o exercício, bem como correções necessárias pertinentes a mudanças do cenário da Administração Pública Municipal, na forma do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7.º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus Incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão de atendimento e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1.º, parágrafo 1.º, Inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 8.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10.º - Será assegurada aos cidadãos a partici-

pação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas e preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no Inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2015.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as das créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes, associações de servidores e de doações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referi-

dos na caput, e entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - modificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 27 - No exercício financeiro de 2015, as des-

pesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º - Fica previsto para o exercício de 2015, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º - Fica prevista a concessão de Incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º - Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.18 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita à necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na

legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 - Para os efeitos do Art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entendendo-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2015, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, transferências aos Municípios e despesas já contratadas.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2015, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 38 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I - reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II - impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com o PPA para quadriênio de 2014/2017, bem com, procedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro, projeto executivo elaborado por profissional habilitado, indicação da origem de recursos e justificativa.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 09 de setembro de 2014.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO 1.3 - METAS FISCAIS
RECURSOS PRÓPRIOS
RESULTADO PRIMÁRIO
Tabela com 4 colunas: Descrição, 2014, 2016, 2017. Linhas incluem Receitas Fiscais Líquidas, Despesas Fiscais e Resultado Primário.

ANEXO 1.4 - METAS FISCAIS
ART. 4º, § 1º DA LRF
Demonstrativo do Resultado Nominal
Tabela com 4 colunas: Descrição, 2015, 2016, 2017. Linhas incluem Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal.

ANEXO - 1.2
ART 4º, § 2º, I e II, DA LRF
COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS (2011/2012/2013)

Table with 10 columns: Descrição, Exercício de 2011 (Estimado, Atingida, Diferença), Exercício de 2012 (Estimado, Atingida, Diferença), Exercício de 2013 (Estimado, Atingida, Diferença). Rows include Recauda Correntes, Recauda de Contribuições, Recauda de Serviços, Transferências Intergovernamentais, etc.

	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
Cota-Parte Royalties-Comp.Fun.Prod.Petróleo-Lal 7.990/09	1.147.326,39	1.192.239,20	44.912,81	1.184.601,52	1.321.933,40	137.331,88	1.395.345,36	1.373.269,65	(22.075,71)			
Transf. Rec. do Est. (Prog. Saúde-Repass)	0,00	2.305.774,67	2.305.774,67	1.637.093,32	4.151.463,41	2.514.370,09	4.303.832,27	2.187.513,91	(2.116.316,36)			
Transf. Rec. Do Est. p/Progr. ASS. SOCIAL							759.200,00	299.282,12	(459.917,88)			
Outras Transferências do Estado	0,00	402.825,00	402.825,00	157.000,00	613.147,42	456.147,42						
Transferências Intergovernamentais	28.579.950,00	30.522.487,15	1.942.517,15	35.614.586,47	38.119.241,68	2.504.645,21	41.900.000,00	44.650.084,45	2.750.084,45			
Transferências de Recursos do FUNDEB	28.579.950,00	30.522.487,15	1.942.517,15	35.614.586,47	38.119.241,68	2.504.645,21	41.900.000,00	44.650.084,45	2.750.084,45			
Transferências de Convênios	10.637.032,50	3.281.924,01	(7.355.108,49)	18.643.532,50	1.645.252,69	(16.998.279,81)	15.692.957,88	2.161.495,99	(13.531.461,89)			
Transf. de Convênios da União e seus Ent.	10.637.032,50	1.415.606,67	(9.221.426,63)	17.638.532,50	901.624,89	(16.736.907,61)	14.692.957,88	2.161.495,99	(12.531.461,89)			
Transf. Convênios Estados, DF e seus Ent.	0,00	1.866.318,14	1.866.318,14	1.000.000,00	62.748,00	(937.252,00)	1.000.000,00		(1.000.000,00)			
Outras Transferências Correntes	1.589.731,76	2.405.206,77	835.475,01	2.370.646,61	1.516.257,17	(854.389,44)	1.550.071,83	2.905.236,02	1.355.184,19			
Multas e Juros de Mora	109.022,82	434.826,45	325.806,63	342.180,56	222.295,89	(119.884,90)	218.190,29	245.066,89	26.476,60			
Indenizações e Rescisões	442.804,89	293.294,71	(149.310,22)	265.204,33	306.443,51	40.239,18	4.756.089,23	491.863,61	245.794,38			
Receta da Dívida Ativa	732.487,67	1.636.015,54	903.527,67	1.483.058,47	962.739,22	(520.319,25)	1.067.528,22	2.138.217,80	1.070.685,58			
Recetas Diversas	285.616,14	41.067,07	(244.549,07)	280.203,25	25.776,78	(254.424,47)	16.284,06	28.487,72	10.203,63			
Recetas de Capital	0,00	57.254,16	57.254,16					101.715,56	101.715,56			
Alienação de Bens	0,00	57.254,16	57.254,16					1.715,56	1.715,56			
Transferências de Capital								100.000,00	100.000,00			
Recetas Infra-Orçam. Correntes	3.042.277,35	2.996.160,61	(45.116,75)	3.716.073,91	3.698.637,88	582.563,97	3.435.655,13	3.753.954,44	316.299,31			
Soma	130.039.724,73	129.718.205,50	(321.518,23)	147.808.656,15	134.396.197,28	(13.412.460,67)	156.303.088,86	158.907.925,59	2.604.836,63			
(1) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59			
Deduções de Receita Corrente	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59			
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf. da União	3.004.085,22	4.703.206,06	1.699.140,84	3.865.830,20	4.839.524,45	973.694,25	5.560.999,36	5.195.648,27	(365.351,09)			
Dedução Receita para o FUNDEB - FPM	3.003.586,93	4.702.364,24	1.698.777,31	3.665.582,26	4.838.343,66	972.761,40	5.531.531,65	5.178.186,38	(353.345,27)			
Dedução Receita para o FUNDEB - ITR	478,29	841,82	363,53	247,94	1.180,79	932,85	854,11	1.105,84	251,73			
Dedução Receita para o FUNDEB - Lei 87/96	16.496,88	19.270,92	2.774,04	15.175,92	17.727,00	2.551,06	18.613,40	18.350,05	(263,35)			
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf. dos Estados	9.481.387,96	4.604.779,39	1.123.381,43	3.728.489,90	4.636.780,56	910.270,66	4.756.840,94	5.445.761,62	688.920,68			
Dedução Receita para o FUNDEB - ICMS	3.253.234,96	4.303.531,72	1.050.296,78	3.401.808,42	4.311.246,94	909.338,52	4.303.270,94	5.048.968,22	743.897,28			
Dedução Receita para o FUNDEB - IPVA	161.030,32	171.101,89	10.077,57	216.030,01	213.451,65	(2.578,45)	347.000,03	272.887,92	(74.132,11)			
Dedução Receita para o FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	67.132,68	130.145,78	63.913,10	110.531,47	114.082,07	3.510,60	106.569,97	125.925,48	19.355,51			
Total de Deduções	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59			
TOTAL LÍQUIDO	123.537.764,67	120.390.949,13	(3.146.815,54)	140.199.160,13	124.745.120,22	(15.462.910,84)	146.035.248,56	148.266.515,70	2.261.306,07			
% de comparação da receita arrecadada com estimada no exercício			(2,55)			(9,07)			1,67			

Notas de Avaliação:

Exercício de 2011 - A Receita Total Arrecadada foi inferior a Receita Total Orçada num percentual de aproximadamente 2,55%. Isso ocorreu principalmente em virtude da queda no repasse dos recursos provenientes dos Royalties. Além disso, estimamos algumas receitas de Convênios, e as mesmas não foram contempladas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do exercício. Cabe ressaltar, que em relação as outras receitas específicas do Município, como Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram superiores aos valores estimados.

Exercício de 2012 - Houve também um déficit de arrecadação em comparação a estimativa para o exercício de aproximadamente 9,07%. Esta fato se deu, considerando que houve uma queda na arrecadação de diversas receitas de transferências intergovernamentais, como: FPM, ICM, IPVA e IPI. Além, do déficit de arrecadação dos Royalties da Petróleo, bem como da não concretização da arrecadação de convênios estimados para o exercício. Porém, houve um superávit de arrecadação de Receitas Tributárias num percentual aproximado de 44,56%.

Exercício de 2013 - A arrecadação realizada atendeu a expectativa, tendo um superávit de 1,67% sobre a receita estimada, cumprindo a meta fiscal para o exercício. Com deslize na arrecadação tributária, que atingiu um aumento de 89% e Royalties de Petróleo que superou 39% a previsão para o exercício. Embora tenha ocorrido déficit em fontes importantes como Transferências do SUS e de Convênios previstos para o exercício o superávit nas demais receitas compensou a redução. Estes fatores demonstram que as políticas públicas para fomento a arrecadação tributária estão surtindo efeitos positivos, mudando a realidade do Município quanto a arrecadação praticada nos exercícios anteriores.

ANEXO 1.3 - METAS FISCAIS						
ART. 41, § 2º, III da LRF						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LDO PARA 2014						
RESULTADO PATRIMONIAL	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	72.133.752,08	76,83	69.732.802,62	96,67	73.497.340,16	105,3955175
Reservas						
Resultado Acumulado	21.753.217,91	23,17	2.400.949,46	3,33	(3.764.537,54)	-5,396517482
Saldo Patrimonial Final do Exercício	93.886.969,99	100,00	72.133.752,08	100,00	69.732.802,62	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	21.783.621,65	(35,11)	16.283.497,63	74,75	12.600.874,65	77,38
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(83.830.226,59)	135,11	5.500.124,02	25,25	3.682.622,98	22,62
TOTAL	(62.046.606,94)	100,00	21.783.621,65	100,00	16.283.497,63	100,00

FORNTE: Relatórios Contábeis

ANEXO 1.3.3 - METAS FISCAIS			
ART. 41, § 2º, III da LRF			
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (D)			
Alienação de Bens Móveis	1.715,56	-	57.254,16
Alienação de Bens Imóveis	1.715,56	-	57.254,16
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL:			
Investimentos	1.715,56	-	57.254,16
Invenções Financeiras	-	-	-
amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVID			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (D) = (D)-(E)	2013	2012	2011
	(g) = (a)-(d)	(h) = (b)-(e)	(i) = (c)-(f)
VALOR (R)			

ANEXO I.4

Art. 4º, § 2º, V da LRF
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

1) Incentivos fiscais às indústrias:

Detalhamento da Renúncia:

Lei Complementar n.º 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.

Detalhamento da Compensação:

Considerando que a área onde está sendo implantado o Parque Industrial é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.

Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.

Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.

Com a oferta de trabalho gerariamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.

Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N.º 1108 de 22 de Junho de 2005 ("Dispõe sobre a criação dos condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandú". Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

Detalhamento da Renúncia:

Concessão de Isenção de IPTU

Detalhamento da Compensação:

Informo que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2015:

Detalhamento da Renúncia:

- > Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m2, com padrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência. Valor do IPTU Anual de aproximadamente R\$ 40,00, incluindo taxas.
- > Remissão de Créditos de multas e juros de tributos inferiores a 15 UFIR's que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados.
- > Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2013.
- > Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos.
- > Revisão dos valores da taxa de fiscalização de estabelecimentos.

Detalhamento da Compensação:

- > Ampliação da base de cálculo do IPTU;
- > Recadastramento imobiliário;
- > Recadastramento mobiliário;
- > Programa de recuperação de créditos tributários;
- > Programa de conscientização do pagamento de tributos municipais;
- > Revisão da Planta Genérica de Valores em ampliação dos parâmetros de cálculo do IPTU;
- > Criação do Simples Municipal;
- > Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
- > Projeto IPTU na WEB;
- > Projeto ISS Digital;
- > Convocação dos fiscais tributários aprovados no Concurso;

ANEXO II

Art. 4º, § 3º da LRF

RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

- Aumento de gastos com pessoal, e pagamentos de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores;
- Aumento do nível de inadimplência tributária;
- Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos do Art. 12 da LDO, como:
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos à eventos (festividades);
- Redução de empenhos relativos à serviços não essenciais à administração.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 401
DIAGNÓSTICO: Realizado em âmbito de vulnerabilidade social, visando aos aspectos de pobreza e extrema pobreza, em âmbito de risco social. O município tem 11 milhões de pessoas vivendo em situação de pobreza em 2013.

OBJETIVOS: Execução de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF no âmbito do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e em ações preventivas, visando ao diagnóstico de situações de risco social, e sua atuação e ao seu desenvolvimento e sempre de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, visando a qualificar competências técnicas de profissionais.

Descrição ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como das normas instituídas pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão:
Realizar em todos os níveis a proteção social e emancipação de indivíduos e famílias acionando ao seu potencial de superação. Desenvolvimento programas, projetos e serviços de atendimento e sustentação de famílias e de indivíduos. Incluir famílias com vulnerabilidade.

OBJETIVO: Realizar a proteção e a promoção à família, à comunidade, à infância, à adolescência e à velhice, o emprego de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, a promoção da integração do mercado de trabalho e atuação à emancipação econômica das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de rede de CRAS	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	4.000	1000			
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	4.000	1000			
	Realização de Programas de Proteção Social	Atendimento de famílias em situação de risco social	UNO	4.000	1000			
SUBTOTAL						12.000,00	3000	
TOTAL						12.000,00	3000	

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	1.800				
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	1.800				
SUBTOTAL						3.600,00	900	
TOTAL						3.600,00	900	

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	200	300			
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	200	300			
SUBTOTAL						600,00	900	
TOTAL						600,00	900	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 402
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção e operacionalização do fundo	Manutenção de serviços de assistência social	Manutenção de serviços de assistência social	UNO	1	1	1.120.000,00		
SUBTOTAL						1.120.000,00	1	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 403
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção e operacionalização do fundo	Manutenção de serviços de assistência social	Manutenção de serviços de assistência social	UNO	1	1	1.120.000,00		
SUBTOTAL						1.120.000,00	1	

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	1.200	300			
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	1.200	300			
SUBTOTAL						600,00	600	
TOTAL						600,00	600	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 404
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	80				
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	80				
SUBTOTAL						160,00	80	
TOTAL						160,00	80	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 405
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	200	300			
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	200	300			
SUBTOTAL						600,00	900	
TOTAL						600,00	900	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 406
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	1.000	200			
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	1.000	200			
SUBTOTAL						400,00	200	
TOTAL						400,00	200	

SECRETARIA SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 407
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias do BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades educacionais para além da vulnerabilidade do renda.

OBJETIVOS: Realização de serviços que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

OBJETIVO: Desenvolver ações que possam garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de risco social e a desenvolvimento de ações que possam favorecer a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, com vistas à superação da pobreza.

ATIVIDADE	PARÂMETROS	Produto	Unidade Medida	2014		2015		Forte
				Meta	Valor	Meta	Valor	
Manutenção de serviços de assistência e acompanhamento de famílias em situação de risco social	Atendimento e acompanhamento de famílias e dos beneficiários de programas, projetos assistenciais e serviços de proteção social	Famílias atendidas em cada CRAS	UNO	1	1	1.120.000,00		
	Diagnóstico Situação Social de Famílias em Risco Social	Famílias em situação de risco social	UNO	1	1	1.120.000,00		
SUBTOTAL						2.240.000,00	2	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE - TVS - Nº 0311

DIAGNÓSTICO: DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E AFINS

OBJETIVOS: DESPONTAR E MELHORAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEMUM, ELABORAR CÓDIGO SANITÁRIO E OUTRAS

OBJETIVO: REDUZIR ÍNDICES DE CONTAMINAÇÃO NO MUNICÍPIO E ADEQUAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES AS NORMAS EXISTENTES

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
PLANO DE AÇÕES E METAS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	500.730,00	720.273,45	-	-
TOTAL					500.730,00	720.273,45	28	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA - Nº 0308

DIAGNÓSTICO: NECESSIDADE DE CAPACITAR OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNIC. DE SAÚDE

OBJETIVOS: REFORMULAR E IMPLANTAR DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS EXISTENTES NO SUS

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
PLANO DE AÇÕES E METAS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	50.000,00	62.500,00	-	-
TOTAL					50.000,00	62.500,00	51	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMUM - Nº 0300

DIAGNÓSTICO: A OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE É NECESSÁRIA PARA O PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

OBJETIVOS: FORTALECER AS PREVISÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

OBJETIVO: Ampliar, Aperfeiçoar e fortalecer a gestão financeira e operacionalidade da SEMUM. Manter e operacionalizar a SEMUM

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMUM	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-
TOTAL					10.000.000,00	10.000.000,00	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - Nº 0318

DIAGNÓSTICO: Exatidão e necessidade de construção de Unidades Básicas de Saúde em diversos bairros do Município, bem como a reforma de Unidades existentes

OBJETIVO: Promover a criação de recursos para impedir na ampliação de rede de unidades básicas de saúde

OBJETIVO: Construir e reformar unidades de saúde no Município para atender os municípios em suas regiões

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidades de Saúde	Unid	0	1	Registro de progress, a ser definido de acordo com os convênios a serem celebrados	-	-	-
TOTAL								

Barras para necessidade de Investimento: Jardim Anarjara, São João, Parque Quatril, Estação, Nakoma e ampliação do Posto existente no Bairro Quatrilva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROGRAMA: CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI LEGISLATIVO - Nº 001

DIAGNÓSTICO: Para promover a gestão no Legislativo Municipal, segundo o calendário e a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

OBJETIVO: Manter o funcionamento da Câmara Municipal

OBJETIVO: Manter o funcionamento da Câmara Municipal em suas atividades parlamentares no Poder Legislativo

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Funcionamento adequado das atividades do poder Legislativo	Unid	1	-	8.113.948,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					8.113.948,00	-	-	

JAPERI
PROGRAMA: CUSTEIO PREVENÇÃO - Nº 005

DIAGNÓSTICO: O Município possui 1.456 servidores regulares no MPPS, sendo 212 contratados do MPPS, incluindo 140 aposentados e 72 pensionistas

OBJETIVO: Manter as atividades de manutenção do MPPS

OBJETIVO: Manter as atividades de manutenção do MPPS administradas os recursos financeiros do MPPS

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção dos serviços do MPPS	Unid	1	-	16.414.697,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					16.414.697,00	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA: SECRETARIA DE GOV. EGO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUM - Nº 003

DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a execução das ações governamentais da Administração Municipal, incluindo o funcionamento do Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Operacionalizar a SEMUM

OBJETIVO: Manter o funcionamento da SEMUM com pessoal e de outras atividades parlamentares e Secretarias

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção dos serviços da SEMUM	Unid	1	-	3.100.000,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					3.100.000,00	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS - Nº 004

DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a execução das atividades de prestação de serviços da Administração do Poder Executivo Municipal, atuando como órgão central de apoio de recursos humanos, processos e contratos, elaboração e elaboração de serviços, bem como outras atividades parlamentares e demais

OBJETIVO: Operacionalizar a SEMUM

OBJETIVO: Manter o funcionamento das atividades administrativas do Município em suas atividades parlamentares e Secretarias

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção dos serviços da SEMUM	Unid	1	-	2.000.000,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					2.000.000,00	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUM - Nº 002

DIAGNÓSTICO: A Secretaria desenvolve ações voltadas à assistência social e fomento ao trabalho à renda, visando à inclusão social das famílias carentes do município e a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho

OBJETIVOS: Desenvolver políticas públicas para promover a inclusão social e a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades parlamentares e Secretarias

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção dos serviços da SEMUM	Unid	1	-	800.000,00	-	-	-
4. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	Unid	1	-	43.000,00	-	-	-
5. MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	Unid	1	-	50.000,00	-	-	-
6. PROMOÇÃO DE EVENTOS	PROMOVER EVENTOS, FÓRUMS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	Unid	1	-	50.000,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					1.643.000,00	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA: PROJETO M. TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - Nº 001

DIAGNÓSTICO: Devido à necessidade de preparar e inserir jovens no mercado de trabalho, faz-se necessário a disponibilização de recursos para atender à presente demanda

OBJETIVO: Preparar e inserir jovens no mercado de trabalho

OBJETIVO: Inserir jovens no mercado de trabalho

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
Preparar e inserir jovens no mercado de trabalho	Jovens no mercado de trabalho	Unid	1	-	544.780,27	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					544.780,27	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUM - Nº 004

DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a administração das obras públicas e serviços urbanos realizados pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.

OBJETIVO: Promover a operacionalização de SEMUM

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades parlamentares e Secretarias

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção e operacionalização básica da SEMUM	Unid	1,00	-	-	-	-	-
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS			-	-	3.380.000,00	-	1
CUSTEIO TOTAL GERAL					0,00	4.204.919,11	-	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Nº 001

DIAGNÓSTICO: A Secretaria cria e executa projetos para melhorar a qualidade de vida do município, visando também a revitalização de todos os espaços públicos. Promove de forma integrada com os demais setores e a administração das obras realizadas pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.

OBJETIVO: Promover a contratação e fiscalização de obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e saneamento urbano

OBJETIVO: Realizar obras de infraestrutura urbana no município

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
Realização de Obras de Infra-estrutura Urbana	Obras	Unid	02	-	10	3.000.000,00	-	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS			-	-	3.000.000,00	-	4
CUSTEIO TOTAL					-	8.000.000,00	-	11

Logradouros com necessidade de investimento: Bairro Parque Santos, nos ruas Darcy Cunha de Oliveira, Maria B. dos Santos, Rua Maria Nizetti, Rua Barú, Rua Antônio Eduardo, Rua Praxe, Rua Freitas de Oliveira, Rua Manoel, Travessa Poço, Rua Ivo Arroz, Rua Plumbi, Rua J. Faria, Bairro Escarpilha, Rua dos Patricios, Rua Maca, Rua Barú, Rua Jacquélia, Rua das Aclias, Rua Jpê, Rua Aracy, Rua dos Pitanguias, Rua Maciel, Rua das Amendoeiras, Rua Carlos Alberto Evangelista, Rua Mario Kloun, Rua Darcy Cunha de Oliveira, Rua Eduardo Gonçalves, Bairro Diversos Est. dos Anjos, Rua Abramo Lizon, Rua Jaguaribe, Rua Ingandu, Rua Raposo, Rua Oaruba, Rua Beato Pedro, Rua Eduardo Gonçalves, Rua Alberto, Rua São Corneio, Rua São Pedro, Rua Manoel Joaquin Roso, Rua Sgt. Manoel Souza, Rua Joaquim A. Teixeira, Rua C. Rodrigues de Andrade, Rua Aurora, Rua Aquilino, Bairro Jardim Emilia, Engº. Pedreira, Rua 12 de Junho, Rua Antônia Coração Duro, Rua Quarta, Rua São José, Estrada de São João, bairro Santa Adelaide, um Japeri, Rua Manoel Carlos, Rua São João, Rua Gonçalo Bezerra, bairro Nova Belém, Japeri, Rua André, com 1500 metros de extensão, Rua Marques da São Marques, 800 metros de extensão, bairro Transversal, Rua Gago Coutinho, bairro Domingos, Rua Precocia e Rua Azeite, Parque Santos, Rua Feitosa de Aguiar, Rua Planície, Travessa Processó e Rua Alcebades Alves de Aguiar, bairro Santa Terzinha, Engº. Pedreira, Rua dos Diretores, Rua dos Serventários, Rua Caralisa, Rua Cubatão, Rua Orlas e Rua dos Desembargados, bairro Cosme Damião, Rua Indolene e Rua Anhangá, bairro Marçal, Rua Floração, bairro Santa Terzinha, Engº. Pedreira, Rua Bajaj, Rua Bomfim, Rua dos Morangos, Rua Engenharia Fronte, Rua das Joazeiras, Estrada da Política, no trecho entre a Praça de Pedro Luis até o entroncamento com a RJ-113, com extensão de 5.700 metros, no bairro Joazeiras, bairro São Jorge (Linha do Rapo) em Japeri, Rua Braci, Rua Manoel Lopes de Oliveira, bairro Nova Belém, Rua Barua, Isaac, Pedro, Marcelo Palatnik, João Alves Pereira, Maria do Carmo (part), Neli, Alton Sans (part), Sara, Bêto Cordeiro Japeri, Rua Sarai, entre outras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: JAPERI URBANO Nº 01

DIAGNÓSTICO: O sistema de iluminação pública do município é administrado pela SEMOP.

OBJETIVOS: Promover a contratação e fiscalização de serviços para a operacionalização da iluminação pública municipal e custeio e processamento do fornecimento de energia elétrica para este fim.

OBJETIVO: Manter em bom funcionamento o sistema de iluminação pública no município

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2014		2013		Fonte
				Valor	Meta	Valor	Meta	
Manutenção do sistema de iluminação pública, incluindo manutenção e processamento do fornecimento de energia elétrica	Iluminação urbana	Unid	100%	-	1.575.000,00	-	-	-
CUSTEIO TOTAL					0,00	1.575.000,00	-	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: CIDADE LIMPA Nº 012

DIAGNÓSTICO: Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município são promovidos através de SEMOSP. Com a implantação do Novo Saneário (Centro BU 1), os resíduos sólidos parados no município, passando por um novo tratamento até sua destinação.

DIRETRIZES: Promover a contratação e localização de serviços para a operacionalização dos resíduos sólidos do Município.

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização dos Resíduos Sólidos do Município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Contratação de empresa especializadas	Limpeza urbana	Und	100%	3.700.000,00	1	
CUSTEIO DO PROGRAMA				TOTALS		
				3.700.000,00	1	
CUSTEIO TOTAL				3.700.000,00	1	
				0,00	5.700.000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUS Nº 011

DIAGNÓSTICO: Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável por formular e executar a política municipal de saúde, bem como promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os meios a sua saúde.

DIRETRIZES: Fomentar condições (necessárias) para promoção, prevenção e estabilidade em saúde compreendida de forma sistêmica, envolvendo atividades de excelência na área de saúde pública que resultem em melhorias na qualidade de vida da população japerense.

OBJETIVO: Manutenção das atividades com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1,00	1,00	500.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	500.000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAGNÓSTICO: Manutenção do CMS, conforme estatutos nº 41, 11 e 2º da Lei 8142/90 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CMS, para garantir a autonomia administrativa para o pleno funcionamento do mesmo. O controle social vem atuando em 01 espaço físico pela SEMUR, e com sua estrutura física adequada e 01 secretário associado contratado.

DIRETRIZES: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pelo SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde.

OBJETIVO: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pelo SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Manutenção e Operacionalização do CMS.	Conselho Básico de Conselho de Saúde	Un	1,00	1,00	50.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	50.000,00	1

PROCURADORIA GERAL
SECRETARIA ORÇÃO PROCURADORIA GERAL
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PMJ Nº 013

DIAGNÓSTICO: A Procuradoria Geral do Município (PGM) é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa jurídica e administrativa do Município de Japeri, para com a área jurídica dos órgãos municipais, bem como pela fiscalização e cobrança da dívida ativa municipal.

DIRETRIZES: Operacionalização do PROCEL (Serviços)

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Procuradoria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização da PMJ	Manutenção básica do Órgão	Und	1,00	1,00	1.100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	1.100.000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLA Nº 014

DIAGNÓSTICO: Através da SEMPLA é realizada a gestão operacional da Administração Pública Municipal, bem como, a promoção de capacitação de recursos e a gestão de convênios firmados entre o Município e outros órgãos da república de natureza federal e estadual.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMPLA

OBJETIVO: Manutenção das atividades com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	600.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	600.000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMETLAL Nº 014

DIAGNÓSTICO: A SEMETLAL, promove políticas públicas de esporte, estimular ações entre os três poderes públicos (Municipal, Estadual e Federal), tercio setor e iniciativa privada para estimular a prática esportiva, promover, captar e coordenar recursos públicos para desenvolver suas ações assim como ampliar, manter e modernizar espaços e equipamentos esportivos do município e estimular a cultura da prática do esporte a fim de que aumente, cada vez mais, a qualidade de vida da população.

DIRETRIZES: Manter e funcionamento operacional da secretaria para cumprir com suas atribuições

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	500.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	500.000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: AGITA JAPERI Nº 015

DIAGNÓSTICO: A falta de atividades físicas para pessoas de terceira idade moradoras do município.

DIRETRIZES: Proporcionar atividades físicas gratuitas para as pessoas da terceira idade moradoras do município.

OBJETIVO: Realizar as pessoas da terceira idade, moradoras do município, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida, através de práticas de atividades físicas, tais como hidroginástica, caminhada, ginástica, taichichuan e dança de salão.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de Pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	15			
Materiais esportivos e uniformes						
Despesas Especiais	Pessoas e Encargos de contratação					
CUSTEIO TOTAL						140.000,00

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: AGITA JAPERI - Iniciação Esportiva Nº 016

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes.

DIRETRIZES: Levantar e prática de atividades esportivas (iniciação) para as comunidades, criando polos de atividades esportivas, fazendo com que as crianças e adolescentes possam preencher as horas ociosas.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através do esporte das crianças e adolescentes, moradores do município, melhorando as suas condições nas escolas onde estudam, como também em suas próprias realidades, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de Pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	20			
Materiais esportivos e uniformes						
Despesas Especiais	Premiação, passagens e encargos de contratação e contratação de comissões internas					
CUSTEIO TOTAL						106.000,00

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: DEZ NA ESCOLA E DEZ NA BOLA Nº 017

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes, visando exclusivamente para a prática do futebol.

DIRETRIZES: Levantar a prática de futebol para as comunidades, criando polos de atividades de modalidade futebol com que as crianças e adolescentes possam preencher os tempos ociosos com a prática do futebol, sempre vinculando as suas participações no projeto, através de boas notas e bons comportamentos dentro das escolas onde estudam.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através da prática do futebol das crianças e adolescentes, moradores do município, melhorando as suas condições nas escolas onde estudam, fazendo com que essas mesmas crianças/adolescentes tenham boas notas escolares e bons comportamentos nas escolas, fatores prioritários para as suas participações no projeto, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	14			
Materiais esportivos e uniformes						
Despesas especiais	Premiação, passagens e encargos de contratação e contratação de comissões internas					
CUSTEIO TOTAL						73.500,00

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: ESPORTES ADAPTADOS Nº 018

DIAGNÓSTICO: A falta de atividades esportivas e físicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, moradoras do município.

DIRETRIZES: Levantar a prática, atividades esportivas e físicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, fazendo com que elas possam adquirir novas experiências através do convívio no meio esportivo com quem vem a facilitar as suas relações com a sociedade e suas famílias.

OBJETIVO: Promover e desenvolver a inclusão social através da prática de atividades esportivas e físicas adaptadas, melhorando o desenvolvimento integral das pessoas com necessidades especiais moradoras do município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Professores, Estagiários, Coordenador	Und	10			
Materiais esportivos e uniformes						
Despesas especiais	Pessoas e encargos de contratação					
Aquisição de veículo adaptado						50.000,00
CUSTEIO TOTAL						50.000,00

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: JOGOS DA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DE JAPERI Nº 019

DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva regular, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares (públicas e particulares) da cidade.

DIRETRIZES: Promovendo esse evento esportivo possa objetiva a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares do município, tanto de da esfera pública, quanto de de iniciativa privada.

OBJETIVO: Incentivar a prática esportiva dentro de cada estabelecimento de ensino pública e privado de cidade, fazendo com que as crianças e adolescentes, moradores do município possam desenvolver as suas atividades esportivas e daí, se descobrir talentos esportivos dentro de Japeri, para se tornarem futuras campeãs estaduais, nacionais e internacionais.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2014		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Atletas, Apoio, Coordenador	Und	15			
Uniformes esportivos e uniformes						
Despesas especiais	Premiação e contratação					
CUSTEIO TOTAL						33.000,00

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: JOGOS COMUNITÁRIOS DE JAPERI Nº 020

DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva comunitária, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as diversas comunidades da zona de cidade.

DIRETRIZES Promovendo esse evento consultório tenha objetivo a integração entre os moradores das diversas comunidades dentro do município.

OBJETIVO Incentivar a prática esportiva dentro do bairro do município, as comunidades irão desenvolver o treinamento para participação no esporte fortalecendo as bases de base e compartilhando entre os participantes, criando parcerias que oportunizam a organização do esporte alternativo das suas moradoras.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Remuneração de pessoal	Atletas, Apoio, Coordenador	Und	15		
Material esportivo e uniformes					
Despesas especiais	Divulgação e organização				
CUSTEIO TOTAL				33 600,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: COPA JAPERI DE FUTEBOL Nº 021
DIAGNÓSTICO Copas no município desse tipo de competição esportiva - só de futebol - possuem várias categorias, que vai desde sub-13 até veteranos, passando pelo feminino e dos municípios que irá promover a integração e o compartilhado entre as diversas comunidades dentro da cidade.

DIRETRIZES Promovendo esse evento esportivo de futebol tenha objetivo a integração entre os moradores das diversas comunidades dentro do município em todas as modalidades.

OBJETIVO Incentivar a prática esportiva dentro do bairro do município, as comunidades irão desenvolver o interesse pela participação no esporte, fortalecendo as bases de base e compartilhando entre os participantes, criando mecanismos que oportunizam a organização do esporte alternativo das suas moradoras.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Remuneração de pessoal	Atletas, Apoio, Coordenador	Und	30		
Material esportivo e uniformes					
Despesas especiais	Permissão e organização				
CUSTEIO TOTAL				52 800,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CONEL Nº 025
DIAGNÓSTICO A falta de um Conselho Municipal de Esporte e Lazer no município faz com que as políticas públicas nos segmentos estejam de ser participativa popular, criando assim ferramentas públicas que podem ser utilizadas contra as agendas públicas consolidadas no poder.

DIRETRIZES A constituição do CONEL, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esporte e lazer do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMTURULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento de políticas públicas municipais para os segmentos.

OBJETIVO Acompanhar, avaliar, fiscalizar e representar sugestões, com base em identificar tendências e práticas de esporte e lazer, observando sua implementação à política municipal para as áreas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos esportivos				
CUSTEIO TOTAL				60 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: COMISSÃO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR Nº 024
DIAGNÓSTICO A falta de um Conselho Municipal de Turismo no município faz com que as políticas públicas nos segmentos não sejam participativa popular, criando assim ferramentas públicas que podem ser utilizadas contra as agendas públicas consolidadas no poder.

DIRETRIZES A constituição do COMTUR, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de turismo do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMTURULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento de políticas públicas municipais para os segmentos.

OBJETIVO Acompanhar, avaliar, fiscalizar e representar sugestões, com base em identificar tendências e práticas do turismo, observando sua implementação à política municipal para os segmentos.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos e itens				
CUSTEIO TOTAL				80 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: ESPAÇO PARA O ESPORTE Nº 026
DIAGNÓSTICO O município possui quadras poliesportivas em diversos bairros, que precisam ser reformadas devido à deterioração do tempo de uso de atividade, bem como há a necessidade de promover espaço adequado para a prática do esporte em outros bairros.

DIRETRIZES Fazer parceria com o Governo Federal e Estadual, ou iniciativa privada, para financiar a construção e a manutenção de quadras poliesportivas.

OBJETIVO Promover espaço adequado para a prática do esporte e áreas de lazer para os municípios.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Construção de Quadras	Quadras	Und	8		
Reforma de Quadras Existentes	Manutenção, conservação e eventos e itens	Und	7		
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAL			700 000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1 000 000,00	13
				1 200 000,00	

NOTAS COM CARACTER DE INVESTIMENTO DESTE PROGRAMA: 1. BARRIO CHAGRIDEN, 2. BARRIO LINDA VISTA - ENG. MEDENA; 3. BARRIO SÃO JORGE. ENG. PEDREIRA, ENTRE OUTROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAPE Nº 07
DIAGNÓSTICO Manter as despesas com pessoal e outras.

DIRETRIZES Operacionalização da SEMAPE (Serviçoe)

OBJETIVO Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades contadas da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	550 000,00
CUSTEIO TOTAL				650 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: MAIO DA TERRA Nº 28
DIAGNÓSTICO A SEMAPE está realizando uma parceria com a EMATER-RIO para promover a assistência técnica aos produtores de agricultura familiar do município.

DIRETRIZES Dar assistência Técnica aos Produtores de Agricultura Familiar.

OBJETIVO Valorização de terra do homem do campo, assim como a necessidade de usar e sustentavelmente de recursos naturais, para gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na concepção de projetos e busca de apoio.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Assistência Técnica aos Produtores de Agricultura Familiar	Famílias atendidas	Und	400	400	40 000,00
CUSTEIO TOTAL				40 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA Nº 30
DIAGNÓSTICO A SEMAPE realizou parceria com o ITER, para construção de Casa do Produtor e o município participará com a manutenção do empreendimento.

DIRETRIZES Manutenção da Casa do produtor?

OBJETIVO Incentivar a agricultura, e valorização do artesanato e a cultura local, bem como gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, de origem animal e vegetal, captando pessoas para as diversas atividades agrícolas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Manutenção de Casa de Produtor	Mãter e funcionamento Casa do Produtor	Und	1,00	1,00	40 000,00
CUSTEIO TOTAL				1,00	40 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: PEBARRIO SÁLVATEL Nº 30
DIAGNÓSTICO A SEMAPE promove a visitação ao ribeirão bovíno e equino no município, visando ensinar o controle de zoonoses (doença de pessoas e ração dos herbívoros).

DIRETRIZES Visitação ao RIBEIRÃO BOVINO E EQUINO

OBJETIVO Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e a produtividade.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Visitação ao RIBEIRÃO BOVINO E EQUINO	Varinhas	Und	100	100	70 000,00
CUSTEIO TOTAL				70 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: PRODUTOS COM QUALIDADE Nº 31
DIAGNÓSTICO A SEMAPE visa valorizar a produção através de selo de qualidade com inspeção de sanidade dos produtos de origem animal e vegetal.

DIRETRIZES Criação a implementação do Serviço de Inspeção Municipal.

OBJETIVO Criação do Serviço de Inspeção Municipal-SEI que terá como objetivo a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal-PDA e sua produção de origem vegetal-POV, produzidos, industrializados e distribuídos no território do município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Serviço de Inspeção Municipal-SEI	Serviço de Inspeção Municipal	Und	1	1	60 000,00
CUSTEIO TOTAL				60 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: MECANIZAÇÃO DO CAMPO Nº 32
DIAGNÓSTICO Promover junto ao produtor rural a tecnologia da mecanização agrícola no preparo do solo.

DIRETRIZES Fornecer Máquinas e Implementos Agrícolas ao produtor da Agricultura Familiar.

OBJETIVO Desempenhar trabalhos no campo sem compactar o solo.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Mecanização orientada	Famílias atendidas	200	200	200	57 000,00
CUSTEIO TOTAL				57 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PISCICA
PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PISCICA DO INTERIOR Nº 33
DIAGNÓSTICO Estimular a aquicultura de água doce visando o fomento de proteína ao mercado aproveitados as águas superficiais.

DIRETRIZES Dar suporte técnico e logístico.

OBJETIVO Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a produção a uma dieta alimentar mais saudável.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
Promoção à aquicultura no Município	Famílias atendidas	300	300	300	70 000,00
CUSTEIO TOTAL				70 000,00	1

CONTABILIDADE GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE GERAL
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONDEL Nº 34
DIAGNÓSTICO O Conselho Geral do Município - CONDEL é o órgão da Prefeitura responsável para exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta Indireta e Fundacional.

DIRETRIZES Operacionalização da CONDEL.

OBJETIVO Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades contadas da Contabilidade.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	470 000,00
CUSTEIO TOTAL				470 000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC Nº 35
DIAGNÓSTICO Manter as despesas com pessoal e outras.

DIRETRIZES Operacionalização da SEMDEC, para manter o funcionamento da Secretaria, incluindo: gastos com pessoal, aquisição de material de expediente, limpeza, água potável e materiais operacionais.

OBJETIVO Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades contadas da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Mês	2014 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	700 000,00
CUSTEIO TOTAL				700 000,00	1

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E IMPLANTACAO DE BARRIOS Nº 03
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções que propiciem a construção de áreas públicas e equipamentos públicos para garantir espaços de lazer e recreação.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Desenvolvimento de Projetos, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias.

REGIÃO COM CARENCIA DE INVESTIMENTO NESTE PROGRAMA: 1. ENTR: AS RUAS MARIA DO CARMO HOE E JOAO ALVES PEREIRA, NO BAIRRO NOVA HELEN, 2. PRAÇA DO BAIRRO PEDRA LIMA, 3. CHACARRAMA: RUA BAEPENI, NO BAIRRO MUCAM, ENTRE OUTROS.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação, 06 Recuperação ambiental.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2014 Valor, 2015 Valor, Fonte. Rows include: 01 Pesquisa e estudo, 02 Desenvolvimento de projetos, 03 Ação de execução das obras, 04 Ação de execução de melhorias, 05 Ação de execução de conservação.

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO
PROGRAMA: PROGRAMA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA (LIMPA SUJEIRA TODOS) Nº 04
DIAGNOSTICO: O município deve apresentar propostas e soluções para a regularização fundiária de terrenos e conjuntos habitacionais considerando o direito à moradia e a cidade e promover ações e melhorias habitacionais de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

DIAGNÓSTICO: A existência de órgão ambiental municipal atende à Política Nacional do Meio Ambiente, sendo a estrutura institucional que assegura o governo no cumprimento de normas e a implantação ambiental de forma abrangente, através de fontes interdisciplinares e em transversalidade com as demais políticas públicas, observando os conceitos de desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES: Considerar as prioridades ambientais previstas na Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 008/2000, sua emenda e Plano Diretor Municipal, bem como, as demais legislações ambientais vigentes.

OBJETIVO: Implantar e manter sistema de planejamento ambiental condizente com as orientações do desenvolvimento sustentável, desenvolvendo a gestão da ocupação a luz do solo de forma a mitigar os impactos ambientais, promover a gestão de resíduos com recuperação de áreas degradadas, manter sistema de gerenciamento ambiental para o controle dos resíduos potencialmente poluidores, atuar no gestão dos recursos hídricos e na proteção da biodiversidade, promover a educação ambiental em todos os seus níveis.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA: PROGRAMA CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA Nº 01

DIAGNÓSTICO: O município necessita adequar-se à Política Nacional de Recursos Sólidos quanto à implementação de coleta seletiva em 100% das unidades, com ênfase nos estabelecimentos comerciais, industriais e em empresas de comércio varejista, para a coleta de resíduos sólidos urbanos, visando a redução da carga e a melhoria da qualidade do meio ambiente, através da coleta seletiva e destinação de resíduos de catadores de materiais recicláveis.

DIRETRIZES: Atender à Lei nº 12.302/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à inclusão de resíduos e adotar as medidas de saneamento ambiental, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e o tratamento de resíduos sólidos urbanos, de acordo com a Lei nº 12.302/2010 e suas alterações, quando ao repasse de recursos oriundos do ICMS Ecológico.

OBJETIVO: Cooperar com a melhoria de resíduos sólidos presentes no lixo e lixo seco, dar destinação ambientalmente correta para os materiais recicláveis, implantar a coleta seletiva sob a forma de coleta com coleta de resíduos de lixo, considerando os parâmetros do Programa Nacional de Resíduos Sólidos, do Programa Municipal de Coleta Seletiva e do Projeto de Destinação de Resíduos Sólidos do Município de Japeri.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA: PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 02

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri participa do Consórcio Cerezo do Vale Fluminense 1, representado pelo Projeto Lixo Zero, parte integrante do Pacto pelo Saneamento, constituindo-se num instrumento coletivo regional, com a participação do governo estadual, e a regulação da Agência Estadual de Energia e Saneamento - AGENISA.

DIRETRIZES: Atender à Lei nº 12.302/2010 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto ao encaminhamento dos resíduos de lixo, gerando o pagamento dos custos associados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, junto ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos do Consórcio Cerezo do Vale Fluminense 1, e o repasse de recursos oriundos do ICMS Ecológico, conforme Lei nº 12.302/2010 e suas alterações.

OBJETIVO: Garantir a destinação correta dos resíduos sólidos domésticos, comerciais, hospitalares, resíduos de construção civil, oriundos de limpeza pública e de poda e corte de árvores, no cumprimento das normas ambientais vigentes e do Plano Diretor Municipal.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Nº 01

DIAGNÓSTICO: Desenvolvimento de ações que todo sociedade deve assumir para a garantia da qualidade de vida, a mudança de paradigma e uma sociedade, visto o desenvolvimento de muitas organizações de práticas das empresas, do poder público e do setor sociedade, que já tem diversos cursos e ações de educação ambiental, visando a conscientização da população, que tenha a sustentabilidade como um valor, gerando-se e democratizando a gestão pública dos bens naturais e a prática da responsabilidade compartilhada, em prol de uma cidade sustentável.

DIRETRIZES: Atender as diversas normas ambientais, em especial a estabelecida pela Política Nacional do Meio Ambiente pelo Plano Diretor Municipal, pela Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e pelas políticas setoriais de biodiversidade, mediante o uso de recursos técnicos e humanos básicos, no que todos têm a educação ambiental como eixo de desenvolvimento e fomento de seus conteúdos.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, previsto e órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a realidade ambiental, no atendimento do Art. 7º e Anexo 1, Resolução nº 432/2013-CONAMA.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 03

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui órgão ambiental municipal, representado pelo LEMADES, que deve atuar no processo de aplicação das atividades potencialmente poluidoras, criando mecanismos, procedimentos e constituindo equipe técnica para a efetivação desta ação.

DIRETRIZES: Atender à Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. Para isso, atender à Resolução CONAMA nº 42/2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto local, quando normas gerais de proteção do meio ambiente e ao controle é público em qualquer de suas formas.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, previsto e órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a realidade ambiental, no atendimento do Art. 7º e Anexo 1, Resolução nº 432/2013-CONAMA.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PROGRAMA: PROGRAMA CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA Nº 04

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui base ambiental florestal de mata atlântica, em evidente estágio de fragmentação, através de áreas de proteção para a conservação do Monte Cristo Atlântica, em especial por campos e Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Triângulo, zonas de relevante interesse do Município de Japeri e por estar em região sobre elevado impacto antrópico, especialmente, pela implementação da Área de Proteção Ambiental do município, visando a proteção do patrimônio natural e a conservação do meio ambiente.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal, quanto à proteção e recuperação florestal, bem como as diretrizes e objetivos da Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Mata Atlântica.

OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais (UCM), promover pesquisa e estudos ambientais.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROGRAMA: PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - ESTATUTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA BECULT Nº 01

DIAGNÓSTICO: Manter os espaços com potencial cultural, para promover o desenvolvimento da cultura como um todo, considerando a dimensão artística, o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social das frentes envolvidas e intervenções culturais.

DIRETRIZES: Operacionalização de pessoal e de outras atividades decorrentes da Secretaria, visando a atender e estimular a produção cultural, democratizar o acesso à cultura, estimular e proteger a diversidade cultural, e retribuir a cultura.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM PARCERIA COM A SEMURPA E BECULT Nº 02 PROGRAMA: CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO Nº 01

DIAGNÓSTICO: Com sete programas criativos espaços turísticos, visando ampliar a dimensão turística no município.

DIRETRIZES: A ação visa atender o município no âmbito turístico, trazendo visibilidade positiva para o município.

OBJETIVO: Criar ambiente turístico e cultural para incentivar o conhecimento do município.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROGRAMA: EVENTOS CULTURAIS Nº 01

DIAGNÓSTICO: Com a realização no Município são promovidas festas populares para promover a Lazer da População em datas comemorativas, como o Aniversário do Município, Dia do Trabalhador e outras.

DIRETRIZES: Organizar festas comemorativas, eventos e festas culturais.

OBJETIVO: Organizar as festas comemorativas, eventos e festas culturais.

Table with columns: Ação, Produto, Unidade Medida, Meta Geral, Meta, 2013 Valor, 2014 Valor, Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA BECULT Nº 02

DIAGNÓSTICO: A BECULT é o órgão responsável pela comunicação social da Administração Municipal, através de rede mundial de computadores (Internet), jornais, tv e revistas.

DIRETRIZES: Operacionalização de pessoal e de outras atividades decorrentes da Secretaria.

OBJETIVO: Manter o sistema de comunicação social da Administração Municipal, através de rede mundial de computadores (Internet), jornais, tv e revistas.

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTE
PROGRAMA: TRANSITO ORGANIZADO Nº 43
DIAGNÓSTICO: O uso e a necessidade de implantação de linhas públicas para estruturação de serviços no município.
DIRETRIZES: Melhorar o transporte na comunidade, estruturação horizontal e vertical e demais melhorias para o melhoramento do trânsito no município.
OBJETIVO: Melhorar o transporte no Município de Japeri.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Provisionar pontos estratégicos para estruturação do trânsito no Município	Melhoria no trânsito da Cidade	Porcentagem	100%	30%	80.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					80.000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTE
PROGRAMA: TRANSITO ORGANIZADO Nº 43
DIAGNÓSTICO: Necessidade de transformar o sistema de transportes da cidade, de forma que ela possa oferecer um padrão adequado de qualidade com segurança, rapidez e conforto, melhorando o transporte coletivo, preservando a meio ambiente e a qualidade de vida em harmonia com a política de governo da Prefeitura Municipal e com o plano de desenvolvimento.
DIRETRIZES: Promover, estimular e executar projetos públicos de transporte público procurando melhorias de qualidade de vida à população do Município de Japeri.
OBJETIVO: Melhorar o Sistema de Transportes, promovendo a melhoria nos serviços de Transporte Público e Terceiro Transporte Coletivo sem custos públicos especiais.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Operacionalização do sistema de transporte coletivo	Transporte de Qualidade	100%	100%	30%	80.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					80.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DOS DESEMPREGADOS E DO ADULTO INEPTO
SECRETARIA ORÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DESEMPREGADOS E DO ADULTO INEPTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMI Nº 170
DIAGNÓSTICO: O FMI no âmbito do Lei nº 1.243/2012, de 17 de dezembro de 2012 (altera a Lei nº 187, de 13 de setembro de 1988) resolve, para sua operacionalização será necessária a criação do Unidade Organizativa.
DIRETRIZES: Custear as despesas operacionais do FMI.
OBJETIVO: Manter as despesas operacionais do FMI.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria e do FMI	Un	1	1	67.800,00	1
CUSTEIO TOTAL					67.800,00	

FUNDO MUNICIPAL DO BOM
SECRETARIA ORÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO BOM
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMI Nº 211
DIAGNÓSTICO: O FMI no âmbito do Lei Complementar nº 133/2011, de 24 de novembro de 2011, atende, para sua operacionalização.
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMI.
OBJETIVO: Manter as despesas operacionais do FMI.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	40.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					40.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMSA Nº 502
DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui FMSA desde o ano de 2010, sendo este um dos instrumentos previstos pela Política Nacional de Meio Ambiente, sendo fundamental sua implementação, permitindo que a gestão ambiental municipal atenda recursos de fontes extramunicipais, em especial através do Fundo de Defesa, convênios, repasses e outras modalidades. Os recursos do FMSA são geridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, no caso, pelo órgão do ICMS Coligado repassado ao município conforme os recursos deste fundo.
DIRETRIZES: Atender as diretrizes da Lei Estadual nº 3.100/2007, que estabelece o ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro, bem como no cumprimento da Lei Municipal nº 1.196, Art. 2º, Item 8º. Promover recursos de manutenção do COMDEMA, aprimorar a infraestrutura de instalações e a melhoria da qualidade e redução de custos.
OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais (UCMA), promover pesquisa e estudos ambientais.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
01 Manutenção do COMDEMA	COMDEMA	Unid	1	1	20.000,00	17
02 Melhorias de Infra-estrutura	Locação	Contrato	4	1	26.000,00	17
03 Pesquisa e estudos ambientais	Pesquisa e estudos	Contrato	4	1	43.000,00	17
CUSTEIO TOTAL					89.000,00	

FUNDO DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PBM DE JAPERI
SECRETARIA ORÇÃO FUNDO DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FUCEAJ Nº 412
DIAGNÓSTICO: O FUCEAJ no âmbito do Lei Complementar nº 148/2013, de 16 de junho de 2013, destinado a atender as despesas do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Japeri, assim, para sua operacionalização será necessário a criação de Unidade Organizativa.
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FUCEAJ.
OBJETIVO: Manter as despesas operacionais e as outras atividades correlatas do FUCEAJ.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	74.800,00	CEAJR
CUSTEIO TOTAL					74.800,00	CEAJR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 071
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação Infantil (de 0 a 5 anos) no Município de Japeri.
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção do Ensino Fundamental incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos do ensino médio.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%		3.800.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				40.276.002,04	8
					587.430,82	30
TOTAL GERAL					44.815.433,16	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 072
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação Infantil (de 0 a 5 anos) no Município de Japeri.
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação Infantil, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Infantil.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%		700.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				3.800.000,00	8
TOTAL GERAL					4.500.000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Nº 073
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Jovens e Adultos.
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Jovens e Adultos, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%		500.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				2.800.000,00	8
TOTAL GERAL					3.300.000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 074
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Especial.
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Especial, incluindo gastos com professores, manutenção do convênio com a APAE entre outras despesas administrativas.
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Especial.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%			
Convênio com APAE	Convênio	%	100%			
Locação de Imóvel	Imóvel	%	100%			
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				500.000,00	1
TOTAL					3.000.000,00	8
					3.500.000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para todos - Ampliação da Rede Municipal de Educação Nº 075
DIAGNÓSTICO: Diante da crescente demanda de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), faz-se necessário a construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de ensino municipais e ampliação da Secretaria Municipal de Educação.
DIRETRIZES: Reformar, ampliar, manter e construir novas escolas na rede municipal de ensino para atender a demanda de todas as modalidades.
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2013 Valor	Fonte
Construir unidade escolar de Educação Infantil	Escola	Unid.	20	5		
Construir unidade escolar de Ensino Fundamental - Escola Modelo	Escola	Unid.	4	1		
Aquisição de mobiliário para unidades escolares construídas, reformadas e	Mobiliário	Unid.	100%	25%		
Reformar e ampliar unidades escolares	Escolas	Unid.	30			
Manutenção das unidades escolares construídas e ampliadas	Escolas	Unid.	100%			
Ampliar e SEMED	Ampliar e SEMED e Construção de um auditório com capacidade para 150 pessoas e 5 salas.	Unid.	5 salas	1 Auditório		
					4.850.000,00	30
					3.000.000,00	8
					2.182.625,79	Proinf.
TOTAL GERAL					10.022.625,79	

REGIÕES PROGRAMADAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: RUA ARY SCHAYO, S/Nº CHACRINHA - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA OS ANOS FINAIS; RUA QUATRO LOTE 03 - QUADRA 5 COM RUA SEIS LOTES 04 A 08 - QUADRA 5 - JARDIM PRIMAVERA, ENGENHEIRO PEREIRA - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; RUA MARCELO JOSÉ RUSSO, LOTES 937 A 940 COM QUADRA 40 CHACRINHA - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; RUA DA COBRA, LOTE DE R. 13 - QUADRA 16, COM RUA BRASA, LOTES 04 A 07 - QUADRA 16 SÃO JORGE - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOÃO XXIII; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. PROFª CELITA RODRIGUES; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. CARLOS ALBERTO; REFORMA DA E. M. PROFª ETIENE; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. RIO DOURO; ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA: CIEP 401, ARMANDO DIAS, POR DOCAÇÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS; BAIRRO SÃO JORGE (LAGOA DO SAPO EM JAPERI); BAIRRO JARDIM BELLO HORIZONTE, BAIRRO PRIMAVERA, BAIRRO SANTA TEREZINHA, BAIRRO COSME DAMIÃO, BAIRRO MUCUAIA, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BELLO HORIZONTE, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO PEDRA LISA.

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL Nº 076

DIAGNÓSTICO: A rede municipal de ensino possui uma unidade escolar de tempo integral em funcionamento, sendo necessária a manutenção, visto que, o Programa Mais Educação não é contemplado.

DIRETRIZES: Manutenção de recursos pedagógicos

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Manutenção de recursos pedagógicos	Materiais Pedagógicos	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	500 000,00	B
					TOTAL GERAL	300 000,00	
					TOTAL GERAL	800 000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA Nº 077

DIAGNÓSTICO: A necessidade de garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o acesso à cultura e à informação, estimulando a leitura como prática social.

DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das escolas municipais.

OBJETIVO: Prover as escolas municipais, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), com o fomento de obras literárias e demais materiais de apoio à prática de educação básica.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Aplicação de acervos diversos para os alunos da Ed. Infantil	Livros	Un	100%				
Aquisição de acervos diversos para os alunos do 1º ao 2º ano A, E, e de EJA	Livros	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	105 000,00	1
					TOTAL GERAL	210 000,00	B
					TOTAL GERAL	315 000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para Todos - Alimentação Saudável Nº 078

DIAGNÓSTICO: Diante de uma população carente, faz-se necessário atender aos alunos da rede municipal de ensino uma demanda de qualidade e dentro das normas legais.

DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o fornecimento de merenda escolar.

OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos educandos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento dos alunos, bem como promover hábitos alimentares saudáveis.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimento	Un	100%				
Prestação de serviços	Práticos	Un	100%				
Pagamento de insumos	Personas	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	1 680 000,00	1
					TOTAL GERAL	2 650 841,84	14
					TOTAL GERAL	4 330 941,84	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS - GARANTINDO A ACESSIBILIDADE Nº 079

DIAGNÓSTICO: Com base em uma análise realizada nas unidades escolares, verificou-se a necessidade de investimento em adequações arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade dos alunos com NEE, bem como a aquisição de recursos pedagógicos, a fim de garantir melhores condições de aprendizagem aos referidos alunos.

DIRETRIZES: Adequação arquitetônica das unidades escolares e aquisição de recursos pedagógicos.

OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das Instituições escolares, em relação às instalações físicas, adequação às características das crianças com NEE, ambiente interno e externo, mobiliário e materiais pedagógicos.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Aquisição de mobiliário	Móveis	Un	100%				
Aquisição de materiais pedagógicos	Materiais	Un	100%				
Aquisição recursos de tecnologia assistiva	Diversos	Un	100%				
Adequação arquitetônica	Obras	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	400 000,00	B
					TOTAL GERAL	100 000,00	B
					TOTAL GERAL	500 000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para Todos - Escola Informatizada Nº 80

DIAGNÓSTICO: Mediante visita às unidades escolares observou-se a necessidade de revitalização da rede de informática para que haja informações atualizadas referentes a cada aluno matriculado, para o controle da frequência escolar com o uso de ferramentas tecnológicas para a coleta desses dados visando minimizar o número de alunos evadidos.

DIRETRIZES: Revitalizar a rede de informática para promover melhores condições de utilização dos equipamentos pelo alunos e professores, bem como, agilizar a comunicação entre BEMED e unidades escolares para a implementação de um sistema de gestão escolar.

OBJETIVO: Promover o uso de tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e coletar dados visando o controle da evasão escolar.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte
			Gerat	Meta		
Aquisição de computadores e acessórios	Computador	Un	100%			
Prestação de serviços - manutenção	mão-de-obra	Un	100%			

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Gerat	Meta	2015 Valor	Fonte
Implementação do sistema de gestão	mão-de-obra	Un	100%			
					400 000,00	B
					100 000,00	B
					500 000,00	
TOTAL GERAL						

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para Todos - Aquisição de Uniforme e Material Escolar Nº 081

DIAGNÓSTICO: Devido ao baixo poder aquisitivo da população, faz-se necessário a contrapartida do município para melhor atender aos educandos.

DIRETRIZES: Adquirir uniformes e materiais necessários para atender as necessidades dos educandos

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades, ampliando e modernizando a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Aquisição de uniforme	Uniforme	Un	100%				
Aquisição de kits de material escolar	Materiais escolar	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	1 600 000,00	1
					TOTAL GERAL	1 500 000,00	B
					TOTAL GERAL	3 300 000,00	

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Parcerias com FINE Nº 082

DIAGNÓSTICO: Diante da necessidade de melhorar cada vez mais o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, buscamos parcerias para promover tal melhoria.

DIRETRIZES: Estabelecer parcerias, convênios e programas com o FINE.

OBJETIVO: Ampliar o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades, ampliando e modernizando a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte
			Gerat	Meta		
Carinho da Escola	TRANSPORTE ESCOLAR					
PAC 3	INFRA-ESTRUTURA					
Mais cultura nas escolas	ACESSO A CULTURA					
PDOE	ESCOLAS ASSISTIDAS					
Outros	DIVERSOS					

PROGRAMA IMENSURÁVEL

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para Todos - Aquisição de Veículo Automotor Nº 083

DIAGNÓSTICO: A necessidade de deslocamento para atender o expedito da Secretaria de Educação e alunos com necessidades educacionais especiais.

DIRETRIZES: Aquisição de veículos para suprir a demanda incluindo veículos automotores.

OBJETIVO: Adquirir veículos que atendam a demanda da gestão pública da educação em todos os âmbitos.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte		
			Gerat	Meta				
Aquisição de veículos automotores	Veículos	Un	7	2	80 000,00	B		
Aquisição de veículo adaptado para NEE	Veículos	Un	2		0	B		
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	2,00	80 000,00	B

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Revitalização dos Conselhos - Gestão Política da Educação Nº 084

DIAGNÓSTICO: A necessidade do cumprimento da lei municipal que prevê a manutenção dos Conselhos para estes serem canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos.

DIRETRIZES: Promover infraestrutura para o funcionamento dos Conselhos de Alimentação, FUNDEB e Municipal de Educação.

OBJETIVO: Possibilitar à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Revitalizar os conselhos: FUNDEB, CAE, CME, etc	Conselhos	Un	3		21 000,00	1	
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	21 000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Eventos Cívicos e Culturais Nº 085

DIAGNÓSTICO: a Secretaria de Educação realiza periodicamente eventos cívicos e culturais para valorizar os bens de natureza material e imaterial que revivem ou expressam a memória e a identidade das populações e comunidades.

DIRETRIZES: Promover eventos cívicos e culturais para valorizar a cultura, a informação e também o incentivo à participação dos discentes e profissionais da educação.

OBJETIVO: Estimular o patriotismo em nossos alunos e a valorização da cultura.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015 Valor	Fonte	
			Gerat	Meta			
Custear eventos cívicos e culturais	Evento	Un	12	3	300 000,00	1	
CUSTEIO DO PROGRAMA					TOTAIS	300 000,00	1

SECRETARIA ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para todos - Casa do Educando Nº 086

DIAGNÓSTICO: Diante do aumento da demanda de encaminhamento de educandos para o serviço de orientação educacional, faz-se necessário ampliar o respectivo atendimento da Casa do Educando.

DIRETRIZES: Local inovar, manter e ampliar o atendimento dos educandos encaminhados ao serviço de orientação educacional.

OBJETIVO: Garantir, manter e ampliar o acesso dos educandos ao atendimento especializado

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Gerat.	Meta	Valor	Valor	
Locar imóvel	Imóvel	Un	1				
Contratar profissionais para prestar atendimento especializado (fonoaudiólogos e psicólogos)	Fonoaudiólogos - psicólogos	Un	4				
Aquisição de mobiliário	Mobiliário	Un	100%				
Aquisição de recursos pedagógicos	Recursos pedagógicos	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS					300 000,00	8
						105 000,00	30
						405 000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: Formação Continuada para os Profissionais de Educação e de Equipe Técnica Administrativa da SEMED
DIAGNÓSTICO: Os profissionais de educação apresentam uma grande demanda de atualizações dos programas, conteúdos, procedimentos administrativos e formação envolvendo várias técnicas pedagógicas

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: Escola para todos - PNATE - Transporte Escolar nº007
DIAGNÓSTICO: A necessidade de custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, transporte, manutenção de câmeras, serviços de mecânica em ônibus, manutenção de veículos, pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

DIRETRIZES: Formar periodicamente os profissionais de educação para gerenciar os recursos educacionais.
OBJETIVO: Garantir as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para a melhoria do serviço ao público e interno.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Gerat.	Meta	Valor	Valor	
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada- Jornada Pedagógica	Formação	Unid	100%				
Formação Continuada- Equipe SEMED	Formação	Unid	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS					840 000,00	8

DIRETRIZES: Contratação de empresa para transporte escolar para os alunos conforme lei municipal
OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares, residentes em áreas rurais e para os alunos que não obtiverem vagas nas escolas de seu bairro

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Gerat.	Meta	Valor	Valor	
Contratação de empresa para transporte escolar	Ônibus	Un	12				
Pagamento de despesas	Despesas		100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS					200 000,00	1
						21 400,00	35
						200 000,00	8
						421 400,00	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
LDO 2015

ANEXO IV
READEQUAÇÃO DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO QUADRIÊNIO

PROGRAMA E PROJETOS SUPRIMIDOS DO PPA DE 2014 A 2017, POR INVIABILIDADE:

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: VILA OLÍMPICA DE JAPERI - COMPLEXO ESPORTIVO Nº 022
Justificativa: O convênio com o Governo do Estado não foi formalizado, tornando inviável para a Administração Pública Municipal construir o empreendimento com recursos próprios.

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE SUPRIMIDA DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 403
Nº 2408 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.
Nº 2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO POP.
Justificativa: A implementação dos projetos tornaram-se inviáveis, por não haver recursos suficientes para atender a demanda gerada com os projetos, bem como o Município ainda não possui estrutura para contemplá-los.

GRAMA INCLUIDO DO PPA DE 2014 A 2017:

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - Nº 407
DIRETRIZES: Garantia de proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para crianças e adolescentes que se encontram em referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, oferecido em equipamento de acolhida temporária
OBJETIVOS: Oferecer atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação do abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

ATIVIDADE	PARAMETROS	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		2016		2017		Total	Fonte
				Geral	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor			
											Valor		
Manutenção de 01 (uma) unidade institucional	Manutenção de 01 (uma) unidade institucional para 20 (vinte) crianças e adolescentes. SJ FAIXA ETÁRIA DEFINIDA	Atendimento a crianças e adolescentes	UND	25	20	120.000,00	25	120.000,00	25	132.300,00	378.300,00		
TOTAL						120.000,00		120.000,00		132.300,00	378.300,00	35	

Errata: Fica excluída da 7ª Convocação, Decreto n.º 2.316/2014, de candidatos aprovados no Concurso 001/2012, a Candidata de nome Abilene Pereira de Almeida, Inscrição 2144495, classificação 248, nota final 62, tendo em vista a mesma já ter sido regularmente convocada por meio do Decreto 2.293/2014, 5ª Convocação.

Prefeitura Municipal De Japeri
Aviso de Pregão Presencial Nº 054/2014

A Comissão de Pregão torna público que realizará no dia 23/09/2014 às 10:00 horas, na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 – Santa Inês – Japeri – RJ, licitação do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garão de 20 litros.

O Edital estará disponível para retirada mediante a entrega de 01 (Um) CD-R de 700 MB para gravação do edital, e o carimbo de CNPJ da empresa, no horário das 10 às 16 horas no Departamento de Preparo de Licitação à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 – Santa Inês – Japeri – RJ. Informações pelo tel (21) 2664-5837.

Maurício da Silva Campos
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal De Japeri
Aviso de Pregão Presencial Nº 055/2014

A Comissão de Pregão torna público que realizará no dia 23/09/2014 às 14:00 horas, na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 – Santa Inês – Japeri – RJ, licitação do tipo menor preço, tendo por objeto Constituem objeto desta Pregão o Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e suprimentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital estará disponível para retirada mediante a entrega de 01 (Um) CD-R de 700 MB para gravação do edital, e o carimbo de CNPJ da empresa, no horário das 10 às 16 horas no Departamento de Preparo de Licitação à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 – Santa Inês – Japeri – RJ. Informações pelo tel (21) 2664-5837.

Maurício da Silva Campos
Pregoeiro Municipal

**Ajude-nos a
manter a
cidade limpa
não jogue lixo
nas ruas!**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2014.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e 142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. as metas fiscais;
- II. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, encontram-se detalhadas no Anexo III desta Lei.

Art. 4.º - Ficam atualizadas as Metas da Administração Municipal para se adequarem a receita estimada para o exercício, bem como correções necessárias pertinentes a mudanças do cenário da Administração Pública Municipal, na forma do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei complementar serão identificados no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações,

empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 8.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2015.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2015, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 - Para os efeitos do Art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 36 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2015, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, transferências aos Municípios e despesas já contratadas.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2015, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 38 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I – reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II – impliquem em transferências de recursos vinculados, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual deverão ser compatíveis com o PPA para quadriênio de 2014/2017, e deverão indicar a origem dos recursos e justificativa. * **(EMENDA Nº 001/2014)**

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Junho de 2014.



Cezar de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROTOCOLO Nº 013/2014

DATA: 05/06/2014.

EMENDA Nº 002/2014.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2014.

AUTOR: HELDER PEDRO BARROS.

ASSUNTO: "REMANEJA RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E PROPÕE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A JUVENTUDE."

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

o tógrafa em _____ de _____ de _____
Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
ido em _____ de _____ de _____
ido em _____ de _____ de _____
xial em _____ de _____ de _____
tal em _____ de _____ de _____
o em _____ de _____ de _____
o n.º _____ de _____ de _____
em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Helder Pedro Barros

PROJETO DE EMENDA 002 / 2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 / 2014

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>05 / 06 / 2014</u>
Nº <u>002</u> LIVº <u>13</u> FLº <u>03</u>


“Remaneja recursos da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho; e propõe a implementação da Política Municipal para a Juventude”.

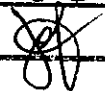
Art. 1º - Ficam remanejados para o programa Promoção de Eventos nº 005, Ação nº 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o percentual de 20% (R\$ 120.000,00) dos recursos financeiros orçados em R\$ 600.000,00 inicialmente destinados à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

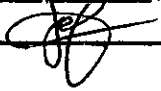
Art. 2º - A totalidade dos recursos de R\$ 120.000,00 deverão se destinados a custear a realização dos eventos (reuniões, seminários e o congresso municipal) objetivando a implementação da Política municipal para Juventude.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 04 de junho de 2014.


Helder Pedro Barros
Vereador – PT do B

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>05 / 06 / 2014</u>


C. M. JAPERI DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: <u>12 / 06 / 2014</u>




Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Helder Pedro Barros

PROJETO DE EMENDA 002 / 2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 / 2014

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências este Projeto de Emenda, que proponho com objetivo de Remanejar recursos uma parcela dos recursos financeiros destinados para a Secretaria de Comunicação Social, destinando-os para Secretaria de Assistência Social e Trabalho; sendo que tais recursos deverão ser destinados a arcar as despesas com a realização de eventos prévios (reuniões, seminários e conferências), para a Implementação da Política Municipal para a Juventude em Japeri.

Entendo que a medida proposta é de extrema relevância, ante a total ausência de política pública da parte do Governo do Município, voltadas para a Juventude na faixa etária dos Jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos; esclareço ainda que a Política da Juventude se encontra prevista pela Lei Federal nº 12852/ 2013; que institui o Sistema Nacional da Juventude, e apesar de estar em plena vigência, não temos notícias de nenhuma iniciativa do Poder Executivo para implementá-la.

É importante observar a legislação trouxe um novo enfoque sócio educativo emancipador, a lei nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA inova, também, quando estabelece uma articulação do Estado com a sociedade cujo objetivo é a operacionalização e descentralização da Política para a infância e juventude.

Justifica a medida proposta para remanejar os recursos destinado à Secretaria de Comunicação Social, visto de temos vistos gasto excessivos com a propaganda institucional do Governo, visando escamotear a realidade, haja visto que o Município de Japeri, voltou a cair no índice de desenvolvimento, o que demonstra a existência de problemas com a educação e o crescente desemprego dos Jovens.

Sendo assim, solicito o imprescindível apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que o mesmo é de extremo interesse dos Membros deste Legislativo, que são os defensores dos interesses do Povo.

Japeri, 04 de junho de 2014.


Helder Pedro Barros

Vereador – PT do B



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 /2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2014**

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Ilustríssimo Vereador Helder Pedro Barros – PT do B, que nos é apresentada sob a forma de projeto de Emenda Modificativa, tombada nesta Casa sob nº 002 / 2014 ao PLC nº 008 / 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, cuja ementa diz o seguinte: “Remaneja recursos da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho; e propõe a Implementação da Política Municipal para a Juventude”.

De acordo com os argumentos do Autor a proposição tem por objetivo a destinação de recursos financeiros para arcar as despesas com a realização de eventos prévios (reuniões, seminários e conferências), para a Implementação da Política Municipal para a Juventude em Japeri.

Alega ainda o ilustre Edil, que sua proposta é de extrema relevância, ante a total ausência de política pública da parte do Governo do Município, voltadas para a Juventude na faixa etária dos Jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos; esclareço ainda que a Política da Juventude se encontra prevista pela Lei Federal nº 12852/ 2013; que institui o Sistema Nacional da Juventude, e apesar de estar em plena vigência, não temos notícias de nenhuma iniciativa do Poder Executivo para implementá-la.

Tem o Edil subscritor, visto de fato não consta nas planilhas do Anexo III, que estabelece as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2015, da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do próximo ano qualquer medida indicando a possibilidade de implementação no Município de Japeri, das políticas pública para a Juventude residente no Município; logo, é procedente a pretensão do ilustre Edil, e a medida pode e deve ser apreciada pelos seus Pares.

DOS ASPECTOS LEGISLATIVOS

De início, esclareço que a proposição em apreço está prevista na alínea f, do parágrafo 1º, do artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, que estabelece quais as proposições que estão sujeitas a deliberação do Plenário, e, portanto compreendem o processo legislativo municipal; e disciplinada no Parágrafo 1º, do artigo 202, Inciso III, do Regimento Interno da Casa, e pode ser de iniciativa de vereador, devendo ser recebida como **Projeto de Emenda Modificativa**.

Ainda no que diz respeito às normas regimentais, para sua apresentação e recebimento a proposição cumpriu as regras estabelecidas pelos artigos 175 a 177; neste caso, a proposição deverá ser apreciada pelos Membros da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos e Orçamento; e posteriormente deverá ser apreciada pelo Plenário desta Casa na mesma oportunidade em que for apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 008 / 2014, na fase de sua primeira discussão.

De acordo com o previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 202, da norma regimental, a proposição deverá ser discutida pelo Plenário, e se for aprovada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação junto com a proposição a ser emendada que dará ao projeto de Lei a nova redação.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA PROPOSIÇÃO

De início deve-se ressaltar que o legislador constituinte originário trouxe previsão, no artigo 166 da carta magna, quanto ao poder de emendas ao orçamento que tanto legislativo e executivo tem, o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 conferiu ao poder executivo, a exclusividade relativa quanto a iniciativa do projeto de lei orçamentária.

Neste sentido, a proposta de lei orçamentária teve a sua primeira fase iniciada pelo Executivo; a segunda fase dos Projetos das Leis Orçamentárias é a legislativa, que compreende o período de tramitação da proposta, que neste caso, é a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO no Poder Legislativo, iniciando-se quando este Poder recebe o projeto que lhe foi enviado que faz referência a uma das etapas pela quais passam todas as 3 (três) peças orçamentárias, o PPA, a LDO, e a LOA; fase legislativa esta iniciada com a Leitura da ementa da proposição, que é a sua apresentação; quando há emendas Parlamentares, as propostas são encaminhadas pelos seus Autores, enviadas à Comissão Permanente de Orçamento, e posteriormente passam pela deliberação do Plenário; e sendo aprovadas, as emendas parlamentares são encaminhadas à Comissão de Redação para serem incluídas ao texto que se propôs emendar.

Quanto a competência para a iniciativa, vale ressaltar que o constituinte originário estabeleceu limites essenciais ao controle orçamentário, desde a elaboração da lei orçamentária, disposta nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal de 1988, os limites a propositura de emendas no artigo 166 e requisitos para tal, além da origem que pode ser tanto do legislativo quanto pelo executivo, desde que respeitados os limites constitucionais.

Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, “conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.” (*in* Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 6ª Ed. pág. 542).

Por assim ser, a proposição subscrita pelo ilustre Vereador não viola os princípios Constitucionais, e o texto de sua redação é claro e traduz seus objetivos.

ASPECTOS FISCAIS E FINANCEIROS DA PROPOSIÇÃO

Da mesma forma como é no Congresso Nacional, na Câmara Municipal os representantes eleitos tem por incumbência atuar em prol dos interesses de seus eleitores, seja na elaboração e apreciação de projetos de lei, seja na destinação de recursos do orçamento a obras e investimentos de interesse local. Dessa forma, para destinar recursos que atendam diretamente a seus representados, o parlamentar faz gozo do instituto da emenda individual.

Quanto aos aspectos financeiros, as emendas ao projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovadas estando presentes três requisitos:

O primeiro a Constituição no artigo 166, parágrafo 4º, exige a compatibilidade com o plano plurianual; requisito este atendido pelo Projeto de Emenda em análise, a medida proposta que é a realização dos eventos (reuniões, seminários e a conferência municipal) se enquadram perfeitamente na hipótese prevista no anexo no anexo II, cuja planilha demonstra as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014 a 2017, medida esta que ampara a medida sugerida pelo Projeto de Emenda apresentado pelo Edil subscritor.

Quanto ao segundo requisito, este se refere ao fato de que as emendas deverão indicar os recursos necessários, estando no rol dos admitidos os recursos provenientes de anulação de despesa; excluídas as que incidam sobre as dotações

para pessoal e seus encargos; o serviço da dívida; as transferências tributárias constitucionais para o Município. Entretanto, observe-se que não há impedimentos legais para a apresentação de emendas a serem custeadas com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

Por fim, o último requisito exige que as emendas apresentadas sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei, hipótese esta que se enquadra nas razões dos objetivos da presente proposta de emenda, visto que há omissão da Parte do Autor da Lei das Diretrizes Orçamentárias, visto que ignora os termos insculpidos na Lei Federal nº 12852/ 2013; que institui o Sistema Nacional da Juventude; e também estabelece quais as competências dos 03 (três) Entes Federados (União, Estados e Municípios) em relação à Política da Juventude.

Neste sentido a Lei Federal nº 12852/2013 assim dispõe:

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 41. Compete à União:

I - formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

II - coordenar e manter o Sinajuve;

III - estabelecer diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sinajuve;

IV - elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude;

V - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional de Juventude, as Conferências Nacionais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

VI - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude;

VII - contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação;

VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;

IX - estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e

X - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.

No plano estadual, o Governo do estado do Rio de Janeiro, no ano 2000, saiu na dianteira, e na época foi pioneiro no processo de instituição das Políticas Públicas da Juventude; tendo a Lei nº 3480, de 23 de outubro de 2000, autorizado o Governador do Estado a criar o Conselho Estadual da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, o COJURJ; entretanto, embora o artigo 42 da Lei Federal 12852/ 2013 tenha estabelecido as competências dos Estados em relação à implantação do Sistema Estadual da Juventude, desde agosto de 2013, ainda tramita na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro o Projeto de Lei nº 2347/2013, que institui o estatuto estadual da juventude do rio de janeiro, o estabelecimento do sistema estadual de juventude, as formas de utilização do fundo estadual de juventude e dá outras providencias que continua sem data para a sua apreciação por aquele Plenário.

Assim, objetivando fazer com que o Município de Japerí faça o seu “dever de casa” em relação à implantação da Política da Juventude, é oportuna e de extrema importância às medidas sugeridas pelo Vereador autor do Projeto de Emenda a LDO; visto que o texto do artigo 43, da Lei Federal nº 12852/2013, acerca das competências dos Municípios assim dispõe:

“Art. 43. Compete aos Municípios:

I - coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;

II - elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

V - editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;



VI - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e

VII - estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei 11107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.”

Considerando que o objetivo do Projeto de Emenda é meramente o de remanejar um percentual dos recursos inicialmente indicados pelo Executivo para custear as despesas com publicidade institucional, nem mesmo especificadas na peça orçamentária da LDO 2015, vinculadas a Secretaria Municipal de Comunicação Social; trata-se a mesma de emendas à despesa de um órgão, e deve ser classificada como de remanejamento, ou de apropriação, podendo até mesmo ser classificada como de cancelamento; visto que simultaneamente propõe o acréscimo ou inclusão da dotação, como fonte exclusiva de recursos, a dotações constantes do mesmo projeto de lei cujo programa pretende alterar; assim sendo o Projeto de Emenda poderá ser aprovado.

CONCLUSÃO

Considerando que a elaboração e aprovação das emendas nas Câmaras municipais constituem item de grande criticidade na agenda dos Vereadores; mais ainda, a execução orçamentária das programações que foram objeto das emendas também é de extrema importância para o Parlamento; e a este constitui o dever de fiscalizar a execução do orçamento pelo Executivo; é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

a) - Que a proposição seja encaminhada para leitura na próxima Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa, ocasião em que os Vereadores e o Público presente tomarão conhecimento de sua tramitação por esta Casa;

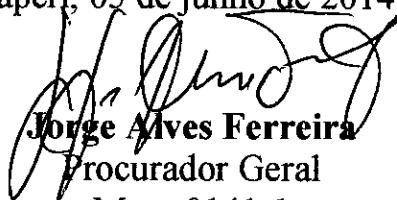
b) - Pelo encaminhamento da proposição para análise e pronunciamento da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle; observado o prazo regimental; e posteriormente, seja a mesma submetida à apreciação pelo Plenário, mediante o regime de **discussão**

única (parágrafo 3º, do artigo 202, do RI) na primeira Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa após a manifestação da Comissão do Orçamento, necessitando para sua aprovação dos votos da maioria simples dos Vereadores presentes a Sessão;

c) – Caso aprovada, a proposição deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser incluída no texto da proposição que se propõe emendar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de junho de 2014.



Jorge Alves Ferreira

Procurador Geral

Matr. 0141-1

OAB-RJ nº 61.578



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROCOLO Nº 012/2014
DATA: 04/06/2014.

EMENDA Nº 001/2014.
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2014.

AUTOR: HELDER PEDRO BARROS.

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II; A
NUMERAÇÃO E REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO
38."

Apresentado em _____ de _____ de _____

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em _____ de _____ de _____

lo o autógrafo em _____ de _____ de _____

a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

mado em _____ de _____ de _____

lgado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ado em _____ de _____ de _____

ição n.º _____ de _____ de _____

ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Helder Pedro Barros

PROJETO DE EMENDA 001 / 2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 / 2014

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 04 / 06 / 2014
Nº 001 LIVº 013 FLº 02

"Altera a redação do inciso II; a numeração e redação do parágrafo 1º, do artigo 38".

Art. 1º - Ficam alteradas a redação do inciso II, a redação e a numeração do parágrafo 1º, do artigo 38:

Art. 38 – Não serão admitidas emendas ao Projeto de lei do Orçamento Anual que:


I -

II – Impliquem em transferências de recursos vinculados, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta documentalmente comprovado.

Parágrafo único – As emendas ao Projeto de lei do Orçamento Anual deverão ser compatíveis com o PPA para o quadriênio de 2014/2017, e deverão indicar a origem dos recursos e justificativa.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 04 de junho de 2014.


Helder Pedro Barros
Vereador – PT do B

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 05 / 06 / 2014

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: 12 / 06 / 2014



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Vereador Helder Pedro Barros**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento à Vossas Excelências este Projeto de Emenda, ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, que proponho com o objetivo de flexibilizar e ampliar as possibilidades para que os Membros deste Poder Legislativo possam apresentar propostas de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual – a LOA 2015.

Na condição de Vice Presidente da Comissão de Orçamentos desta Casa, fiz uma breve leitura ao texto do projeto de lei da LDO 2015 que se encontra nesta Casa; tendo então constatado no texto do artigo 38, algumas limitações que possivelmente irão trazer dificuldades para a apresentação de propostas de emendas na LOA; limitações estas que entendo estarão reduzidas com a aprovação deste projeto de emenda que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências.

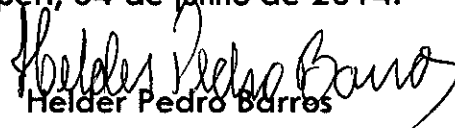
Impostos são valores pagos, realizados em moeda nacional, por pessoas físicas e jurídicas. O valor é arrecadado pelos Governos Estado (municipal, estadual e federal) e serve para custear os gastos públicos com saúde, segurança, educação, transporte, cultura, pagamentos de salários de funcionários públicos, etc; os recursos financeiros arrecadados com impostos também é usado para investimentos em obras públicas (hospitais, rodovias, escolas, postos de saúde, construções para a prática de esportes e lazer, etc).

Os impostos incidem sobre a renda (salários, lucros, ganhos de capital) e patrimônio (terrenos, casas, carros, etc) das pessoas físicas e jurídicas.

Devo lembrar à Vossas Excelências que a utilização do dinheiro proveniente da arrecadação de impostos não são vinculados a gastos específicos; e que o Executivo, com a participação da Sociedade Civil, e com a aprovação do legislativo, é quem pode definir o destino dos valores, através das peças do orçamento.

Sendo assim, solicito o imprescindível apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Emenda, visto que o mesmo é de extremo interesse dos Membros deste Legislativo, que são os defensores dos interesses do Povo.

Japeri, 04 de junho de 2014.


Helder Pedro Barros

Vereador – PT do B



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2014 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2014**

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Ilustríssimo Vereador Helder Pedro Barros – PT do B, que nos é apresentada sob a forma de projeto de Emenda Modificativa, tombada nesta Casa sob nº 001 / 2014 ao PLC nº 008 / 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, cuja ementa diz o seguinte: “Altera a redação do inciso II; a numeração e redação do parágrafo 1º, do artigo 38”.

De acordo com os argumentos do Autor a proposição tem por objetivo flexibilizar e ampliar as possibilidades para que os Membros deste Poder Legislativo possam apresentar propostas de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual – a LOA 2015; disse ainda que “uma breve leitura ao texto do projeto de lei da LDO 2015 que se encontra nesta Casa; tendo então constatado no texto do artigo 38, algumas limitações que possivelmente irão trazer dificuldades para a apresentação de propostas de emendas na LOA; limitações estas que entendo estarão reduzidas com a aprovação deste projeto de emenda”; mais adiante alega que “a utilização do dinheiro proveniente da arrecadação de impostos não são vinculados a gastos específicos; e que o Executivo, com a participação da Sociedade Civil, e com a aprovação do legislativo, é quem pode definir o destino dos valores, através das peças do orçamento”.

Tem ampla razão o ilustre Edil, visto que de fato no texto do artigo 38 da proposição apresentada pelo Chefe do Executivo, principalemnte no parágrafo que equivocadamente numerou como sendo o 1º, as exigências de estudo de impacto e orçamento financeiro; e ainda a exigência de projeto executivo elaborado por profissional habilitado, é totalmente descabida; e a colocação de tais dispositivos demonstram claramente a intolerância e má vontade da parte do Executivo em admitir e respeitar o Poder de Emenda do Legislativo; logo é procedente e legítima a pretensão do ilustre edil, a medida pode e deve ser aprovada pelos seus Páres.

DOS ASPECTOS LEGISLATIVOS

De início, esclareço que a proposição em apreço está prevista na alínea f, do parágrafo 1º, do artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, que estabelece quais as proposições que estão sujeitas a deliberação do Plenário, e, portanto compreendem o processo legislativo municipal; e disciplinada no Parágrafo 1º, do artigo 202, Inciso III, do Regimento Interno da Casa, e pode ser de iniciativa de vereador, devendo ser recebida como **Projeto de Emenda Modificativa**.

Ainda no que diz respeito às normas regimentais, para sua apresentação e recebimento a proposição cumpriu as regras estabelecidas pelos artigos 175 a 177; neste caso, a proposição deverá ser apreciada pelos Membros da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos e Orçamento; e posteriormente deverá ser apreciada pelo Plenário desta Casa na mesma oportunidade em que for apreciado o Projeto de Lei Complementar nº 008 / 2014, na fase de sua primeira discussão.

De acordo com o previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 202, da norma regimental, a proposição deverá ser discutida pelo Plenário, e se for aprovada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação junto com a proposição a ser emendada que dará ao projeto de Lei a nova redação.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DA PROPOSIÇÃO

De início deve-se ressaltar que o legislador constituinte originário trouxe a previsão, no artigo 166 da carta magna, quanto ao poder de emendas ao orçamento que tanto legislativo e executivo tem, o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 conferiu ao poder executivo, a exclusividade relativa quanto a iniciativa do projeto de lei orçamentária.

Neste sentido, a proposta de lei orçamentária teve a sua primeira fase iniciada pelo Executivo; a segunda fase dos Projetos das Leis Orçamentárias é a legislativa, que compreende o período de tramitação da proposta, que neste caso, é a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO no Poder Legislativo, iniciando-se quando este Poder recebe o projeto que lhe foi enviado pelo Executivo; e dando início a segunda fase, pelas quais passam todas as 3 (três) peças orçamentárias, o PPA, a LDO, e a LOA; fase legislativa esta iniciada com a Leitura da ementa da proposição, que é a sua apresentação; podendo então surgir as emendas Parlamentares, cujas propostas são encaminhadas pelos seus Autores, enviadas à Comissão Permanente de Orçamento, e posteriormente passam pela deliberação do Plenário; e sendo aprovadas, as emendas parlamentares são encaminhadas à Comissão de Redação para serem incluídas ao texto que se propôs emendar.



Quanto a competência para a iniciativa, vale ressaltar que o constituinte originário estabeleceu limites essenciais ao controle orçamentário, desde a elaboração da lei orçamentária, disposta nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal de 1988, os limites a propositura de emendas no artigo 166 e requisitos para tal, além da origem que pode ser tanto do legislativo quanto pelo executivo, desde que respeitados os limites constitucionais.

Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, “conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo.” (in Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 6ª Ed. pág. 542).

Por assim ser, a proposição subscrita pelo ilustre Vereador não viola os princípios Constitucionais, e o texto de sua redação é claro e traduz os seus objetivos.

ASPECTOS FISCAIS E FINANCEIROS DA PROPOSIÇÃO

Da mesma forma como é no Congresso Nacional, na Câmara Municipal os representantes eleitos tem por incumbência atuar em prol dos interesses de seus eleitores, seja na elaboração e apreciação de projetos de lei, seja na destinação de recursos do orçamento a obras e investimentos de interesse local. Dessa forma, para destinar recursos que atendam diretamente a seus representados, o parlamentar faz gozo do instituto da emenda individual.

Quanto aos aspectos financeiros, as emendas ao projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovadas estando presentes três requisitos:

O primeiro a Constituição no artigo 166, parágrafo 4º, exige a compatibilidade com o plano plurianual; requisito este atendido pelo Projeto de Emenda em análise; o segundo requisito refere-se ao fato de que as emendas deverão indicar os recursos necessários; esta hipótese não se enquadra o Projeto de Emenda, visto que a mesma não envolve a alteração de programas, e seus objetivos não envolvem recursos financeiros; logo, observe-se que não há impedimentos legais para a apresentação do presente projeto de emenda.

Por fim, o último requisito exige que as emendas apresentadas sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei, hipótese esta que se enquadra nas razões dos objetivos da presente proposta de emenda, visto que a mesma propõe a alteração da redação do



texto proposto pelo Executivo; visto que aquele impõe obstáculos à apresentação de Projeto de emendas; daí resulta a necessidade de se propor a alteração do texto objeto da proposição apresentada pelo Edil subscritor que é Membro da Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos e Orçamento desta Casa; logo, a emenda não contém qualquer alteração aos quadros das especificações de receitas e despesas, nem mesmo propõe a alteração ou inclusão de programas; logo, a proposição poderá ser aprovada.

CONCLUSÃO

Considerando que a elaboração e aprovação das emendas nas Câmaras municipais constituem item de grande criticidade na agenda dos Vereadores; mais ainda, a execução orçamentária das programações que foram objeto das emendas também é de extrema importância para o Parlamento; e a este constitui o dever de fiscalizar a execução do orçamento pelo Executivo; é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

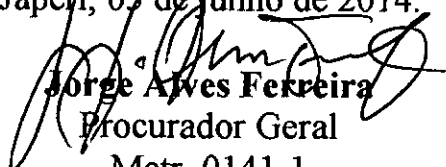
a) = Que a proposição seja encaminhada para leitura na próxima Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa, ocasião em que os Vereadores e o Público presente tomarão conhecimento de sua tramitação por esta Casa;

b) - Pelo encaminhamento da proposição para análise e pronunciamento da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle; observado o prazo regimental; e posteriormente, seja a mesma submetida à apreciação pelo Plenário, mediante o regime de **discussão única** (parágrafo 3º, do artigo 202, do RI) na primeira Sessão Ordinária a realizar-se nesta Casa após a manifestação da Comissão do Orçamento, necessitando para sua aprovação dos votos da maioria simples dos Vereadores presentes a Sessão;

c) – Caso aprovada, a proposição deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser incluída no texto da proposição que se propõe emendar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de junho de 2014.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral

Matr. 0141-1

OAB-RJ nº 61.578



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº 042/2014	
MATÉRIA: Proj. de Emenda 001/14 ao Proj. Lei Compl. Nº 008/2014	
AUTOR: Vereador Helder Pedro Barros	
RELATOR: Marcos da Silva Arruda	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: “Altera a redação do inciso II; a numeração e redação do parágrafo 1º, do artigo 38.”	
FUNDAMENTO	
Como não envolver recursos financeiros presente Projeto de Emenda não acarretará aumento de despesas, portanto está compatível com a Lei Complementar 101, de 04 Mai 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	
CONCLUSÃO	
O Presente Projeto de Emenda recebe PARECER FAVORAVEL dos membros desta Comissão.	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: Reginaldo Souza Leão.	RELATOR: Marcos da Silva Arruda <i> Marcos da Silva Arruda</i>
VICE-PRES: Helder Pedro Barros	SUPLENTE: Marcio Rodrigues Rosa <i> Marcio Rodrigues Rosa</i>
SECRETÁRIO: Marcos da Silva Arruda <i> Marcos da Silva Arruda</i>	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
DATA:...../...../2014	RELATOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS,
CONTROLE E ORÇAMENTO.**

PARECER Nº 042/2014	
MATÉRIA: Proj. de Emenda 002/14 ao Proj. Lei Compl. Nº 008/2014	
AUTOR: Vereador Helder Pedro Barros	
RELATOR: Marcos da Silva Arruda	
<u>RELATÓRIO</u>	
ASSUNTO: “Remaneja recursos da Secretária Municipal de Comunicação Social para a Secretária Municipal de Ação Social e trabalho; e propõe a Implementação da Política Municipal para a Juventude.”	
<u>FUNDAMENTO</u>	
Por se tratar de transferência de recursos financeiros de uma Secretaria para outra, não haverá aumento de despesa. Portanto, o presente Projeto de Emenda está compatível com a Lei Complementar 101, de 04 Mai 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.	
<u>CONCLUSÃO</u>	
O Presente Projeto de Emenda recebe PARECER FAVORAVEL dos membros desta Comissão.	
<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>	<u>FUNÇÃO / VEREADOR</u>
PRESIDENTE: Reginaldo Souza Leão.	RELATOR: Marcos da Silva Arruda
VICE-PRES: Helder Pedro Barros	SUPLENTE: Marcio Rodrigues Rosa
SECRETÁRIO: Marcos da Silva Arruda	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
DATA:...../...../2014	
RELATOR:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 000

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 008/2014

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

RELATOR: Marcos da Silva Arruda

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 008/2014, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri, que dispõe sobre as diretrizes a a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei em tela é de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Japeri. Trata-se de projeto de lei complementar cuja ementa preconiza: "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências."

A matéria em tela é de competência legislativa do Município. Ademais, é de competência do chefe do Poder Executivo Municipal, de maneira que a proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa.

Verifica-se que a presente proposição está em plena sintonia com a legislação constitucional e infraconstitucional, merecendo, portanto ser aprovada por esta casa de leis.

A LDO é uma das três leis que constitucionais tidas como instrumento de planejamento, a fim de proporcionar equilíbrio orçamentário à Administração Pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tem como fulcro o art. 165, § 2º da Constituição Federal, compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre a política tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DA CONSTITUCIONALIDADE DO PRESENTE PROJETO

A Magna Carta dispõe nos termos do seu art. 30, inciso I que "compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante de tais disposições, verifica-se que não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto de lei.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Diante das exposições acima, verifica-se que o Projeto de Lei em tela não apresenta qualquer afronta às normas constitucionais ou legais, quer seja no aspecto formal, quer seja no aspecto material. Ademais, está em perfeita sintonia com a CRFB.

Considerando todos estes fatos, o parecer desta CCJ é pela votação e aprovação do presente Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Kerly Gustavo Bezerra Lopes</u>	RELATOR: <i>Marcos da Silva Arruda</i>
VICE-PRES: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda</i>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>Márcio José Russo Guedes</u>
DATA: _____ / _____ / 2014. REVISOR: _____	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTO, ORÇAMENTO E CONTROLE.

Of. 010/2014

Japeri, 13 de maio de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Os vereadores que subscrevem a este, no uso de suas atribuições, veem pelo presente para solicitar seja feita uma Audiência Pública para tratar da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2015 conforme Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Protocolada no dia 14/04/2014, sob o nº 008/2014 “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 e dá outras providências”, conforme prevê a nova redação do Art., 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – e assim seja marcada para o dia 27 de maio de 2014 às 14hs no Plenário da Câmara Municipal e seja Oficiado o Chefe do Poder Executivo para que mande sua Assessoria Técnica para a exposição da mesma.

Certo do atendimento a este, manifesto elevada estima e distinta consideração ao tempo que faço votos de sabedoria e Paz.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA LEÃO

Presidente
Vereador

Helder Pedro Barros

Vice-Presidente
Vereador

Marcos da Silva Arruda

Secretário
Vereador

AO EXMO. SR.

CÉZAR MELLO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

Endereço: Avenida Francisco Antônio Russo nº 70 - Engenheiro Pedreira, 26445-140
(21) 2664-1342/2664-1343

C. M. JAPERI	
PROTOCOLO	
DATA	15 / 05 / 2014
Ana Paula R. Silva	
Mstr. 0158/02	

Recebido: 10:20hs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Japeri
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. 016/2014

Japeri, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Prefeito,

O vereador que subscreve a este, no uso de suas atribuições, vem pelo presente **OFICIAR V. Ex^a.**, ao tempo que requer seja enviada sua Assessoria Técnica para **Audiência Pública**, para que seja submetida a exposição e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2015 conforme Projeto de Lei de iniciativa deste Chefe do Poder Executivo, Protocolada no dia 14/04/2014, sob o nº 008/2014 que: **“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 e dá outras providências”**, tal medida se faz necessária, tendo em vista o que preleciona e prevê a nova redação do Art., 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – e assim fica **NOTIFICADO** a comparecer no **dia 27 de maio de 2014 às 14hs no Plenário da Câmara Municipal** para a elaboração da LDO/2015.

Certo do atendimento a este, manifesto elevada estima e distinta consideração ao tempo que faço votos de sabedoria e Paz.

CÉZAR MELLO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE JAPERI
César de Melo
Presidente

Atenciosamente,

AO EXMO. SR.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
M.D. Prefeito da Cidade de Japeri/RJ.

RELEGI EM
75/05/14

Humberto Motta da Silva
PROCURADOR GERAL



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 / 2014

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o senhor Ivaldo Barbosa dos Santos, tombado nesta Casa em 14/04/2014, sob o nº 008/2014, cuja ementa diz: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências".

A proposição obedece à previsão legal, contém dispositivos relevantes que poderão lastrear definir critérios, parâmetros legais e direcionar o Governo Municipal no cumprimento de suas metas e objetivos; objetivos e metas estas que deverão estar em consonância com o Plano Plurianual – PPA, aprovado nesta Casa no final do ano de 2013, que dispõe sobre as metas a serem adotadas pelo Governo Municipal até o ano de 2017.

INTRODUÇÃO

De início esclareço que a LDO foi introduzida pela Constituição de 1988, em seu artigo 165, tornando-se agora, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve orientar a cada ano como as políticas e programas contidos no PPA – Plano Plurianual devem ser realizados, cabendo à LOA - Lei Orçamentária Anual alocar os recursos necessários para a concretização das metas estabelecidas. Em outras palavras, a LDO norteia a elaboração da LOA, na medida em que compreende as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro.

A LDO ainda deve estabelecer as formas de financiamento do orçamento, os critérios para a elaboração da LOA, as alterações da

legislação tributária, a política salarial, a previsão de concursos públicos, os percentuais de recurso a serem descentralizados aos Poderes e à Administração Indireta, como fundações, autarquias e sociedades de economia mista (BRASIL, 2010). A partir do PPA, a LDO elege os programas e metas físicas a serem executados, sempre no exercício seguinte ao de sua elaboração.

De acordo com a Constituição, a LDO deve, no mínimo, identificar os seguintes itens:

- Estabelecer as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
- Estabelecer critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
- Estabelecer as alterações programadas na legislação tributária, informando quais as medidas que pretende aplicar na política de tributos;
- Estabelecer os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc. Importante ressaltar que serão nulas as despesas de pessoal não previstas na LDO.

Vale ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição. São elas:

- Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;
- Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, fornecendo o nome da instituição, valor a ser concedido, objetivo etc. Importante ressaltar que serão nulas as subvenções não previstas na LDO, excluindo casos de emergência;
- Estabelecer condições para autorizar o Município de auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União. Exemplos: gastos de quartel da Polícia Militar, de Cartório Eleitoral, Recrutamento Militar, de atividades da Justiça etc. ;

Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;

Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal;

Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência;

Além do estabelecimento e definição dos itens acima, a LDO deverá vir a esta Casa acompanhada dos chamados ANEXOS DE METAS FISCAIS. Esses Anexos deverão conter:

- metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios seguintes;

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três últimos exercícios, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política vigente;

- Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Avaliação financeira e atuarial de todos os fundos e programas municipais de natureza atuarial;

- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

- Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas, informando as providências, caso se concretizem. Como exemplo, importante verificar os processos judiciais de devolução de tributos questionáveis, ou demanda de reivindicações salariais não concedidas.

Enfim, o Anexo de Metas Fiscais compreenderá:

- Previsão trienal da receita, da despesa, estimando, assim, os resultados nominal e primário;

2) Previsão trienal do estoque da dívida pública, considerando os passivos financeiro e permanente;

3) Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior;

4) Evolução do patrimônio líquido (Atenção: na Contabilidade Pública, patrimônio líquido significaria o Ativo Real Líquido (resultado patrimonial positivo), ou Passivo Real Descoberto (resultado patrimonial negativo);

5) Avaliação financeira e atuarial dos fundos de previdência dos servidores públicos;

6) Estimativa de compensação da renúncia de receitas (anistias, remissões, isenções, subsídios etc.) e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Ressalvadas algumas omissões, entre elas a falta de informações acerca do estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária - LOA, como Reserva de Contingência; em regra geral a proposição poderá prosseguir sua tramitação nesta Casa; devendo ser de início analisada pelos Membros da Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POPULAR

As recentes manifestações no Brasil e no mundo não são uma novidade na história mundial. De tempos em tempos, quando a agenda dos políticos profissionais não coincide com a dos cidadãos, o clamor popular eclode com o objetivo de realinhamento de expectativas entre os mencionados atores. Eis os recentes movimentos no Brasil, dos indignados na Espanha, do "Ocupe Wall Street" nos Estados Unidos da América, da Primavera Árabe, da Turquia e de outros países do planisfério.

No caso brasileiro, o que chama a atenção é que um aumento de apenas vinte centavos na tarifa do transporte público tenha sido o estopim para a recente crise. Aos poucos, foram-se agregando diversas bandeiras às manifestações, de maneira que há uma pauta difusa e extensa a ser discutida e priorizada pelos Poderes Republicanos. Entretanto, a nosso ver, todas as reclamações dos manifestantes podem ser resumidas em uma única palavra: gestão.

Em um país como o Brasil, cujo regime político é o de Estado Democrático de Direitos os governantes, como legítimos representantes do povo, têm a obrigação de promover meios para que haja participação social

na gestão pública. A sociedade está cada vez mais tendo consciência do direito de pleno exercício da cidadania.

Na elaboração do planejamento governamental é essencial ouvir a comunidade, pois somente ela conhece os verdadeiros problemas que lhe atinge. Tal participação exige que a sociedade se organize em formas de associações, conselhos independentes, ONG's, etc.

O direito de participação popular na elaboração do planejamento e na sua execução, não obstante está implícito no art. 5º da Constituição Federal (direitos e garantias fundamentais), acha-se nítido no art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo a participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos, que assim dispõe:


“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

O Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), em seu art. 44, também dispõe sobre a participação popular no âmbito municipal, ao mencionar que:

“No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Vale salientar que essa participação ainda está a passos lentos, ora por culpa dos governantes, que não demonstram muito interesse em incentivar, ora por culpa da sociedade, que não demonstra grande interesse em participar. No entanto, dada a evolução cultural, aos poucos essas atitudes tendem a ser modificadas.

Quanto ao aspecto Participação Popular, embora a proposição tenha trazido em anexo cópia da Ata de Audiência Pública realizada 10 dias antes de enviada á esta Casa pelos Técnicos da SEMPLA; conforme poderá ser constatada na Lista de Presença anexada a Ata, não ocorreu a necessária Participação Popular; visto que quase a totalidade das Pessoas que assinaram a Lista de Presenças, fazem parte do Governo Municipal; e assim sendo a Proposição contraria o teor do dispositivo contido no texto de seu 10º, por absoluta falta da participação popular na fase de sua elaboração.



Neste sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece metas, limites e condições para a gestão das Receitas e das Despesas e obriga os governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos, segundo os princípios constitucionais elencados no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Acresça-se a isto o fato de que a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, acrescentou novos dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e deu outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; assim dispõe a nova redação do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que passou a vigorar com seguinte redação:

“Art. 48 -
Parágrafo Único. A transparência será assegurada também mediante:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
II -
III -”

Se faz mister observar, que a comprovada ausência da participação Popular na Audiência Pública realizada pelos ilustres representantes do Poder Executivo; caso haja interesse desta Casa Legislativa, especialmente da parte dos Membros da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle, poderá ser sanada, o que poderá ocorrer na fase anterior ao início do processo de apreciação da proposição pelo Plenário desta Casa.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Conforme pode ser verificado, anexados a Mensagem nº 009/2014 – GP, a proposição subscrita pelo Chefe do Executivo Municipal, que desta vez foi protocolada sob a modalidade correta, isto é, **Projeto de Lei Complementar**, que se compõe de **nove** capítulos, que são os seguintes:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares;



Capítulo II: Das Metas Fiscais da Administração Pública Municipal;

Capítulo III: Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

Capítulo IV: Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

Capítulo V: Das Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

Capítulo VI: Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;

Capítulo VII: Das disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos;

Capítulo VIII: Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária; e

Capítulo IX: Das Disposições Finais.

Quanto às regras para sua apresentação, a proposição atende aos dispositivos contidos nos artigos 175/176 do regimento interno; e foi apresentada dentro do prazo estabelecido no inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 142, combinado com o inciso X, do artigo 79, da LOM; logo a competência sobre a matéria foi observada; e o prazo para apresentação também foi observado.

Urge observar, que por exigência do artigo 46, parágrafo 9º, da LOM, a atual Sessão Legislativa não poderá interrompida em 30 de junho próximo sem a aprovação do Projeto do presente projeto de lei.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

Quanto aos aspectos Constitucionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como já citado acima, foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988 em dispositivo contido no artigo 165, como in verbis:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(.....)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da



administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Tempestivamente enviada a esta Casa, a proposição é um projeto de lei que o Executivo submete ao Legislativo estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento ao exercício seguinte.

A apresentação da LDO ao Legislativo para sua aprovação ou rejeição, antecede a remessa da Lei de Orçamento anual LOA que também deverá ser enviada a esta Casa até o dia 30 de setembro próximo.

A principal finalidade desta proposição é orientar a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e investimentos do Poder Público, devendo estar incluídos o poder Executivo e suas Autarquias (Previ e Fundos), e o Legislativo.

Como já mencionado acima, a proposição foi apresentada no prazo legal cumprindo assim todas as disposições expressas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa; portando não há vícios de constitucionalidade.

ASPECTOS FISCAIS

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 em seu art. 4º, ampliou a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, determinando novas atribuições tornando-a um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal, além de várias outras situações já previstas na Carta Magna. “in verbis”:

“Art. 4º a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição de:

I – disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Conforme os dispositivos da mesma Lei de Responsabilidade

Fiscal dispõem ainda que a Lei de diretrizes orçamentárias contenha anexos:

- a) Metas fiscais anuais (LC-101/2000 art. 4º, § 1º);
- b) Riscos fiscais (LC-101/2000 art. 4º, § 3º).

Entretanto a Constituição Federal não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, pois declara expressamente que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO, veja o que diz o Art. 57, § 2º da mesma Carta:

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, na Mensagem de envio nº 009/2014-GP, o Chefe do Executivo não utilizou a prerrogativa concedida pelo artigo 194, do anexo da Resolução nº 001/2007, Regimento interno da Câmara Municipal de Japeri - RJ, tendo deixado de fixar expressamente o prazo para que a Câmara aprecie o referido projeto de lei, que goza de singularidade quanto à formalidade regimental para sua apreciação, estabelecidas pelos parágrafos 1º e 2º, que prevê inclusive o sobrestamento das demais matérias, até à aprovação da LDO.

Mormente, temos que este projeto de lei de diretrizes orçamentárias, depende obrigatoriamente, de autorização expressa do Poder Legislativo conforme vedações contidas no Art. 167 - CF, que prevê livremente apreciará o projeto de lei cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Constituição Federal.

Observa-se que no projeto de lei ora em análise encontram-se os anexos contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, o que atende parcialmente os dispositivos da lei, haja visto, que no anexo não consta o Poder Legislativo. Isto posto, as formalidades legais não foram atendidas parcialmente, da mesma forma as regras estabelecidas

pelo ordenamento Constitucional, bem como as justificativas e exposição de motivos, cumprindo-se exigência do Art. 43 da Lei n°. 4.320/64.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS A LDO

Urge observar, que o Poder Executivo com o aval do Legislativo apenas define, em linhas gerais e anualmente na LDO, os setores e atividades econômicas a serem priorizados.

A LDO também antecipa as discussões sobre os grandes temas presentes no orçamento anual (LOA) e fixa os limites das despesas dos poderes Legislativo e Executivo, o que evita que estes poderes tenham a cada ano de negociar o total de suas propostas orçamentárias com o Executivo, já que a lei orçamentária é "lei de iniciativa reservada" deste último.

Diante de tal assertiva, temos que, muito embora o Executivo envie para o Legislativo a LDO, esta poderá sofrer emendas pelo Legislativo antes de ir para sanção do Executivo, que de acordo com a discricionariedade que lhe é peculiar, poderá acatar ou não.

O próprio Executivo poderá encaminhar mensagem retificadora para propor modificação no projeto de lei originário **ANTES** de iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, na comissão encarregada de votá-la (art. 166, § 5º da CF/88).

Na apreciação das matérias orçamentárias, os parlamentares poderão propor emendas, que serão o resultado de estudos e análises, discussões e consultas, solicitações de informações e participação em audiências públicas realizadas com o objetivo de esclarecer a matéria em comento.

Essas emendas serão objeto de avaliação e parecer das comissões, que deverão ser similares ao projeto do Poder Executivo.

A Constituição Federal de 1988 restabeleceu a capacidade legislativa de emendar o projeto de lei orçamentário anual de acordo com o que dispõe o art. 166, § 3º da CF/88; inclusive possibilitando que apresente emendas nas três legislações orçamentárias, no PPA, na LDO e na LOA.

CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, verifica-se que a proposição em análise teve iniciativa do Prefeito, posicionamento simétrico com legislação vigente, inclusive os anexos, contém exposições justificantes atendendo requisitos e pressupostos legais.

A proposição poderá ser emenda por qualquer um dos Membros desta Casa, que caso venham a fazê-lo, deverão observar os programas propostos e aprovados no Plano Plurianual – PPA, e também não poderão gerar aumento de despesas.

Desta forma, restando evidenciado que o Projeto de Lei nº. 008/2014 está de acordo com os comandos constitucionais e regimentais. Razão pela qual esta Procuradoria houve por bem se manifestar pela legalidade da proposição, que depois de analisadas pelas Comissões Permanentes, deverá ser aprovada mediante o quorum qualificado de 2/3 dos Membros desta Casa; estando, portanto o mesmo apto a ser apreciado pelo plenário desta Augusta Câmara Municipal.

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para opinar no seguinte sentido:

a) – Considerando o fato de que a proposição já tenha ultrapassado a fase de leitura, visto que foi objeto de leitura na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2014, ocasião na qual foi dado conhecimento público de sua tramitação nesta Casa;

b) – Pelo encaminhamento da proposição para a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; para análise e parecer o sobre a matéria objeto da preposição;

c) – Pelo encaminhamento da proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer sobre a constitucionalidade da proposição;

d) – Depois dos pronunciamentos das Comissões; que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, que deverá encaminhar a proposição para apreciação do Plenário nas mesmas Sessões em que forem apreciados os possíveis Projetos de Emendas.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Japeri, 13 de maio de 2014.


Jorge Alves Ferreira

Procurador Geral

Matr. 0141-1

OAB-RJ 61.578



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri



LEI N.º _____ DE _____ DE 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI :

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e 142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. as metas fiscais;
- II. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>34 / 04 / 2014</u>
Nº <u>008</u> LIVº <u>02</u> FLº <u>02</u>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2014.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, Parágrafo 2.º, da Constituição Federal, Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Art. 141 e 142 da Lei Orgânica do Município de Japeri, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. as metas fiscais;
- II. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III. a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal, e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>29 / 04 / 2014</u>

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: <u>17 / 06 / 2014</u>

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: <u>24 / 06 / 2014</u>

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, encontram-se detalhadas no Anexo III desta Lei.

Art. 4.º - Ficam atualizadas as Metas da Administração Municipal para se adequarem a receita estimada para o exercício, bem como correções necessárias pertinentes a mudanças do cenário da Administração Pública Municipal, na forma do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6.º - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 144 Parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da Lei;



- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e seguridade social.

§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, incisos II, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art.1.º, parágrafo 1.º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 8.º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e



Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9.º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Japeri, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão o acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10.º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de fiscalização do orçamento, sobre a definição das prioridades de investimento de interesse local, através de Audiências Públicas que deverão ser realizadas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 4.º do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do Parágrafo 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2001;

§ 3.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2015.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fonte de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, preservando-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4.º - A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art.62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art.17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 22 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

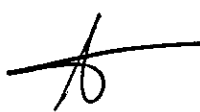
Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa corrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.



Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art.38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º – Fica previsto para o exercício de 2015, aumento de salário para o funcionalismo num percentual de até 20% (vinte por cento). E fica assegurado a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e Autarquias, através de Concursos Públicos.

§ 2.º Fica prevista a concessão de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores.

§ 3.º Fica previsto a criação de Plano de Carreira para todos servidores municipais, tendo em vista que o TCE-RJ, em suas notificações tem cobrado ao Município a sua implantação.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3.º e 4.º do art.169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.


Art. 29 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;



II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1.º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2.º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 - Para os efeitos do Art.16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo publicará, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, a Programação Financeira e as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme disposto no artigo 8.º e artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 36 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2015, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida, transferências aos Municípios e despesas já contratadas.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2015, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 38 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I – reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II – impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com o PPA para quadriênio de 2014/2017, bem com, precedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro, projeto executivo elaborado por profissional habilitado, indicação da origem de recursos e justificativa.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Japeri, 14 de Abril de 2015.

ANEXO I - METAS FISCAIS			
ART. 4º, § 1º DA LRF			
METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS	2015 (estimado)	2016 (estimado)	2017 (estimado)
Receitas	195.748.810,65	209.452.427,48	224.114.097,40
Despesas	184.979.319,89	197.929.072,37	211.784.107,44
Resultado Nominal	-4.783.986,82	2.393.137,78	-11.217.218,69
Resultado Primário	-1.055.306,00	-1.416.443,62	-1.353.252,76
Montante da Dívida Pública	72.277,07	2.485.610,00	1.963.240,31

Obs.: Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual de 5%, acrescidos de uma previsão de crescimento econômico de 2%.

As metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência do RPPS.

ANEXO I.1 - METAS FISCAIS**ART. 4º, § 2º, I da LRF****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas para 2013*	Metas Realizadas em 2013	Variação	
			Valor	%
Receitas	156.303.088,96	158.907.925,59	2.604.836,63	1,67
Despesas	147.914.258,15	132.830.338,18	15.083.919,97	10,20
Resultado Primário	-1.340.920,54	-595.749,50	745.171,04	-55,57
Resultado Nominal	-1.142.620,30	-17.595.340,40	-16.452.720,10	1.439,91
Montante da Dívida Pública	0,00	111.877,07	111.877,07	

(*) Receitas e Despesas previstas na LOA para o exercício de 2013.

NOTAS DE AVALIAÇÃO:**Execução Orçamentária (Receita x despesa):**

No Exercício de 2013, houve um superávit de arrecadação na ordem de 1,67% em comparação a estimativa da receita orçada para o período. Houve também uma economia orçamentária na ordem de 15 milhões, indicando que o município cumpriu o equilíbrio orçamentário, não excedendo a despesa fixada. Esta economia refere-se a saldos de diversos recursos vinculados, que poderão ser aplicados em ações governamentais de melhorias para a população.

Resultado Primário: Não alcançou a meta estabelecida, porém, não comprometeu o resultado fiscal do município, pois não foram geradas dívidas públicas, mantendo um resultado positivo.

Resultado Nominal: Ultrapassou a meta prevista, considerando que houve um saldo financeiro considerável ao término do exercício, resultado da economia orçamentária no exercício.

ANEXO - 1.2

ART. 4º, § 2, I e II, DA LRF

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIO (2011/2012/2013)

Descrição	EXERCÍCIO DE 2011			EXERCÍCIO DE 2012			EXERCÍCIO DE 2013		
	Estimado (d)	Arrecadada (e)	Diferença (e-d)	Estimado (g)	Arrecadada (h)	Diferença (h-g)	Estimado (i)	Arrecadada (j)	Diferença (j-i)
Receitas Correntes	126.997.447,37	126.664.790,73	(332.656,64)	152.302.080,26	140.348.636,46	(11.953.443,80)	163.175.274,13	164.805.048,21	1.629.774,08
Receita Tributária	3.785.745,75	5.969.024,07	2.203.278,32	5.186.761,43	7.497.955,00	2.311.193,57	5.307.039,95	10.080.220,60	4.773.180,65
Impostos	3.328.234,25	5.411.445,69	2.083.211,44	4.695.327,14	6.927.142,34	2.231.815,20	4.675.835,15	9.181.951,60	4.506.116,45
IPTU	600.000,00	579.897,04	(20.102,96)	630.000,00	757.269,17	127.269,17	775.878,47	819.118,42	43.237,95
Imp.s/ Renda e Prov.de Qualquer Natureza	678.234,25	1.118.503,42	440.269,17	1.042.890,05	1.244.343,12	201.453,07	1.150.125,56	1.858.910,12	708.784,56
ITBI	50.000,00	36.801,81	(13.198,19)	40.695,29	137.526,23	96.830,94	228.320,59	217.874,13	(10.646,46)
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.000.000,00	3.676.243,42	1.676.243,42	2.981.741,80	4.788.003,82	1.806.262,02	2.521.510,53	6.286.250,93	3.764.740,40
ISSQN	2.000.000,00	3.676.243,42	1.676.243,42	2.981.741,80	4.788.003,82	1.806.262,02	2.521.510,53	6.286.250,93	3.764.740,40
Taxas	437.511,50	557.578,38	120.066,88	491.434,29	570.812,68	79.378,37	631.204,80	631.204,80	-
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	174.188,97	203.558,28	29.369,31	212.967,85	198.742,06	(14.225,79)	242.322,28	335.836,38	93.514,10
Taxas pela Prestação de Serviços	263.322,53	354.020,10	90.697,57	278.466,44	372.070,60	93.604,16	388.882,52	372.070,60	(16.811,92)
Receitas de Contribuições	3.184.232,05	3.260.145,12	75.913,07	3.572.267,27	3.755.864,50	183.597,23	3.723.236,59	4.605.523,53	882.286,94
Contribuições Sociais	2.332.218,10	2.250.263,18	(81.954,92)	2.525.077,45	2.798.293,61	273.216,16	2.633.922,43	2.820.164,98	186.242,55
Contribuições Econômicas	852.013,95	1.009.881,94	157.867,99	1.047.189,82	957.570,89	(89.618,93)	1.089.314,16	1.785.358,55	696.044,39
Receita Patrimonial	3.874.233,80	5.619.916,61	1.745.682,81	5.045.438,17	5.956.073,33	910.635,16	6.228.837,87	7.385.589,20	1.156.751,33
Receitas Imobiliárias	16.669,70	21.685,32	5.015,62	6.667,88	15.981,70	9.313,82	20.400,00	20.764,67	364,67
Receitas de Valores Mobiliários	3.857.564,10	5.598.231,29	1.740.667,19	5.038.770,29	5.940.091,63	901.321,34	6.208.437,87	7.364.824,53	1.156.386,66
Dividendos	0,00	501,59	501,59	1.053,34	1.467,59	414,25	2.041,14	849,17	(1.191,97)
Remuneração de Depósitos Bancários	831.627,45	1.521.562,80	689.935,35	1.026.211,52	22.113.958,16	21.087.746,64	985.320,29	1.149.973,70	164.653,41
Remuneração de Depósitos de Rec.Vinc.	796.492,10	1.518.528,84	722.036,74	1.026.211,52	22.113.958,16	21.087.746,64	985.320,29	1.149.973,70	164.653,41
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Royalties	38.528,09	159.530,59	121.002,50	265.106,39	23.561,94	(241.544,45)	26.599,12	75.596,32	48.997,20
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB	231.591,91	447.757,19	216.165,28	0,00	233.119,64	233.119,64	291.007,67	309.068,98	18.061,31
Rec. Remuneração de Depósitos Banc. Rec. Vinc. - FMS	102.081,82	240.896,43	138.814,61	85.649,35	10.762.348,22	10.676.698,87	77.227,90	147.952,10	70.724,20
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE	130.425,96	286.798,12	156.372,16	271.346,00	199.849,54	(71.496,46)	233.846,46	158.053,12	(75.793,34)
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - FMAS	-	-	-	-	-	-	-	64.697,31	64.697,31
Rec.Remun. Dep. Banc. Vinc.- CIDE	15.229,01	45.761,92	30.532,91	41.168,04	8.644,60	(32.523,44)	15.499,66	3.624,54	(11.875,12)
Rec.Remun. de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.	278.635,31	337.784,59	59.149,28	362.941,74	230.729,24	(132.212,50)	341.139,48	390.981,33	49.841,85
Remuneração de Outros Depósitos Banc. de Recursos Não-Vin	278.635,31	337.784,59	59.149,28	362.941,74	230.729,24	(132.212,50)	341.139,48	390.981,33	49.841,85
Remuneração de Depósito de Rec.não Vinc.	35.135,35	3.033,96	(32.101,39)	-	-	-	-	-	-
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.025.938,65	4.076.166,90	1.050.230,25	4.011.505,43	5.088.478,65	1.076.973,22	5.221.076,44	6.214.201,66	993.125,22
Recorta de Serviços	5.000,00	0,00	(5.000,00)	5.000,00	0	(5.000,00)	5.000,00	-	(5.000,00)
Serviços Administrativos	5.000,00	0,00	(5.000,00)	5.000,00	0	(5.000,00)	5.000,00	-	(5.000,00)
Serviços Inscrição em Concursos Públicos	5.000,00	0,00	(5.000,00)	5.000,00	0	(5.000,00)	5.000,00	-	(5.000,00)
Transferências Correntes	114.598.504,01	109.410.498,16	(5.188.005,85)	136.121.996,78	121.622.486,46	(14.499.480,32)	146.361.087,89	139.828.478,68	(6.532.609,03)
Transferências Intergovernamentais	103.961.471,51	108.128.574,15	2.167.102,64	117.478.434,28	119.977.233,77	2.498.799,49	130.668.130,01	137.666.982,87	6.998.852,86
Transferências da União	50.781.596,64	48.417.272,94	(2.364.323,70)	53.775.679,13	52.437.279,79	(1.338.399,34)	58.330.990,96	61.920.871,41	3.589.880,45
Participação na Receita da União	20.028.101,52	24.559.718,84	4.531.617,32	25.772.201,30	25.271.087,29	(501.114,01)	27.661.929,83	27.035.064,60	(626.865,23)
Cota-Parte do FPM	20.023.912,90	24.555.509,30	4.531.596,40	25.770.548,39	24.191.719,76	(1.578.828,63)	27.657.659,27	27.029.534,96	(628.124,31)
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	25.880.933,34	(1.776.725,93)
Cota-Parte do FPM (EC Nº 55/2007)	0,00	1.043.686,33	1.043.686,33	0	1.073.463,08	1.073.463,08	-	1.148.601,62	1.148.601,62
Cota-Parte do ITR	3.188,62	4.209,54	1.020,92	1.652,91	5.904,45	4.251,54	4.270,56	5.529,64	1.259,08
Cota-Parte I.O.C.,C.S.R.T.V.M.- Com.Ouro	1.000,00	0,00	(1.000,00)	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do Imposto s/Ouro	1.000,00	0,00	(1.000,00)	-	-	-	-	-	-
Transf.da Compensação Financ./ Exploração de Rec.Naturais	15.592.534,84	9.391.540,14	(6.200.994,70)	12.349.075,42	9.854.468,17	(2.494.607,25)	10.236.499,82	14.222.822,91	3.986.323,09
Cota-Parte da Compens.Fin.de Rec.Minerais - CFEM	55.641,47	39.389,97	(16.251,50)	46.407,61	36.194,38	(10.213,23)	23.086,98	61.607,52	38.520,54
Cota-Parte Royalties-Comp. Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	15.288.449,55	9.042.985,19	(6.245.464,36)	12.000.000,00	9.446.508,55	(2.553.491,45)	9.819.551,18	13.777.037,52	3.957.486,34
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	248.443,82	309.164,98	60.721,16	302.667,81	371.765,24	69.097,43	393.861,66	384.177,87	(9.683,79)
Transferência de Recursos do SUS	7.181.668,18	5.740.919,69	(1.440.748,49)	6.149.326,74	7.295.677,95	1.146.351,21	10.068.694,31	8.507.875,61	(1.560.818,70)
Transferências de Recursos do FNAS	1.742.812,80	1.148.737,75	(594.075,05)	1.872.018,06	1.268.336,58	(603.681,48)	1.340.800,00	1.484.515,97	143.715,97
Transferências de Recursos do FNDE	5.693.825,93	6.923.473,63	1.229.647,70	7.521.884,78	8.301.963,27	780.078,49	8.920.000,00	8.628.681,70	(291.318,30)
Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-LC N.º87/96	109.979,18	96.355,08	(13.624,10)	101.172,83	88.635,24	(12.537,59)	93.067,00	91.780,42	(1.286,58)
Outras Transferências da União	432.674,19	556.527,81	123.853,62	-	-	-	10.000,00	1.950.130,20	1.940.130,20
Transferências dos Estados	24.599.924,87	27.188.834,98	2.588.909,19	28.088.158,68	29.420.712,30	1.332.553,62	30.437.139,05	31.096.027,01	658.887,96
Participação na Receita dos Estados	23.452.598,48	23.287.995,19	(164.603,29)	28.088.158,68	29.420.712,30	1.332.553,62	23.978.761,42	27.235.961,33	3.257.199,91
ICMS	21.688.233,04	21.517.659,77	(170.573,27)	22.679.389,45	21.556.235,33	(1.123.154,12)	21.516.354,72	25.234.843,97	3.718.489,25
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	318.290,71	318.290,71
Cota-Parte do ICMS Verde	-	-	-	-	-	-	-	318.290,71	318.290,71
Cota-Parte do IPVA	1.073.535,50	855.514,38	(218.021,12)	1.440.200,08	1.067.258,95	(372.941,13)	1.735.000,15	1.364.339,65	(370.660,50)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	447.551,20	650.729,39	203.178,19	737.009,80	570.306,39	(166.703,41)	532.849,88	629.627,54	96.777,66
CIDE-Contrib.de Intervenção do Domínio Econômico	243.278,74	264.091,65	20.812,91	252.884,51	140.367,40	(112.497,11)	194.556,69	7.150,17	(187.406,52)
Transferência da cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.147.326,39	1.192.239,20	44.912,81	1.184.601,52	1.321.933,40	137.331,88	1.395.345,36	1.373.269,65	(22.075,71)

Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	1.147.326,39	1.192.239,20	44.912,81	1.184.601,52	1.321.933,40	137.331,88	1.395.345,36	1.373.269,65	(22.075,71)
Transf.Rec.do Est.p/Progr.Saúde-Repasse	0,00	2.305.774,67	2.305.774,67	1.637.093,32	4.151.463,41	2.514.370,09	4.303.832,27	2.187.513,91	(2.116.318,36)
Transf. Rec. Do Est. p/Progr. ASS. SOCIAL							759.200,00	299.282,12	(459.917,88)
Outras Transferências do Estado	0,00	402.825,00	402.825,00	157.000,00	613.147,42	456.147,42	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	28.579.950,00	30.522.467,15	1.942.517,15	35.614.596,47	38.119.241,68	2.504.645,21	41.900.000,00	44.650.084,45	2.750.084,45
Transferências de Recursos do FUNDEB	28.579.950,00	30.522.467,15	1.942.517,15	35.614.596,47	38.119.241,68	2.504.645,21	41.900.000,00	44.650.084,45	2.750.084,45
Transferências de Convênios	10.637.032,60	3.281.924,01	(7.355.108,49)	18.643.532,50	1.645.252,69	(16.998.279,81)	15.692.957,88	2.161.495,99	(13.531.461,89)
Transf.de Convênios da União e suas Ent.	10.637.032,60	1.415.605,87	(9.221.426,63)	17.638.532,50	901.624,69	(16.736.907,81)	14.692.957,88	2.161.495,99	(12.531.461,89)
Transf.Convênios Estados, DF e suas Ent.	0,00	1.866.318,14	1.866.318,14	1.000.000,00	62.748,00	(937.252,00)	1.000.000,00	-	(1.000.000,00)
Outras Receitas Correntes	1.569.731,76	2.405.206,77	835.475,01	2.370.646,61	1.516.257,17	(854.389,44)	1.550.071,83	2.905.236,02	1.355.164,19
Multas e Juros de Mora	109.022,82	434.829,45	325.806,63	342.180,56	222.295,66	(119.884,90)	218.190,29	246.666,89	28.476,60
Indenizações e Restituições	442.604,93	293.294,71	(149.310,22)	265.204,33	305.443,51	40.239,18	246.069,23	491.863,61	245.794,38
Receita da Dívida Ativa	732.487,87	1.636.015,54	903.527,67	1.483.058,47	962.739,22	(520.319,25)	1.067.528,22	2.138.217,80	1.070.689,58
Receitas Diversas	285.616,14	41.067,07	(244.549,07)	280.203,25	25.778,78	(254.424,47)	18.284,09	28.487,72	10.203,63
Receitas de Capital	0,00	57.254,16	57.254,16	-	-	-	-	101.715,56	101.715,56
Alienação de Bens	0,00	57.254,16	57.254,16	-	-	-	-	1.715,56	1.715,56
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Receitas Intra-Orçam.Correntes	3.042.277,36	2.996.160,61	(46.116,75)	3.116.073,91	3.698.637,88	582.563,97	3.435.655,13	3.753.954,44	318.299,31
Soma	130.039.724,73	129.718.205,50	(321.519,23)	-	-	-	166.610.929,26	168.660.718,21	2.049.788,95
(-) Dedução de Receita para Fomação do FUNDEF	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59
Deduções da Receita Corrente	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.da União	3.004.065,22	4.703.206,06	1.699.140,84	3.865.830,20	4.839.524,45	973.694,25	5.550.999,36	5.195.648,27	(355.351,09)
Dedução Receita para o FUNDEB - FPM	3.003.586,93	4.702.364,24	1.698.777,31	3.865.582,26	4.838.343,66	972.761,40	5.531.531,85	5.176.186,38	(355.345,47)
Dedução Receita para o FUNDEB - ITR	478,29	841,82	363,53	247,94	1.180,79	932,85	854,11	1.105,84	251,73
Dedução Receita para FUNDEB- Lei 87/96	16.496,88	19.270,92	2.774,04	15.175,92	17.727,00	2.551,08	18.613,40	18.356,05	(257,35)
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.dos Estados	3.481.397,96	4.604.779,39	1.123.381,43	3.728.489,90	4.638.760,56	910.270,66	4.756.840,94	5.445.761,62	688.920,68
Dedução Receita para o FUNDEB - ICMS	3.253.234,96	4.303.531,72	1.050.296,76	3.401.908,42	4.311.246,94	909.338,52	4.303.270,94	5.046.968,22	743.697,28
Dedução Receita para o FUNDEB - IPVA	161.030,32	171.101,89	10.071,57	216.030,01	213.451,55	(2.578,46)	347.000,03	272.867,92	(74.132,11)
Dedução Receita para o FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	67.132,68	130.145,78	63.013,10	110.551,47	114.062,07	3.510,60	106.569,97	125.925,48	19.355,51
Total de Deduções	6.501.960,06	9.327.256,37	2.825.296,31	7.609.496,02	9.651.077,06	2.041.581,04	10.307.840,30	10.641.409,89	333.569,59
TOTAL LIQUIDO	123.537.764,67	120.390.949,13	(3.146.815,54)	147.808.658,15	134.396.197,28	(13.412.460,87)	156.303.088,96	158.907.925,59	2.604.836,63
% de comparação da receita arrecadada com estimada no exercício:			(2,55)			(9,07)			1,67

Notas de Avaliação:

Exercício de 2011 - A Receita Total Arrecadada foi inferior a Receita Total Orçada num percentual de aproximadamente 2,55%. Isso ocorreu principalmente em virtude da queda no repasse dos recursos provenientes dos Royalties. Além disso, estimamos algumas receitas de Convênios, e as mesmas não foram contempladas, ou seja, não houve a captação dessas verbas dentro do exercício. Cabe ressaltar, que em relação as outras receitas específicas do Município, como Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, e inclusive algumas Transferências Correntes, foram superiores aos valores estimados.

Exercício de 2012 - Houve também um déficit de arrecadação em comparação a estimativa para o exercício de aproximadamente 9,07%. Esta fato se deu, considerando que houve uma queda na arrecadação de diversas receitas de transferências intergovernamentais, como: FPM, ICM, IPVA e IPI. Além, do déficit de arrecadação dos Royalties de Petróleo, bem como da não concretização da arrecadação de convênios estimados para o exercício. Porém, houve um superávit de arrecadação de Receitas Tributárias num percentual aproximado de 44,56.

Exercício de 2013 - A arrecadação realizada atendeu a expectativa, tendo um superávit de 1,67% sobre a receita estimada, cumprindo a meta fiscal para o exercício. Com destaque na arrecadação tributária, que atingiu um aumento de 89% e Royalties de Petróleo que superou 39% a previsão para o exercício. Embora tenha ocorrido déficits em fontes importantes como Transferências do SUS e de Convênios previstos para o exercício o superávit nas demais receitas compensou a redução. Estes fatores demonstram que as políticas públicas para fomento a arrecadação tributária estão surtindo efeitos positivos, mudando a realidade do Município quanto a arrecadação praticada nos exercícios anteriores.

ANEXO I.2.1 - META FISCAL DA RECEITA

ART. 4º, § 2º, II DA LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018
	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Receitas Correntes	205.646.768,56	220.043.242,44	235.446.269,41	261.927.508,27
Receita Tributária	9.192.345,00	9.835.809,18	10.624.316,80	11.261.017,90
Impostos	8.656.949,62	9.262.936,09	9.911.341,62	10.605.135,53
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	8.121.554,23	8.690.063,03	9.296.367,44	9.949.253,16
IPTU	963.000,00	1.030.410,00	1.102.538,70	1.179.716,41
Imp.s/ Renda e Prov.de Qualquer Natureza	317.339,12	339.552,86	363.321,66	388.754,07
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	317.339,12	339.552,86	363.321,66	388.754,07
ITBI	132.619,99	141.903,39	151.836,63	162.465,20
Impostos sobre a Produção e a Circulação	6.391.255,99	6.838.643,91	7.317.348,98	7.829.563,41
ISSQN	6.391.255,99	6.838.643,91	7.317.348,98	7.829.563,41
Taxas	535.395,39	572.873,06	612.974,18	655.882,37
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	126.620,78	135.484,21	144.068,11	155.115,88
Taxas pela Prestação de Serviços	408.774,63	437.388,85	468.906,07	500.766,49
Receitas de Contribuições	4.162.821,79	4.464.219,32	4.766.014,67	6.099.635,70
Contribuições Sociais	3.148.209,04	3.368.583,67	3.604.384,53	3.856.691,44
Contribuições Previdenciárias	3.148.209,04	3.368.583,67	3.604.384,53	3.856.691,44
Contribuição de Servidor Ativo Civil	3.148.209,04	3.368.583,67	3.604.384,53	3.856.691,44
Contribuições Econômicas	1.014.612,76	1.085.635,65	1.161.630,14	1.242.944,25
Contribuição de Iluminação Pública - CIP	1.014.612,76	1.085.635,65	1.161.630,14	1.242.944,25
Receita Patrimonial	9.823.597,31	10.297.249,12	11.018.056,56	11.789.320,52
Receitas Imobiliárias	24.366,85	26.072,53	27.897,61	29.650,44
Arrendamentos	24.366,85	26.072,53	27.897,61	29.650,44
Arrendamento	24.366,85	26.072,53	27.897,61	29.650,44
Receitas de Valores Mobiliários	9.599.230,46	10.271.176,59	10.990.158,95	11.759.470,08
Dividendos	26.750,00	26.750,00	30.626,08	32.769,90
Outros dividendos	26.750,00	26.750,00	30.626,08	32.769,90
Remuneração de Depósitos Bancários	1.524.704,63	1.631.433,96	1.745.634,33	1.867.828,74
Remuneração de Depósitos de Rec.Vinc.	1.308.929,50	1.400.554,57	1.498.593,39	1.603.494,92
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Royalties	295.157,64	315.818,67	337.925,98	361.580,80
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB	187.011,78	200.102,60	214.109,78	229.097,47
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundo Saúde	198.935,36	210.720,84	225.471,30	241.254,29
Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE	389.504,67	416.770,00	445.943,90	477.159,97
Remuneração Depósitos Bancários - Salário Educação	306.323,69	327.766,35	350.709,99	375.259,69
Remuneração Depósitos Bancários - Merenda Escolar	82.641,64	88.426,56	94.616,42	101.239,57
Remuneração Depósitos Bancários - PEJA	539,34	577,10	617,50	660,72
Remuneração Dep. Banc. Vinc. - CIDE	6.757,24	7.230,25	7.736,37	8.277,91
Rec.Remun. Dep. Banc. Vinc.- FMAS	126.672,70	135.539,79	145.027,57	155.179,50
Remun. de Remun. De Outros Dep. Banc.de Rec.Vinculados	106.890,11	114.372,42	122.378,49	130.944,98
Remun. de Dep. de Rec.ão Vinculados	215.775,13	230.879,39	247.040,95	264.333,81
Remuneração dos Invest.do RPPS	8.047.775,83	8.611.120,13	9.213.898,54	9.858.871,44
Remuneração dos Invest.do RPPS em Renda Fixa	7.886.259,09	8.438.297,23	9.028.976,03	9.661.006,49
Remuneração dos Invest.do RPPS em Renda Variável	161.516,74	172.822,91	184.920,51	197.864,95
Receita de Serviços	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Serviços Administrativos	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Serviços Inscrição em Concursos Públicos	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Transferências Correntes	181.117.111,31	193.796.509,19	207.362.284,83	221.877.623,37
Transferências Intergovernamentais	174.944.765,73	187.192.099,42	200.295.546,38	214.316.234,62
Transferências da União	82.507.787,04	88.284.532,22	94.464.449,47	101.076.960,94
Participação na Receita da União	39.269.570,05	42.018.439,96	44.959.730,75	48.106.911,91
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	39.268.448,48	42.017.239,87	44.958.446,66	48.105.537,93
Cota-Parte do FPM	32.649.897,65	34.935.390,49	37.380.867,82	39.997.528,57
Cota-Parte do ITR	1.121,57	1.200,08	1.284,09	1.373,98
Transf.de Compensação Financ./ Exploração de Rec.Naturais	10.306.632,91	11.028.096,25	11.800.062,99	12.626.067,40
Cota-Parte da Compens.Fin.de Rec.Minerais - CFEM	47.140,71	50.440,56	53.971,40	57.749,40
Cota-Parte Royalties-Comp. Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	10.038.563,24	10.741.262,67	11.493.151,05	12.297.671,63
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.928,06	236.393,02	252.940,53	270.646,37
Transferência de Recursos do SUS	18.356.521,62	19.641.478,13	21.016.381,60	22.487.528,31
Atenção Básica - PAB Fixo	12.138.830,07	12.988.548,17	13.897.746,55	14.870.588,81
Atenção Básica - PAB Variável	6.217.691,55	6.652.929,96	7.118.635,05	7.616.939,51
Transferências de Recursos do FNAS	1.726.160,00	1.846.991,20	1.978.280,58	2.114.620,22
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.036.360,00	1.108.905,20	1.186.528,56	1.269.585,56
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	268.800,00	287.616,00	307.749,12	329.291,56
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	421.000,00	450.470,00	482.002,90	515.743,10
Transferências de Recursos do FNDE	11.825.440,34	12.653.221,16	13.538.946,64	14.486.672,91
Salário Educação	7.070.418,55	7.565.347,84	8.094.922,19	8.661.566,75
PDDE - Progr. Dinheiro Direto na Escola	2.996,00	3.205,72	3.430,12	3.670,23
Merenda Escolar - PNAE	2.568.000,00	2.747.760,00	2.940.103,20	3.145.910,42
Transporte Escolar - PNATE	21.400,00	22.898,00	24.500,66	26.215,92
Programa Proinfância - Construção de Creches	2.162.625,79	2.314.009,60	2.475.990,27	2.649.309,59
Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-L.C N.º87/96	93.310,08	99.841,78	106.830,71	114.308,86
Outras Transferências da União	930.152,95	995.263,65	1.064.932,11	1.139.477,36
Transf.de Recursos do FEX	334.436,87	357.847,45	382.896,77	409.699,54
Apoio Financeiro aos Municípios (AFM)	595.716,08	637.416,21	682.035,34	729.777,81
Transferências dos Estados	36.865.987,62	39.446.606,76	42.207.869,23	45.162.420,08
Participação na Receita dos Estados	29.803.155,91	31.889.376,83	34.121.833,20	36.510.147,53
Cota-Parte do ICMS	26.865.744,98	27.676.347,13	29.613.891,43	31.686.649,83
Cota-Parte do ICMS VERDE	25.386.271,45	27.163.310,46	29.064.742,19	31.099.274,14
Cota-Parte do ICMS	1.035.973,68	1.108.491,83	1.186.086,26	1.269.112,30
Cota-Parte do IPVA	2.951.735,17	3.158.356,63	3.379.441,60	3.615.002,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	692.747,93	655.240,29	1.022.107,11	1.083.654,60
CIDE-Contnb.de Intervenção do Domínio Econômico	92.927,83	99.432,78	106.393,07	113.840,59
Transferência da cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.572.298,25	1.682.359,13	1.800.124,27	1.926.132,97
Cota-Parte Royalties-Comp. Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89	1.972.288,25	2.110.359,13	2.258.084,27	2.416.150,17
Transf.Rec.do Est.p/Progr.Saúde-Repasso Fundo a Fundo	4.481.073,46	4.794.748,60	5.130.381,00	5.489.507,67
Outras Transferências do Estado	1.009.460,00	1.080.122,20	1.155.730,75	1.236.631,91
Transf. Estado - FEAS/FMAS	934.560,00	999.979,20	1.069.977,74	1.144.876,19

Centros de Estudos Jurídicos - CEJUR	74.900,00	80.143,00	85.753,01	91.755,72
Transferências Multigovernamentais	55.570.991,07	59.460.960,44	63.623.227,87	68.076.853,61
Transferências de Recursos do FUNDEB	55.570.991,07	59.460.960,44	63.623.227,87	68.076.853,61
Transferências de Convênios	6.172.345,58	6.604.409,77	7.066.718,45	7.561.388,75
Transf.de Convênios da União e suas Ent.	5.102.345,58	5.459.509,77	5.841.875,45	6.250.592,74
Transf.Convênios Estados, DF e suas Ent.	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00	1.310.796,01
Outras Receitas Correntes	1.645.893,14	1.664.105,86	1.769.893,05	1.893.785,66
Multas e Juros de Mora	259.696,53	277.875,29	297.326,56	318.139,42
Multas e Juros de Mora dos Tributos	259.589,53	277.760,80	297.204,06	318.008,34
Multas Jur.Mora Tx.Fisc. e Vigil. Sanit.	4.856,79	5.196,77	5.560,54	5.949,78
Multas e Juros de Mora do IPTU	69.076,50	73.911,88	79.085,69	84.621,69
Multas e Juros de Mora do ITBI	107,00	114,49	122,50	131,08
Multas e Juros de Mora do ISS	6.763,47	7.236,91	7.743,50	8.285,54
Multas e Juros de Mora do IPVA	11.560,75	12.370,00	13.235,90	14.162,42
Multas e Juros de Mora do ICMS	113.032,84	120.844,82	129.411,07	138.469,84
Multas e Juros de Mora Outros Tributos	54.192,38	57.885,54	62.044,85	66.387,89
Multas e Juros de Mora Outros Tributos	926,80	991,48	1.060,86	1.135,12
Multas e Juros de Mora Tx.Prest.Serv.	50.435,01	53.965,46	57.743,04	61.785,05
Multas e Juros de Mora Diversos	2.830,77	3.028,92	3.240,95	3.467,82
Multas e Juros de Mora das Contribuições	107,00	114,49	122,50	131,08
Multas e Juros de Mora para o Regime Próprio de Prev. do Servidor	107,00	114,49	122,50	131,08
Multas e Juros de Mora de Contribuição do Servidor	107,00	114,49	122,50	131,08
Indenizações e Restituições	81.978,21	87.717,75	93.857,99	100.428,05
Receita da Dívida Ativa	1.182.817,40	1.265.614,62	1.354.207,64	1.449.002,17
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.182.817,40	1.265.614,62	1.354.207,64	1.449.002,17
Receita da Dívida Ativa do IPTU	409.290,28	437.840,60	468.596,44	501.398,19
Receita da Dívida Ativa do ITBI	45.157,70	48.318,74	51.701,05	55.320,13
Receita da Dívida Ativa do ISS	257.901,54	275.954,65	295.271,48	315.940,48
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	470.467,87	503.400,62	538.638,07	576.343,37
Receita Dívida Ativa Outros Tributos	181.356,45	204.751,40	219.084,00	234.416,87
Receita do Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento Ajuizado	279.111,43	288.648,23	310.554,67	341.923,50
Receitas Diversas	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Outras Receitas	21.400,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92
Receitas Intra-Orçam.Correntes	4.218.912,50	4.514.236,38	4.830.232,92	5.168.349,23
Rec.Cont-Oper.Intra-Orçamentárias	4.218.912,50	4.514.236,38	4.830.232,92	5.168.349,23
Contrib.Patronal do Serv.Ativo Civil - Oper.Intraorçamentária	-	-	-	-
Soma	209.865.681,06	224.657.478,82	240.276.502,33	257.095.867,50
Deduções da Receita Corrente	14.118.870,41	15.105.051,34	16.162.404,93	17.293.773,28
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.da União	7.872.575,40	8.423.655,67	9.013.311,57	9.644.243,38
Dedução Receita para o FUNDEB - FPM	7.853.689,70	8.403.447,97	8.991.688,88	9.621.107,59
Dedução Receita para o FUNDEB-FPM	7.853.689,70	8.403.447,97	8.991.688,88	9.621.107,59
Dedução Receita para o FUNDEB - ITR	224,19	239,88	256,67	274,64
Dedução Receita para FUNDEB- Lei 87/96	18.661,91	19.968,25	21.366,02	22.861,65
Dedução Receita para o FUNDEB - Transf.dos Estados	6.244.295,01	6.681.395,66	7.149.093,38	7.649.529,90
Dedução Receita para o FUNDEB - ICMS	5.173.148,82	5.535.269,23	5.922.738,08	6.337.329,75
Dedução Receita para o FUNDEB - ICMS	5.077.254,30	5.432.682,10	5.812.948,45	6.219.854,84
Dedução Cota-parte - ICMS VERDE	85.894,51	102.607,13	109.789,63	117.474,90
Dedução Receita para o FUNDEB - IPVA	892.596,61	955.078,37	1.021.833,89	1.093.469,23
Dedução Receita para o FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	178.549,59	191.048,06	204.421,42	218.730,82
Total de Deduções	14.118.870,41	15.105.051,34	16.162.404,93	17.293.773,28
TOTAL	195.746.810,65	209.552.427,48	224.114.097,40	239.802.094,22

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA VARIAÇÃO DOS VALORES AO ANO:

Foi aplicado um índice médio de inflação de 5% ao ano e uma previsão de crescimento econômico de 2% ao ano, tomando por base a receita arrecadada até o 1º bimestre de 2014 e outras variações específicas a cada receita.

ANEXO I.2.2 - METAS FISCAIS			
ART. 4º, § 1º DA LRF			
RESULTADO PRIMÁRIO			
RECEITAS FISCAIS	2015	2016	2017
I - RECEITAS FISCAIS LIQUIDA (I.1 + I.2)	186.149.580,19	199.181.250,89	213.123.938,45
I.1 RECEITAS TOTAIS	195.748.810,65	209.452.427,48	224.114.097,40
I.2 - DEDUÇÕES	(9.599.230,46)	(10.271.176,59)	(10.990.158,95)
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	(9.599.230,46)	(10.271.176,59)	(10.990.158,95)
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-
(-) Receitas de Operações de Crédito	-	-	-
(-) Receitas de Amortizações	-	-	-
(-) Outras Deduções	-	-	-
DESPESAS FISCAIS	2015	2016	2017
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	187.204.886,19	200.597.694,51	214.477.191,21
II. 1- DESPESAS TOTAIS	185.471.998,09	198.435.229,79	212.236.050,24
II. 2 - DEDUÇÕES	(224.600,00)	67.940,45	-
(-) Juros e Encargos da Dívida	(15.000,00)	4.336,62	-
(-) Amortização da Dívida	(209.600,00)	(220.080,00)	(231.084,00)
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-
II - 3 Reserva de Contingência (incluindo RPPS)	1.957.488,11	2.094.524,27	2.241.140,97
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(1.055.306,00)	(1.416.443,62)	(1.353.252,76)

ANEXO I.2.3 - METAS FISCAIS			
ART. 4º, § 1º DA LRF			
Demonstrativo do Resultado Nominal			
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	72.277,07	2.485.610,00	1.963.240,31
II - DEDUÇÕES	8.788.290,25	4.876.459,04	10.787.321,22
II.1 - Ativo Financeiro	9.612.201,90	5.411.221,04	11.576.962,45
Disponibilidade de Caixa	631.460,00	728.510,10	824.651,11
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	631.460,00	728.510,10	824.651,11
Aplicações Financeiras	8.980.741,90	4.682.710,94	10.752.311,34
Aplicações Financeiras	8.980.741,90	4.682.710,94	10.752.311,34
Agentes Arrecadadores	-	-	-
II.2 - Haveres Financeiros	-	-	-
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	823.911,65	534.762,00	789.641,23
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(8.716.013,18)	(2.390.849,04)	(8.824.080,91)
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV)	(8.716.013,18)	(2.390.849,04)	(8.824.080,91)
RESULTADO NOMINAL	(4.783.986,82)	2.393.137,78	(11.217.218,69)

ANEXO I.3 - METAS FISCAIS						
ART. 4º, § 2º, III da LRF						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LDO PARA 2014						
RESULTADO PATRIMONIAL	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	72.133.752,08	76,83	69.732.802,62	96,67	73.497.340,16	105,3985175
Reservas						
Resultado Acumulado	21.753.217,91	23,17	2.400.949,46	3,33	(3.764.537,54)	-5,398517482
Saldo Patrimonial Final do Exercício	93.886.969,99	100,00	72.133.752,08	100,00	69.732.802,62	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	21.783.621,65	(35,11)	16.283.497,63	74,75	12.600.874,65	77,38
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(83.830.228,59)	135,11	5.500.124,02	25,25	3.682.622,98	22,62
TOTAL	(62.046.606,94)	100,00	21.783.621,65	100,00	16.283.497,63	100,00

FONTE: Relatórios Contábeis

ANEXO I.3.1 - METAS FISCAIS

ART. 4º, § 2º, III da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.715,56	-	57.254,16
Alienação de Bens Móveis	1.715,56	-	57.254,16
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.715,56	-	57.254,16
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.715,56	-	57.254,16
Inversões Financeiras			
amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO (III) = (I+II)	2013 (c) = (Ia-IIId) + (IIIh)	2012 (h) = (Ib-IIe)+(IIIi)	2011 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

ANEXO I.4

Art. 4º, § 2º, V da LRF

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

1) Incentivos fiscais às indústrias:

Detalhamento da Renúncia:

Lei Complementar n.º 0049/2004, que concede 80% (oitenta por cento) de incentivos fiscais às indústrias que estão se instalando no Município.

Detalhamento da Compensação:

Considerando que a área onde está sendo implantado o Parque Industrial, é uma área abandonada, com poucos lotes quitando seus impostos e a tendência seria de se transformar em uma imensa favela com todos os transtornos e problemas já conhecidos, onde ao invés de implementar a arrecadação de IPTU, teríamos aumento de despesa com investimentos em educação, saúde, segurança, programas preventivos, transportes, saneamento básico, etc.

Considerando que a legislação em vigor já trata de incentivos para atrair indústrias bem localizadas, com desconto de 80% no IPTU, na Taxa de Localização e na Taxa de Fiscalização. Tributos estes que não existiriam se não atraíssemos tais indústrias.

Considerando que com a instalação das indústrias temos um retorno bem mais expressivo em termos de arrecadação, pois aumentaríamos o IPM e o valor agregado para maior repasse de ICMS.

Com a oferta de trabalho geraríamos renda em nosso Município o que também aumentaria o consumo em nosso Município e conseqüentemente aumento no repasse de ICMS, dentre outras receitas como o próprio IPTU com a valorização de imóveis, onde mais trabalhadores comprariam suas casas ou as reformariam o que geraria também ITBI e com a prestação de serviços geraria maior arrecadação do I.S.S.

Diante do exposto, a sugestão é divulgação em grande escala do que o Município já oferece e credibilidade e apoio para as indústrias que já estão em fase de instalação, através da Lei N.º 1108 de 22 de Junho de 2005 ("Dispõe sobre a criação dos

condomínios industriais do Município de Japeri e acrescenta áreas à APA (Área de proteção Ambiental) do Rio Guandú". Para tentarmos viabilizar os empecilhos para deslanchar este sonho de vermos nosso Município com outra cara.

2) Isenção de IPTU:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
Concessão de Isenção de IPTU
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
Informo que a referida renúncia foi considerada na estimativa de receita realizada para o exercício a que se refere essa Lei e para os dois seguintes, o que também será considerado e confirmado na elaboração da LOA para esses exercícios em questão. Portanto, tal renúncia de Receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Outras Renúncias de Receita previstas para 2015:

<u>Detalhamento da Renúncia:</u>
<ul style="list-style-type: none">➤ Projeto de IPTU Popular – Criação de Cadastro Específico para imóveis residenciais de até 30m², com padrão de construção rudimentar em condições mínimas de sobrevivência. Valor do IPTU Anual de aproximadamente R\$ 40,00, incluindo taxas.➤ Remissão de Créditos de multas e juros de tributos inferiores a 15 UFIR's que estejam ajuizados ou venham a ser ajuizados.➤ Cancelamento de multas e juros de tributos em atraso até o exercício de 2013.➤ Isenção de IPTU para deficientes e doentes crônicos.➤ Revisão dos valores da taxa de fiscalização de estabelecimentos.
<u>Detalhamento da Compensação:</u>
<ul style="list-style-type: none">➤ Ampliação da base de cálculo do IPTU;➤ Recadastramento imobiliário;➤ Recadastramento mobiliário;➤ Programa de recuperação de créditos tributários;➤ Programa de conscientização do pagamento de tributos

municipais;

- Revisão da Planta Genérica de Valores em ampliação dos parâmetros de cálculo do IPTU;
- Criação do Simples Municipal;
- Projeto Nota Fiscal Eletrônica;
- Projeto IPTU na WEB;
- Projeto ISS Digital;
- Convocação dos fiscais tributários aprovados no Concurso;

ANEXO II

Art. 4º, § 3º da LRF

RISCOS FISCAIS

Detalhamento de Riscos Fiscais:

- Aumento de gastos com pessoal, e pagamentos de incorporações de cargos suspensos em exercícios anteriores;
- Aumento do nível de inadimplência tributária;
- Pagamentos de multas, sentenças judiciais, e indenizações, devido às desapropriações que vêm sendo realizadas no Município, para a criação dos Condomínios Industriais.

Providências:

- Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos do Art. 12 da LDO, como:
- Redução de empenhos de compras em geral (equipamentos, materiais...);
- Redução de empenhos relativos à eventos (festividades);
- Redução de empenhos relativos à serviços não essenciais à administração.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

LDO 2015

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA/ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO - Nº 001						
DIAGNÓSTICO: Para promover o processo Legislativo Municipal, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.						
DIRETRIZES: Manutenção e Operacionalização da CÂMARA						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e outras atividades pertinentes ao Poder Legislativo.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Funcionamento adequado das atividades do poder Legislativo.	Und	1	1	5.113.968,08	1
CUSTEIO TOTAL					5.113.968,08	1

PREVI-JAPERI

SECRETARIA/ÓRGÃO: PREVI-JAPERI						
PROGRAMA: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - Nº 002						
DIAGNÓSTICO: O Município possui 1.456 servidores segurados no RPPS, sendo 212 beneficiários do RPPS, incluindo 140 aposentados e 72 pensionistas.						
DIRETRIZES: Manutenção e operacionalização do PREVI-JAPERI						
OBJETIVO: Manter em dia os repasses dos patrocinadores do RPPS e Administrar os recursos financeiros do RPPS.						
CÓDIGO:		02.001.09.272.0002.2002				
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Órgão	Un	1	1	15.414.897,36	2
CUSTEIO TOTAL					15.414.897,36	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUG - Nº 003						
DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a operação das ações governamentais da Administração Municipal, incluindo o funcionamento do Gabinete do Prefeito.						
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMUG						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	2.100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					2.100.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAD - Nº 004						
DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove atividades relacionadas a gestão de pessoas da Administração do Poder Executivo Municipal, atuando como órgão central da área de recursos humanos, processos seletivos, capacitação e valorização do servidor, bem como outras atividades pertinentes a mesma.						
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMAD (Servidores)						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	2.098.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					2.098.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAST - 005						

DIAGNÓSTICO: A Secretaria desenvolve ações voltadas a assistência social e fomento ao trabalho e renda, visando a inclusão social das famílias carentes do município e a inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

DIRETRIZES: Desenvolver políticas públicas para promover a inclusão social e a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1	1	900.000,00	1
4. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	Un	1	-	40.000,00	1
5. MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	MANUTENÇÃO DAS COORDENADORIAS	Un	1	-	50.000,00	1
6. PROMOÇÃO DE EVENTOS	PROMOVER EVENTOS, FORMATURAS E CONFERÊNCIAS	Un	1	-	50.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-		1.040.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROGRAMA: PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - Nº 007

DIAGNÓSTICO: Devido a necessidade de preparar e inserir jovens no mercado de trabalho, faz-se necessário a disponibilização de recursos para atender à presente demanda

DIRETRIZES: Preparar e inserir jovens no mercado de trabalho

OBJETIVO: Inserir jovens no mercado de trabalho

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Preparar e inserir jovens no mercado de trabalho.	Jovens no mercado de trabalho	Un	#####	-	544.780,22	11
CUSTEIO TOTAL			-	0,00	544.780,22	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP - Nº 008

DIAGNÓSTICO: A Secretaria promove a administração das obras públicas e serviços urbanos realizadas pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.

DIRETRIZES: Promover a operacionalização da SEMOSP

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção e Operacionalização básica da Secretaria	Un	1,00			
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS		-		3.360.000,00	1
CUSTEIO TOTAL GERAL			-	0,00	4.306.019,13	4
					7.666.019,13	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Nº 009

DIAGNÓSTICO: A Secretaria cria e executa projetos para melhorar a qualidade de vida do município, visando também a revitalização de todos os espaços públicos. Promove de forma integrada com as demais secretarias a administração das obras realizadas pela administração municipal, incluindo a contratação, execução e fiscalização.

DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação e saneamento urbano.

OBJETIVO: Realizar obras de infra-estrutura no município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Realização de Obras de infra-estrutura urbana	Bairros	Und	32	10		
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				3.000.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	-	5.000.000,00	4
					1.000.000,00	11
					9.000.000,00	-

Logradouros com necessidade de investimento: Bairro Parque Santos, nas ruas: Darcy Cunha de Oliveira, Maria B. dos Santos, Rua Maria Nazaré, Rua Burity, Rua Antônio Eduardo, Rua Piratuba, Rua Freitas de Oliveira, Rua Maracá, Travessa Poaçu, Rua Ivan Azevedo, Rua Pirumbi, Rua J. Farias; Bairro Eucaliptos: Rua das Palmeiras, Rua Macal, Rua Burity, Rua Jequitibá, Rua das Acácias, Rua Ipê, Rua Araçá, Rua das Pitangueiras, Rua Macieira, Rua das Amendoeiras, Rua Carlos Alberto Evangelista, Rua Mario Kilson, Rua Dircy Cunha de Oliveira, Rua Eduardo Gonçalves; Dairros Diversos Est. dos Anjos, Rua Abraham Lincoln, Rua Jaguaribe, Rua Inguandu, Rua Itapoã, Rua Guarulos, Rua Baempendi, Rua Eduardo Gonçalves, Rua Abatos, Rua São Cosme, Rua São Pedro, Rua Manoel Joaquim Risso, Rua Sgt. Manoel Souza, Rua Joaquim A Teixeira, Rua C. Rodrigues de Andrade, Rua Aurea Rua Arapuãna; Bairro Jardim Emilia, Engº. Pedreira: Rua 12 de Janeiro; Rua Antonia Conceição Dias; Rua Guará; Rua São José; Estrada da Saudade; bairro Santa Amélia, em Japeri: Rua Viriato Correa; Rua Ivan Inhoé; Rua Comendador Seabra; bairro Nova Belém, Japeri: Rua Aarão, com 1500 metros de extensão; Rua Marquês de São Marques, 800 metros de extensão; bairro Transmontana: Rua Gago Coutinho; bairro Delamare: Rua Piracaba e Rua Juqueri; Parque Santos: Rua Freitas de Aguiar; Rua Piranema; Travessa Proassú e Rua Alcebiades Alves de Aguiar; bairro Santa Terezinha, Engº. Pedreira: Rua dos Diretores; Rua dos Serventuários; Rua Caraíba; Rua Cubatão; Rua Ourives e Rua dos Desembargadores; bairro Cosme Damião: Rua Indígena e Rua Anhangá; bairro Marabá: Rua Flexeira; bairro Santa Terezinha, Engº. Pedreira: Rua Bajur, Rua Bomfim, Rua dos Morangos, Rua Engenheiro Frontin, Rua dos Juizes; Estrada da Policia, no trecho entra a Praça de Pedra Lisa até o entroncamento com a RJ-113, com extensão de 5.700 metros, no bairro Jaceruba; bairro São Jorge (Lagoa do Sapo) em Japeri: Rua Brasil; Rua Manoel Lopes de Oliveira; bairro Nova Belém: Rua Samuel; Isaac; Pedro; Marcelo Palatinik; João Alves Pereira; Maria do Carmo (parte); Noé; Ailton Sena (parte); Sara; Bairro Contro Japeri: Rua Lenir Ferreira, entre outras.

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: JAPERI ILUMINADO Nº 26						
DIAGNÓSTICO: Os serviços de iluminação pública do município é administrado pela SEMOSP.						
DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de serviços para a operacionalização da iluminação pública municipal e custear o processamento do fornecimento de energia elétrica para este fim.						
OBJETIVO: Manter um bom funcionamento do sistema de iluminação pública no município.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Manutenção do sistema de iluminação pública, incluindo manutenção e processamento do fornecimento de energia elétrica	Limpeza urbana	Und	100%		1.575.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				0,00	1.575.000,00	--

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: CIDADE LIMPA Nº 010						
DIAGNÓSTICO: Os serviços de coleta e transporte de reísuos sólidos do município são promovidos através da SEMOSP. Com a implantação do Aterro Sanitário (Centro Sul 1), os resíduos sólidos gerados no município, passarão por um novo tratamento até sua destinação.						
DIRETRIZES: Promover a contratação e fiscalização de serviços para a operacionalização dos residos sólidos do Município.						
OBJETIVO: Manutenção e operacionalização dos Resíduos Sólidos do Município.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Contratações de empresas especializadas	Limpeza urbana	Und	100%			
CUSTEIO DO PROGRAMA					2.700.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					3.000.000,00	4
CUSTEIO TOTAL				0,00	5.700.000,00	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMUS Nº 011						
DIAGNÓSTICO: A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável por formular e executar a política municipal de saúde, tem como propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos a sua saúde.						
DIRETRIZES: Prover as condições necessárias para promoção, prevenção e assistência em saúde compreendida de forma sistêmica, executando atividades de excelência na área de saúde pública que resultem em melhorias na qualidade de vida da população japeriense.						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1,00	1,00	500.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				1,00	500.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIAGNÓSTICO: Manutenção do CMS, conforme estabelece o Art. 1º § 2º da Lei 8142/90 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS, para garantir a autonomia administrativa para o pleno funcionamento do mesmo. O controle social vem atuando em 01 espaço locado pela SEMUS, e com sua estrutura física adequada e 01 secretária executiva contratada.						
DIRETRIZES: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pela SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde						
OBJETIVO: Acompanhar, monitorar, avaliar as ações desenvolvidas pela SEMUS. Manter e operacionalizar as ações do Conselho de Saúde.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Manutenção e Operacionalização do CMS.	Controle Social da Gestão de Saúde	Un	1,00	1,00	50.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	50.000,00	1

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA PGM Nº 012						
DIAGNÓSTICO: A Procuradoria Geral do Município (PGM) é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, responsável pela defesa judicial e extrajudicial do Município de Japeri, pela consultoria jurídica dos órgãos municipais, bem como pela inscrição e cobrança da dívida ativa municipal.						
DIRETRIZES: Operacionalização da PROGEL (Servidores)						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização da PGM	Manutenção básica do Órgão	Und	1,00	1,00	1.100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	1.100.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLA Nº 013						
DIAGNÓSTICO: Através da SEMPLA é realizada a gestão orçamentária da Administração Pública Municipal, bem como, a promoção de captação de recursos e a gestão de convênios firmados entre o Município e outros órgãos de repasse da esfera federal e estadual.						
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMPLA						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	600.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	600.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMETULER Nº 014						
DIAGNÓSTICO: A SEMETULER, promove políticas públicas de esporte; articular ações entre os três poderes públicos (Municipal, Estadual e Federal), terceiro setor e iniciativa privada para estimular a prática esportiva; promover, captar e coordenar recursos públicos para desenvolver suas ações assim como ampliar, manter e modernizar espaços e equipamentos esportivos do município e estimular a cultura da prática do esporte a fim de que aumente, cada vez mais, a qualidade de vida da população.						
DIRETRIZES: Manter o funcionamento operacional da secretaria para cumprir com suas atribuições.						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	500.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	500.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: ACORDA JAPERI Nº 015						
DIAGNÓSTICO: A falta de atividades físicas para pessoas da terceira idade moradoras do município						
DIRETRIZES: Proporcionar atividades físicas gratuitas para as pessoas da terceira idade moradoras do município						

OBJETIVO: Revitalizar as pessoas da terceira idade, moradoras do município, fazendo com que tenham melhores condições de saúde e qualidade de vida, através da prática de atividades físicas, tais como: hidroginástica, caminhadas, ginástica, taichichuan e dança de salão

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de Pessoal	Professores, Estagiários e Coordenador	Und	15			
Materials esportivos e uniformes	---	---				
Despesas Especiais	Passeios e Encontros de confraternização	---				
CUSTEIO TOTAL					140.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: AGITA JAPERI - Iniciação Esportiva Nº 016

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes

DIRETRIZES: Levar a prática de atividades esportivas (iniciação) para as comunidades, criando polos de atividades esportivas, fazendo com que as crianças e adolescentes possam preencher os tempos ociosos.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através do esporte das crianças e adolescentes, moradoras do município, melhorando as suas convivências nas escolas onde estudam, como também em suas próprias residências, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de Pessoal	Professor Estagiários	Und	20			
Materials esportivos e uniformes	---	---				
Despesas especiais	Premiações, passeios e encontros de confraternização e realização de competições internas	---				
CUSTEIO TOTAL					105.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: DEZ NA ESCOLA É DEZ NA BOLA Nº 017

DIAGNÓSTICO: A carência no município de atividades esportivas para crianças e adolescentes, voltadas exclusivamente para a prática do

DIRETRIZES: Levar a prática de futebol para as comunidades, criando polos de atividades da modalidade, fazendo com que as crianças e adolescentes possam preencher os tempos ociosos com a prática do futebol, sempre vinculando as suas participações no projeto, através de boas notas e bons comportamentos dentro das escolas onde estudam.

OBJETIVO: Promover a inclusão social através da prática do futebol das crianças e adolescentes, moradoras do município, melhorando as suas convivências nas escolas onde estudam, fazendo com que esses mesmos atletas/alunos tenham boas notas escolares e bons comportamentos nas escolas, fatores primordiais para as suas participações no projeto, desenvolvendo, assim, a cidadania em cada uma delas.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Professor Estagiários Coordenador	Und	14			
Materials esportivos e uniformes	---	---				
Despesas especiais	Premiações, passeios e encontros de confraternização e realização de competições internas	---				
CUSTEIO TOTAL					73.500,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROGRAMA: ESPORTES ADAPTADOS Nº 018

DIAGNÓSTICO: A falta de atividades esportivas e lúdicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, moradoras do município.

DIRETRIZES: Levar a prática atividades esportivas e lúdicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, fazendo com que elas possam adquirir novas experiências através do convívio no meio social/esportivo que venham a facilitar as suas relações com a sociedade e seus familiares.

OBJETIVO: Promover e favorecer a inclusão social através da prática de atividades esportivas e lúdicas adaptadas, favorecendo o desenvolvimento integral das pessoas com necessidades especiais moradoras do município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Professor, Estagiários, Coordenador	Und	10			
Materiais esportivos e uniformes	---	---				
Despesas especiais	Passelos e encontros de confraternização	---				
Aquisição de veículo adaptado	---	1				
CUSTEIO TOTAL					94.500,00	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: JOGOS DA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DE JAPERI Nº 019						
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição estudantil regular, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares (públicas e particulares) da cidade.						
DIRETRIZES: Promovendo esse evento estudantil iremos objetivar a integração e o intercâmbio entre as unidades escolares do município, tanto os da esfera pública, quanto os da iniciativa privada.						
OBJETIVO: Incentivar a pratica esportiva dentro de cada estabelecimento de ensino público e privado da cidade, fazendo com que as crianças e adolescentes, moradores do município possam desenvolver as suas aptidões esportivas e daí, se descobrir talentos esportivos dentro de Japeri, para se tomarem futuros campeões estaduais, nacionais e internacionais.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Árbitros, Apoio, Coordenador	Und	15			
Materiais esportivos e uniformes	---	---				
Despesas especiais	Premiação e sonorização	---				
CUSTEIO TOTAL					33.600,00	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: JOGOS COMUNITÁRIOS DE JAPERI Nº 020						
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva comunitária, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as diversas comunidades/bairros da cidade.						
DIRETRIZES: Promovendo esse evento comunitário iremos objetivar a integração entre os moradores das diversas comunidades/bairros do município.						
OBJETIVO: Incentivar a pratica esportiva dentro dos bairros do município, as comunidades irão desenvolver o interesse pela participação no esporte, fortalecen do os laços de amizade e camaradagem entre os participantes, criando mecanismos que oportunizem a organização de forma sistematizada dos seus moradores						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	
Remuneração de pessoal	Árbitros, Apoio, Coordenador	Und	15			
Materiais esportivos e uniformes	---	---				
Despesas especiais	Premiação e sonorização	---				
CUSTEIO TOTAL					33.600,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: COPA JAPERI DE FUTEBOL Nº 021						
DIAGNÓSTICO: Carência no município desse tipo de competição esportiva - só de futebol - reunindo várias categorias, que vai desde sub-15 até veteranos, passando pelo feminino e dos evangélicos, que irá promover a integração e o intercâmbio entre as diversas comunidades/bairros da cidade.						
DIRETRIZES: Promovendo esse evento esportivo de futebol iremos objetivar a integração entre os moradores das diversas comunidades/bairros do município em todas idades.						
OBJETIVO: Incentivar a pratica esportiva dentro dos bairros do município, as comunidades irão desenvolver o interesse pela participação no esporte, fortalecendo os laços de amizade e camaradagem entre os participantes, criando mecanismos que oportunizem a organização de forma sistematizada dos seus moradores.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
				Meta	Valor	

Remuneração de pessoal	Árbitros, Apolo, Coordenador	Und	30			
Material esportivos e uniformes	—	—				
Despesas especiais	Premiação e sonorização	—				
CUSTEIO TOTAL					52.500,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL Nº023						
DIAGNÓSTICO: A falta de um Conselho Municipal de Esporte e Lazer no município faz com que as políticas públicas nos segmentos deixem de ter participação popular, criando assim ferramentas políticas que podem ser utilizadas contra os agentes políticos consolidados no poder.						
DIRETRIZES: A manutenção do COMEL, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esportes e lazer do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMETULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal para os segmentos						
OBJETIVO: Acompanhar, avaliar, fiscalizar e apresentar sugestões, como também identificar tendências e práticas de esportes e lazer, objetivando sua incorporação à política municipal para as áreas.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos extras	—				
CUSTEIO TOTAL					60.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR Nº 024						
DIAGNÓSTICO: A falta de um Conselho Municipal de Turismo no município faz com que as políticas públicas nos segmentos deixem de ter participação popular, criando assim ferramentas políticas que podem ser utilizadas contra os agentes políticos consolidados no poder.						
DIRETRIZES: A manutenção do COMTUR, que é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal do turismo do município irá representar a sociedade civil perante o poder público municipal e colaborar com SEMETULER na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal para o segmento.						
OBJETIVO: Acompanhar, avaliar, fiscalizar e apresentar sugestões, como também identificar tendências e práticas do turismo, objetivando sua incorporação à política municipal para o segmento.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Despesas especiais	Manutenção, conservação e eventos extras	—				
CUSTEIO TOTAL					60.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
PROGRAMA: ESPAÇO PARA O ESPORTE Nº 025						
DIAGNÓSTICO: O município possui quadras poliesportivas em diversos bairros, que precisam ser reformadas devido a deterioração do tempo e ação de vândalos, bem como há a necessidade de promover espaço adequado para a prática do esporte em outros bairros.						
DIRETRIZES: Firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, ou iniciativa privada, para financiar a construção e a manutenção de quadras poliesportivas.						
OBJETIVO: Promover espaço adequado para a prática do esporte e áreas de lazer para os municípios.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Construção de Quadras	Quadras	Und	6			
Reforma de Quadras Existentes	Manutenção, conservação e eventos extras	Und	7			
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				200.000,00	1
					1.000.000,00	11
CUSTEIO TOTAL					1.200.000,00	

REGIÕES COM CARÊNCIA DE INVESTIMENTO DESTES PROGRAMAS: 1. BAIRRO CHACRINHA; 2. BAIRRO LINDA VISTA - ENG. PEDREIRA; 3. BAIRRO SÃO JORGE ENG. PEDREIRA, ENTRE OUTROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMAPÉ Nº 027						
DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros						
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMAPE (Servidores)						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	550.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					550.000,00	-

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: MÃOS A TERRA Nº 28						
DIAGNÓSTICO: A SEMAPE esta realizando uma parceria com a EMATER-RIO para promover assistência técnica aos produtores da agricultura familiar do Município.						
DIRETRIZES: Dar assistência Técnica aos Produtores da Agricultura Familiar						
OBJETIVO: Valorização da terra e do homem do campo, assim como a necessidade de usar sustentavelmente os recursos naturais, para gerar renda a partir da agricultura, orientar e incentivar na confecção de projetos e busca de apoio						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Assistência Técnica aos Produtores da Agricultura Familiar	Famílias atendidas	Und	400	400	40.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					40.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: FRUTOS DA TERRA Nº 29						
DIAGNÓSTICO: A SEMAPE firmou parceria com o ITERJ, para construção de Casa do Produtor e o município participará com a manutenção do empreendimento.						
DIRETRIZES: Manutenção da Casa do produtor						
OBJETIVO: Incentivar a agroindústria, a valorização do artesanato e a culinária local, bem como gerar renda e emprego a partir do processamento de alimentos, de origem animal e vegetal, capacitar pessoas para as diversas atividades agropecuárias.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Manutenção da Casa do Produtor	Manter o funcionamento Casa do Produtor	Und	1,00	1,00	40.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					40.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: REBANHO SAUVAVEL Nº 30						
DIAGNÓSTICO: A SEMAPE promove a vacinação do rebanho bovino e equino do município, visando manter o controle de zoonoses (febre aftosa e raiva dos herbívoros).						
DIRETRIZES: Vacinação do Rebanho Bovino e Equino.						
OBJETIVO: Prevenir e controlar doenças infecto contagiosas dos animais visando melhorar a qualidade e a produtividade						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Vacinação do Rebanho	Vacinas	Und	#####	8.000	70.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					70.000,00	

PROGRAMA: PRODUZIR COM QUALIDADE Nº31						
DIAGNÓSTICO: A SEMAP visa valorizar a produção através de selo de qualidade com inspeção de sanitária dos produtos de origem animal e vegetal.						
DIRETRIZES: Criação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal						
OBJETIVO: Criação do Serviço de Inspeção Municipal- SIM que terá como objetivo a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal POA e dos produtos de origem vegetal POV, produzidos, industrializados e destinados ao consumo no município.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Serviço de Inspeção Municipal-SIM	Serviço de Inspeção Municipal	Un	1	1	60.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					60.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: MECANIZAÇÃO DO CAMPO Nº 32						
DIAGNÓSTICO: Promover junto ao produtor rural a tecnologia da mecanização agrícola no preparo do solo.						
DIRETRIZES: Fornecer Maquinas e Implementos Agrícolas ao produtor da Agricultura Familiar						

OBJETIVO: Dinamizar trabalhos no campo sem compactar o solo						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Mecanização orientada.	Famílias atendidas	200	200	200	52.500,00	1
CUSTEIO TOTAL					52.500,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: AGRICULTURA E PESCA						
PROGRAMA: DESENVOLVENDO A PESCA DO INTERIOR Nº33						
DIAGNÓSTICO: Estimular a aquicultura de água doce visando o fornecimento de proteína ao mercado, aproveitando as piscinas oriundas dos areais.						
DIRETRIZES: Criar, reaproveitar tanques e lagoas						
OBJETIVO: Gerar renda a partir da criação de peixes, e incentivar a população a uma dieta alimentar mais saudável						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Promover a aquicultura no Município	Famílias atendidas	300	300	300	70.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					70.000,00	1

CONTROLADORIA GERAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA CONGEL Nº34						
DIAGNÓSTICO: A Controladoria Geral do Município - CONGEL é o órgão da Prefeitura responsável para exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial das entidades da Administração Direta Indireta e Fundacional.						
DIRETRIZES: Operacionalização da CONGEL						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinentes a Controladoria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	470.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					470.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 – METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC Nº 35						
DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros						
DIRETRIZES: Operacionalização da SEMDEC, para manter o funcionamento da Secretaria, incluindo gastos com pessoal, aquisição de material de expediente, limpeza, bens permanentes e materiais operacionais.						
OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	700.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					700.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa civil						
PROGRAMA: Criação dos NUDECS (Núcleo de Defesa Civil) para tentar dar um suporte a população em tempo mínimo possível nos acontecimentos de desastres. Nº 36						
DIAGNÓSTICO: Tentar conscientizar a População da importância da Defesa Civil e Sua Missão, através de estudos, palestras e educação.						
DIRETRIZES: Capacitar os voluntários e os funcionários para o cumprimento das ações, deveres, missão e diretrizes de Defesa Civil em nível Nacional.						
OBJETIVO: Capacitação das pessoas para pronto emprego nas fases de Defesa Civil (preparação, prevenção, socorro, reconstrução e a volta da normalidade) após a passagem de um desastre.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
1- Criação dos NUCLEOS	prédio	Und	1			
2- Capacitação dos funcionários	Cursos, palestras e estudos e material operacional	Und	30			
3 – Capacitação dos voluntários	Cursos, palestras e estudos	Und	60			
CUSTEIO TOTAL					30.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa civil					
PROGRAMA: Projeto Alerta Verão Nº 37					

DIAGNÓSTICO: Combater durante os períodos chuvosos (novembro a abril) aos desastres e tentar minimizar os acontecimentos adversos, as

DIRETRIZES: tentar preparar as pessoas, os materiais, as autoridades e conscientizar a população da importância do funcionamento da defesa civil nesse processo.

OBJETIVO: Alertar a população dos possíveis acontecimentos de desastres, fatos adversos e como tentar amenizar esses fatores que a cada ano atinge a população.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
1- Contratação carro de som	Som	unidade	3			
2- Confecção de banner informativo	Banner	unidade	10			
3- Operacionalização nos locais	Operação	unidade	20			
4- Instalação de pluviômetro	Pluviômetro	unidade	10			
CUSTEIO TOTAL					30.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA: Projeto Defesa Civil nas Escolas Nº 38

DIAGNÓSTICO: Criar um projeto junto a Secretaria de Educação para fazer maior divulgação das missões de Defesa Civil junto aos alunos.

DIRETRIZES: Levar o projeto junto aos professores para os mesmos dentro de sua área divulgar a missão.

OBJETIVO: Criar a conscientização nas crianças para os mesmos levarem para dentro de suas residências e tentar fazer um mundo melhor relacionado aos desastres.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
1- Parceria com Rede municipal de Ensino	Palestras nas escolas	%	100%	PROGRAMA EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA: Projeto Agente Mirim e Agente Jovem voluntário na Defesa Civil Nº 39

DIAGNÓSTICO: Criar um contingente de voluntários da base mirim para no futuro tratar o assunto com maior facilidade e desempenho

DIRETRIZES: Levar o projeto junto para as escola do município e ou até mesmo nas dependências da Secretaria e passar a parte mais básica da missão de Defesa Civil a essa população.

OBJETIVO: Criar a conscientização nas crianças para que os mesmos possam levar o aprendizado para sua casa e tentarmos melhorar a prevenção e assim tentar minimizar os desastres.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
1- criação do projeto	peessoas	unidade				
2- praticar o projeto	professores	unidade	3			
3- formar agentes mirim	Pessoas	unidade	300			
4- uniforme	Un.	unidade	300			
5- lanches	Un.	unidade	600			
CUSTEIO TOTAL					40.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA: Convênio com a Secretaria Nacional de Defesa Civil para reestruturação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Japeri. Nº 40

DIAGNÓSTICO: Todas as SEMDEC/COMDEC deverão se reestruturar com a Secretaria Nacional mediante a lei federal 12608/12.

DIRETRIZES: Criação de bancos de dados, aberturas de conta bancária, projetos para amenizar as áreas de riscos,

OBJETIVO: Trabalhar mais na prevenção de desastres, melhorar atendimentos com eficiência nos desastres, melhorar os acessos as áreas de riscos, criar os alertas e outros.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
1- projetos	Prevenção de desastres, melhorar atendimentos com eficiência nos desastres, melhorar os acessos as áreas de riscos, criar os alertas e outros.	Execução do programa	100%			11
2- banco de dados						
3- abertura de conta bancaria, banco do Brasil						
CUSTEIO TOTAL					502.609,89	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMFA Nº 41

DIAGNÓSTICO: A Secretaria de Fazenda mantém pessoal de apoio administrativo e técnico, porém há necessidade de uma nova Estrutura Fazendária para atender a demanda atual e garantir, em sua totalidade, as atividades pertinentes a Secretaria.

DIRETRIZES: Operacionalização, criação de novos cargos

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00			2.700.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						2.700.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL Nº 42

DIAGNÓSTICO: Há um déficit de servidores técnicos e qualificados para um bom desenvolvimento dos trabalhos fazendários e contábeis. Existe a necessidade de qualificação através de participação em cursos e treinamentos visando à qualidade dos serviços prestados e concurso específico na área fazendária.

DIRETRIZES: Cursos e Realização de Concurso

OBJETIVO: Melhoria de qualidade dos serviços públicos prestados a população e melhor atendimento aos órgãos fiscalizadores

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Capacitação profissional	Curso	Und	20	5			
Realização de Concurso	Concurso	Und	50			42.000,00	1
CUSTEIO TOTAL							

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: JAPERI SEM DIVIDA Nº 43

DIAGNÓSTICO: O Município possui Dívida Contratual com o INSS

DIRETRIZES: Pagar Dívidas Contratuais

OBJETIVO: Assegurar a regularidade da amortização da Dívida Contratual do Município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Amortização de Dívida	Dívida	unidade	2			300.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						300.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: SEMFA RENOVADA Nº 44

DIAGNÓSTICO: A SEMFA não possui infraestrutura adequada ao bom funcionamento e atendimento aos munícipes. Havendo necessidade de construção de uma nova Sede da SEMFA e Unidades de atendimento ao Contribuinte.

DIRETRIZES: Construção de uma nova Sede da SEMFA e Unidades de atendimento ao Contribuinte.

OBJETIVO: Dotar a SEMFA de infraestrutura moderna, de qualidade, visando o desenvolvimento e o bem estar dos funcionários e contribuintes.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte	
			Geral	Meta	Valor			
1 - Construir Nova Sede	Sede	unidade	1	1		200.000,00	1	
2 - Construir Unidades de Atendimento ao Contribuinte	Unidades	unidade	3	1		100.000,00	1	
CUSTEIO TOTAL						2,00	300.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 45

DIAGNÓSTICO: Não possuímos condições suficientes para atrair empresas e contribuintes em geral a se fixarem no Município. Existe a necessidade de criar condições através de revisão de toda a Legislação Tributária, Revisão das Alíquotas de ISS, Criação do IPTU Popular, e Isenção Tributária para Deficientes Físicos e Portadores de Doenças Crônicas e para Indústrias que vierem a ser instalar no Município.

DIRETRIZES: Revisão de toda a Legislação Tributária, Revisão das Alíquotas de ISS, Criação do IPTU Popular, e Isenção Tributária para Deficientes Físicos e Portadores de Doenças Crônicas e para Indústrias que vierem a ser instalar no Município.

OBJETIVO: Implantar e programar ações de política tributária do Município através de revisão e isenção de tributos, aumentando o emprego e a criação de riqueza de diversos setores.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
1 - Revisão da Legislação Tributária	Revisão	unidade	2				

2 - Isenção Tributária	Isenção	unidade	1			
3 - Criação do IPTU Popular	Criação	Unidade	1			
CUSTEIO TOTAL					0,00	100.000,00 1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: CADASTRO IMOBILIARIO MODERNO Nº 46

DIAGNÓSTICO: O Município não possui uma base de dados atualizada.

DIRETRIZES: Atualizar o cadastro imobiliário.

OBJETIVO: Aumentar a arrecadação do Município.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Meta	Meta	Valor	
Atualizar o cadastro imobiliário		unidade	100%	25%	100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					100.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM URBANA

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM URBANA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMSOU Nº 47

DIAGNÓSTICO: A SEMSOU realiza atividades para promover a segurança pública e ordem urbana no âmbito municipal, com o objetivo de promover mais segurança e conforto para população.

DIRETRIZES: Manter as atividades administrativas e operacionais da Unidade Orçamentária para uma melhor prestação de serviços ao público

OBJETIVO: Manter as atividades administrativas e operacionais da para uma melhor prestação de serviços ao público.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização da Secretaria.	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	750.000,00	1
CUSTEIO TOTAL		-	-	1,00	750.000,00	-

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM URBANA

PROGRAMA: COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA Nº 49

DIAGNÓSTICO: A SEMSOU promove atividades para manter a segurança de prédios públicos municipais e outras atividades relacionadas a segurança pública municipal.

DIRETRIZES: Planejar, coordenar e executar políticas públicas nas áreas de segurança e defesa social, procurando melhorias de qualidade de vida à população do município de Japeri.

OBJETIVO: Manutenção das despesas com segurança pública municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
Manter atividades para operacionalização da segurança pública.	Melhoria na Segurança Pública	100%	100%	30%	100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL		-	-	0,30	100.000,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMURB Nº 51

DIAGNÓSTICO: A SEMURB é o órgão municipal designado a estabelecer as diretrizes do planejamento, acompanhamento e controle da política urbana e habitacional do Município, incluindo planejar, monitorar e controlar o uso e a ocupação do solo urbano e garantir o acesso à moradia legal e à infraestrutura urbana à população de baixa renda como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o respeito ao meio ambiente, num processo integrado de planejamento urbano, com a participação da sociedade.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMURB

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades inerentes a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	UND	1,00	1,00	630.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-		630.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS Nº 52

DIAGNÓSTICO: O Município deve apresentar propostas e soluções que propiciem a construção de praças públicas e equipamentos públicos para garantir espaços de lazer à população.

DIRETRIZES: A ação fomenta a melhoria da qualidade de vida da população, pois observa a necessidade de criação de novas áreas de lazer.

OBJETIVO: Promover construção de áreas de lazer e entretenimento trazendo melhor qualidade de vida para a população;

Ações	Produto	Unidade Medida	Nº			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
01. Desenvolvimento de Projetos	Projeto	UND	4	1	50.000,00	1
02. Ação de execução de obras	Obras	UND	4	1	1.000.000,00	1
03. Ação de execução de melhorias	Melhorias	UND	2	1	100.000,00	1
04. Ação de execução de conservação	Conservação	UND	4		100.000,00	1
CUSTEIO TOTAL				3,00	1.250.000,00	1

REGIÕES COM CARÊNCIA DE INVESTIMENTO DESTES PROGRAMAS: 1. ENTRE AS RUAS MARIA DO CARMO, NOE E JOÃO ALVES PEREIRA, NO BAIRRO NOVA BELÉM; 2. PRAÇA DO BAIRRO PEDRA LISA; 2. CHACRINHA; 3. RUA BAEPENDI, NO BAIRRO MUCAJÁ; ENTRE OUTROS.

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: JAPERI ACESSIVEL Nº 53

DIAGNÓSTICO: O Município deve apresentar propostas e soluções para a padronização de calçadas e passelos públicos e diretrizes para garantir melhores condições de acesso e locomoção para todos os cidadãos, principalmente para os idosos e as pessoas com deficiência física ou problemas de mobilidade.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal. A ação fomenta a melhoria da qualidade de vida da população, pois observa de maneira cuidadosa as necessidades e dificuldades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

OBJETIVO: Criar e executar os projetos de melhorias de acessibilidade de calçadas. Promover pesquisa e estudos ambientais;

Ações	Produto	Unidade Medida	2015			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	4		80.000,00	1
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	4		110.000,00	1
03. Ação de execução das obras	Obra	unidade	4		600.000,00	1,11
04. Ação de execução de melhorias	Melhorias	unidade	2		350.000,00	1
05. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	2		190.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				790.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					790.000,00	11

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (JAPERI PARA TODOS) Nº 54

DIAGNÓSTICO: Promover ações que propiciem a regularização fundiária de núcleos e conjuntos habitacionais concretizando o direito à moradia e à cidade e promover ainda o atendimento habitacional de interesse social para famílias provenientes de remoção de áreas de risco, e áreas sob influência de intervenções de obras públicas, promovendo condições para adequada integração e permanência na nova situação habitacional.

DIRETRIZES: Promover a regularização fundiária dos conjuntos habitacionais, permitindo a efetivação do direito à cidade e moradia e provendo a requalificação de espaços degradados.

OBJETIVO: Planejar, coordenar e executar a política habitacional do município, promovendo ações que possibilitem: implantar loteamentos urbanizados; implantar unidades habitacionais para famílias de baixa renda e relocar famílias que habitam em áreas de risco.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Meta	Valor	
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	4	1	50.000,00	1
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	4	1	50.000,00	1
03. Laudo de avaliação de imóveis	Laudo	unidade	4	1	30.000,00	1
04. Pagamento de indenizações	Pagamento	unidade	imensurável		500.000,00	1
05. Ação de execução de obras de unidades habitacionais	Obras	unidade	4	1	500.000,00	11
06. Recuperação ambiental	Recuperação	unidade	100%	25%	100.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				630.000,00	1
CUSTEIO TOTAL					1.130.000,00	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA MOBILIDADE URBANA Nº 55

DIAGNÓSTICO: A visão deste programa é implantar malha cicloviária que incluem (ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas), ampliação da quantidade de pontos de ônibus e reformulação do trânsito municipal.

DIRETRIZES: A ação fomenta a implantação de malha cicloviária visando incentivar o uso de transporte alternativo contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, reformulação do trânsito que visa adaptar projetos de melhorias no trânsito para varias áreas da cidade e a ampliação de pontos de ônibus em áreas com tal necessidade.

OBJETIVO: Criar e executar os projetos de reformulação do uso urbano de vias e estradas, tendo um melhor escoamento do trânsito municipal;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	4	1		80.000,00	
02. Desenvolvimento de projetos	Projeto	unidade	4	1		100.000,00	
03. Ação de execução das obras							
03.1. Ciclovias	Obras	unidade	4	1		300.000,00	
03.2. Trânsito	Obras	unidade	4	1		300.000,00	
03.3. Ponto de ônibus	Obras	unidade	4	1		100.000,00	
04. Ação de execução de melhorias	Melhorias	unidade	4		1	200.000,00	
05. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	3		1	150.000,00	
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS					880.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						880.000,00	

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA: PROGRAMA IDENTIDADE VISUAL Nº 56

DIAGNÓSTICO: Com a implantação deste projeto, poderemos expor pontos turísticos e belas paisagens existentes no município, criando mais identidade entre o município e o munícipe.

DIRETRIZES: A ação melhora o visual da cidade, trazendo requinte e beleza aos pontos de ônibus e placas de sinalização.

OBJETIVO: Criar e executar projetos que colocarão em evidencia traços culturais do município em espaços de utilização diária e obrigatória;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
01. Pesquisa e estudo	Pesquisa	unidade	1	50%		10.000,00	1
01. Desenvolvimento de Projetos	Projeto	unidade	4	1		20.000,00	1
02. Ação de execução de obras	Obras	unidade	4	1		150.000,00	1
04. Ação de execução de conservação	Conservação	unidade	2			0	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS					180.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						180.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 – METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMDIC Nº 57

DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMDIC (Servidores)

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00		400.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						400.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: CASA DO EMPREENDEDOR Nº 90

DIAGNÓSTICO: Com a instalação de várias empresas no condomínio industrial, aumento expressivo da quantidade de pessoas jurídicas (MEI, EPP, Micro-empresas, etc), na cidade, e a instalação da ZAL – Zona de Apoio Logístico, torna-se necessária a construção da Casa do Empreendedor, que terá como principais atividades oferecer atendimento, consultoria e assessoria às pessoas jurídicas instaladas em Japeri e tantas outras que queiram se instalar no município. A Casa do Empreendedor abrigará ainda a Delegacia da Junta Comercial, entre outras instituições parceiras da iniciativa privada e a sede da SEMDIC.

DIRETRIZES: Implantação da CASA DO EMPREENDEDOR com sede para a SEMDIC.

OBJETIVO: Oferecer infraestrutura necessária para atendimento, consultoria e assessoria das pessoas jurídicas instaladas em Japeri e tantas outras que queiram se instalar no município.

Ações	Produto	Unidade Medida	2015			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
1. IMPLANTAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR (incluindo com sede para a SEMDIC)	CASA DO EMPREENDEDOR	Unidade	1		60.000,00	
CUSTEIO TOTAL					60.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS Nº 91

DIAGNÓSTICO: Com os incentivos oferecidos pela administração pública e o aumento do interesse das empresas para se instalarem no município torna-se necessária a desapropriação de novas áreas para a instalação destas empresas.

DIRETRIZES: Desapropriação de áreas para atividade industrial

OBJETIVO: Viabilizar a instalação de novas empresas para a cidade e promover a geração de emprego e renda para os munícipes e mais crescimento para a cidade.

Ações	Produto	Unidade Medida	2015			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
1. Desapropriação de áreas para atividade industrial	Terrenos	Metros quadrados	#####	47000	400.000,00	
CUSTEIO TOTAL					400.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: EXPO JAPERI INDUSTRIAL Nº 92

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui 32 empresas instaladas ou em fase de instalação no Condomínio. Além de outras que manifestaram interesse em se instalar e protocolaram processo administrativo. Tendo ainda uma grande quantidade de empresas de menor porte instaladas em diferentes pontos do município.

DIRETRIZES: Feira de exposição de produtos e serviços industriais, como forma de intercâmbio entre as empresas.

OBJETIVO: Promover, anualmente, evento para exposição dos produtos e serviços oferecidos pelas empresas instaladas na cidade, incentivando o consumo local.

Ações	Produto	Unidade Medida	2015			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
1. Contratação de empresa especializada na realização de feiras e eventos.	empresa especializada na realização de feiras e eventos.	Unidade	1		40.000,00	
CUSTEIO TOTAL					40.000,00	1,00

SECRETARIA/SETOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

PROGRAMA: Japeri Digital. Nº 93

DIAGNÓSTICO: Com o crescente desenvolvimento do município de Japeri e a informatização de praticamente todos os serviços oferecidos à população, nos mais diversos setores, há uma grande necessidade de que Japeri tenha acesso a internet disponível nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal.

DIRETRIZES: Cobertura de acesso a internet nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal.

OBJETIVO: Implantar acesso a internet, via wi-fi, nos pontos centrais da cidade e de grande concentração de pessoas. Além de cobertura em todos os setores da administração municipal. Com objetivo de estimular a inclusão digital dos munícipes.

Ações	Produto	Unidade Medida	2015			Fonte
			Meta Geral	Meta	Valor	
1. Contratar empresa especializada para instalação de internet, via wi-fi, em 10 pontos determinados.	INSTALAÇÃO DE INTERNET	PONTOS	10			
2. Contratar empresa especializada na manutenção dos pontos de internet.	MANUTENÇÃO DO PROJETO	und	1		10.000,00	
CUSTEIO TOTAL				0,00	10.000,00	1

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMADES Nº 58

DIAGNÓSTICO: A existência do órgão ambiental municipal atende a Política Nacional de Meio Ambiente, sendo a estrutura institucional que assessora o governo no cumprimento de normas e legislação ambiental de forma abrangente, atuando de forma interdisciplinar e com transversalidade com as demais políticas públicas, difundindo os conceitos de desenvolvimento sustentável.

DIRETRIZES: Corresponder às atribuições ambientais previstas na Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 069/2006, que institui o Plano Diretor Municipal. Bem como, as demais legislações ambientais vigentes.

OBJETIVO: Implantar e manter sistema de planejamento ambiental condizente com as demandas do desenvolvimento sustentável, favorecendo a gestão da ocupação e uso do solo de forma a mitigar os impactos antrópicos; favorecer a gestão de paisagem com recuperação da Mata Atlântica; instituir sistema de licenciamento ambiental para o controle das atividades potencialmente poluidoras; atuar na gestão dos recursos hídricos e na proteção da biodiversidade; promover a educação ambiental em todas as suas formas

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Und	1,00	1,00	570.000,00	1
CUSTEIO TOTAL		-	-	1,00	570.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: PROGRAMA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA Nº 59

DIAGNÓSTICO: O município necessita adequar-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à implantação da coleta seletiva em seu território, com inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis. Existe a necessidade de construção de galpões de triagem, implantação da coleta seletiva porta a porta, elaboração do plano de coleta seletiva e contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis composta por pessoas de baixa renda.

DIRETRIZES: Atender a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à inclusão econômica e social dos catadores de materiais recicláveis, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a minimização dos custos de disposição de resíduos sólidos urbanos junto ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi, e implementação da coleta seletiva em toda área urbana. Garantir o atendimento da Lei nº 5.100 e seus regulamentos, quanto ao repasse de recursos oriundo do ICMS Ecológico.

OBJETIVO: Cooperativar os catadores de materiais recicláveis presentes no lixão e fora dele, dar destinação ambientalmente correta para os materiais recicláveis, implantar a coleta seletiva solidária porta a porta com construção de galpões de triagem, considerando os parâmetros do Ministério das Cidades, do Programa Estadual de Coleta Seletiva Solidária, do Programa Municipal de Coleta Seletiva Solidária e do disposto nas Deliberações da II Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Construção de galpão de triagem	galpão	unidade	4	1	250.000,00	1, 12
02. Contratação de Cooperativa de Catadores para coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis	contratação	unidade	1		459.973,58	12
03. Elaborar Plano de Coleta Seletiva	contratação	unidade	1		176000	1
04. Manutenção do programa	unidade	unidade	1		25.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				609.973,58	12
			-		0,00	11
CUSTEIO TOTAL			-	0,00	910.973,58	-

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 60

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri participa do Consórcio Centro Sul Fluminense 1, relacionado ao Projeto Lixão Zero, parte integrante do Pacto pelo Saneamento, constituindo-se num instrumento coletivo regional, com a participação do governo estadual, e a regulação da Agência Estadual de Energia e Saneamento – AGENERSA.

DIRETRIZES: Atender a Lei nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto o encerramento das atividades do lixão, garantindo o pagamento dos custos associado à destinação ambientalmente adequada dos resíduos junto ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paracambi. Garantir o aumento do repasse de recursos oriundo do ICMS Ecológico, conforme Lei nº 5.100 e seus regulamentos.

OBJETIVO: Garantir a disposição correta de resíduos sólidos domésticos, comerciais, hospitalares, resíduos de construção civil, oriundos da limpeza pública e de poda e corte de árvores, no cumprimento das normas ambientais vigentes e do Plano Diretor Municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	

01. Pagamento do Consórcio Centro Sul 1	contrato	serviço	4	1	50.000,00	12
02. Pagamento pela disposição de resíduos	contrato	serviço	4	1	2.000.000,00	1
03. Remediação do lixão	contrato	serviço	1		50000	12
04. Monitoramento do lixão	contrato	serviço	3	1	50.000,00	12
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				2.000.000,00	1
					150.000,00	12
CUSTEIO TOTAL			-	0,00	2.150.000,00	-

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Nº 61

DIAGNÓSTICO: Considerando os desafios que toda sociedade deve assumir para a garantia da qualidade de vida, a mudança de paradigma é uma necessidade, visto a observação de muitas desconformidades da prática das empresas, do poder público e do toda sociedade, que juntos devem construir espaços de saberes, definindo agendas conjuntas, que tenha a sustentabilidade como um marco, garantindo-se a democracia participativa, a gestão coletiva dos bens naturais e a prática da responsabilidade compartilhada, em prol de uma cidade sustentável.

DIRETRIZES: Atender as diversas normas ambientais, em especial o estabelecido pela Política Nacional de Meio Ambiente, pelo Plano Diretor Municipal, pelas Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e pelas políticas setoriais de biodiversidade, resíduos sólidos, recursos hídricos e saneamento básico, no qual todos tem a educação ambiental como alicerce de divulgação e fomento de seus conteúdos.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, provendo o órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a relevância ambiental, no atendimento do Art. 7 e Anexo 1, Resolução nº 42/2012-CONEMA.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Valor	
01. Aquisição de equipamentos e mobiliário	equipamento	unidade	10			10.000,00	12
02. Contratação de serviços	serviço	unidade	8			10.000,00	12
03. Realização do evento "Japeri Sustentável"	serviço	unidade	4	1		40.000,00	12
04. Campanhas educativas	capacitação	unidade	1			20.000,00	12
05. Aquisição de suprimentos	aquisição	unidade	15			10.000,00	12
CUSTEIO TOTAL						90.000,00	12

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 63

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui órgão ambiental municipal, representado pela SEMADES, que deve atuar no processo de regulação das atividades potencialmente poluidoras, criando mecanismos, procedimentos e constituindo equipe técnica para efetivação desta ação.

DIRETRIZES: Atender a Lei Complementar nº 140/2011, que fixou normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. Bem como, atender a Resolução CONEMA nº 42/2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto local, fixando normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas.

OBJETIVO: Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, provendo o órgão ambiental de equipamentos programas de capacitação e condições dignas e condizentes com a relevância ambiental, no atendimento do Art. 7 e Anexo 1, Resolução nº 42/2012-CONEMA.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Valor	
01. Aquisição de equipamentos	equipamento	unidade	10			20.000,00	1
02. Manutenção de equipamentos	serviço	unidade	8			10.000,00	1
03. Aquisição e manutenção de software	serviço	unidade	4			10.000,00	1
04. Capacitação da equipe	capacitação	unidade	1			20.000,00	1
05. Aquisição de suprimentos	aquisição	unidade	15			20.000,00	1
CUSTEIO TOTAL						80.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: PROGRAMA CONSERVAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA Nº 64

DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui baixa cobertura florestal de mata atlântica, em elevando estágio de fragmentação, entretanto localiza-se junto à áreas de importância para a conservação do bioma Mata Atlântica, em especial por compor a Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá, zonas de relevante interesse do Mosaico Central Fluminense e por estar em região sobre elevando impacto antrópico, especialmente, pela implantação do Arco Metropolitano, de gasodutos, oleodutos e rede de transmissão de energia.

DIRETRIZES: Atender as diretrizes do Plano Diretor Municipal, quanto à proteção e recomposição florestal, bem como às diretrizes e objetivos da Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Mata Atlântica.

OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais(UCM); promover pesquisa e estudos ambientais;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Geral	Meta Valor	
01. Criação e Manutenção de Unidades	UC implantada	unidade	1	1	50.000,00	12
02. Fomento ao Ecoturismo	Evento	unidade	4	1	20.000,00	12
03. Convênio com instituições universitárias	Pesquisa e estudos	Convênio	4	1	30.000,00	12
CUSTEIO TOTAL					100.000,00	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 – METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SECULT Nº 65

DIAGNÓSTICO: Manter as despesas com pessoal e outros, para promover o desenvolvimento da cultura como um todo, considerando a dimensão simbólica, a dimensão econômica e a dimensão cidadã das diversas atividades e expressões culturais.

DIRETRIZES: Operacionalização da SECULT

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correspondentes a Secretaria, expandir e dinamizar a produção cultural, democratizar o acesso à cultura, estimular e proteger a diversidade cultural, e valorizar a cultura.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Geral	Meta Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1,00	1,00	530.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	530.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM PARCERIA COM A SEMURB E A SEMETULER

PROGRAMA: CENTRO CULTURAL E TURISTICO Nº 66

DIAGNÓSTICO: Com este programa criaremos espaços turísticos, visando ampliar a demanda turística no município.

DIRETRIZES: A ação visa evidenciar o município no âmbito turístico, trazendo visibilidade positiva para o município..

OBJETIVO: Criar ambiente turístico e cultural para incentivar o conhecimento do município;

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Geral	Meta Valor	
Reforma do Centro Cultural	Reforma	unidade	1	0,00	0,00	1
CUSTEIO TOTAL				0,00	0,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: EVENTOS CULTURAIS Nº 67

DIAGNÓSTICO: Como tradição no Município são promovidas festas populares para promover a Laver da População em datas comemorativas, como o Aniversário da Cidade, O Dia do Trabalhador e outras.

DIRETRIZES: Organizar festas comemorativas, Eventos e Feiras Culturais

OBJETIVO: Organização de festas comemorativas, Eventos e Feiras Culturais

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Geral	Meta Valor	
Organizar Evestos Culturaliis	Eventos Culturais	Un	12,00	4,00	1.800.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	4,00	1.800.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SECOM Nº 68

DIAGNÓSTICO: A SECOM é o órgão responsável pela comunicação social da Administração Municipal, através da rede muniial de computadores (Internet), jornais, tv e revistas.

DIRETRIZES: Operacionalização da SECOM

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades pertinente a Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
				Geral	Meta Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1,00	1,00	600.000,00	1

CUSTEIO TOTAL			-	1,00	600.000,00	1
---------------	--	--	---	------	------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DA SEMTTRAN Nº 69

DIAGNÓSTICO: A SEMTTRAN realiza atividades para promover a organização do trânsito no município e projetos de melhoria da qualidade dos transportes a públicos de passageiros, com o objetivo disciplinar as atividades, a ordem pública e o melhor atendimento a população.

DIRETRIZES: Operacionalização da SEMTTRAN

OBJETIVO: Manutenção das despesas com pessoal e de outras atividades correntes da Secretaria.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção e operacionalização	Manutenção básica da Secretaria	Un	1,00	1,00	400.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	1,00	400.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE

PROGRAMA: TRANSITO ORGANIZADO Nº 48

DIAGNÓSTICO: Existe a necessidade de implantação de políticas públicas para estruturação do trânsito no município.

DIRETRIZES: Organização do trânsito no município, sinalização horizontal e vertical e demais melhorias para o ordenamento do trânsito no Município.

OBJETIVO: Melhorar a estrutura do trânsito no Município de Japeri.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Promover políticas adequadas para estruturação do trânsito no Município.	Melhoria no trânsito da Cidade	Percentua	100%	30%	60.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-	0,30	60.000,00	-

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE

PROGRAMA: TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE Nº 50

DIAGNÓSTICO: Necessidade de transformar o sistema de transportes da cidade, de forma que ele passe a oferecer ao cidadão condições de se deslocar com segurança, rapidez e conforto, priorizando o transporte coletivo, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida, em sintonia com o projeto de governo da Prefeitura Municipal e em prol do desenvolvimento.

DIRETRIZES: Planejar, coordenar e executar políticas públicas na de transporte público procurando melhorias de qualidade de vida à população do município de Japeri.

OBJETIVO: Racionalizar o Sistema de Transportes, promovendo a contínua melhoria dos serviços de Transporte Público e firmar o Transporte Coletivo como serviço público essencial.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Operacionalização do sistema de transporte municipal	Trasnporte de Qualidade	100%	100%	30%	60.000,00	1
CUSTEIO TOTAL		-	-	0,30	60.000,00	1

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMDCA Nº 410

DIAGNÓSTICO: O FMI foi criado através da Lei nº 1245/2012, de 17 de dezembro de 2012. (Altera a Lei nº 187, de 13 de setembro de 1994) assim, para sua operacionalização será necessária a criação da Unidade Orçamentária.

DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMDCA

OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMDCA, incluindo a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria e do CMDCA.	Un	1	1	52.500,00	1
CUSTEIO TOTAL			-		52.500,00	1

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMI Nº 411

DIAGNÓSTICO: O FMI foi criado através da Lei Complementar nº 133/2011, de 24 de novembro de 2011, assim, para sua operacionalização						
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMI.						
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMI						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	40.000,00	1
CUSTEIO TOTAL			-		40.000,00	1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA Nº 062						
DIAGNÓSTICO: O município de Japeri possui FMMA deste o ano de 2010, sendo este um dos instrumentos previstos pela Política Nacional de Meio Ambiente, sendo fundamental sua implementação, permitindo que a gestão ambiental municipal aporte recursos de fontes extraorçamentárias, em especial aqueles oriundo de doações, convênios, repasses e outras modalidades. Os recursos dos FMMA são geridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, no qual, toda parcela de ICMS Ecológico repassado ao município compõe as receitas deste fundo.						
DIRETRIZES: Atender as diretrizes da Lei Estadual nº 5.100/2007, que estabelece o ICMS Ecológico no Estado do Rio de Janeiro, bem como no cumprimento da Lei Municipal nº 1.196, Art. 5º, item 9. Prover recursos de manutenção do COMDEMA, aprimorar a infraestrutura da SEMADES e a realização de pesquisa e estudos científicos.						
OBJETIVO: Criar e manter Unidades de Conservação Municipais(UCM); promover pesquisa e estudos ambientais;						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
01. Manutenção do COMDEMA	COMDEMA	UND	1	1	20.000,10	12
02. Melhoria da Infra-estrutura Semades	Locação	Contrato	4	1	26.000,00	12
03. Pesquisa e estudos científicos	Pesquisa e estudos	Contrato	4	1	40.000,00	12
CUSTEIO TOTAL					86.000,10	12

FUNDO M. DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGM DE JAPERI

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO M. DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI -						
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMCEJUR Nº 412						
DIAGNÓSTICO: O FMCJUR foi criado através da Lei Complementar N.º 148/2013, de 16 de janeiro de 2013., destinado a atender às despesas do Centro de Estudo Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Japeri, assim, para sua operacionalização será necessária a criação da Unidade Orçamentária.						
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMCEJUR						
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMCEJUR						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Manutenção básica da Secretaria	Un	1	1	74.900,00	CEJUR
CUSTEIO TOTAL			-		74.900,00	CEJUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Nº 071							
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) no Município de Japeri.							
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção do Ensino Fundamental, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.							
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos do ensino médio.							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				3.800.000,00	1	
					40.228.002,84	8	
					587.430,32	30	
	TOTAL GERAL				44.615.433,16		

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº072							
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação Infantil (de 0 a 5 anos) no Município de Japeri.							
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação Infantil, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.							
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Infantil.							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				700.000,00	1	
					3.800.000,00	8	
					4.500.000,00		
	TOTAL GERAL						

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Nº 073							
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Jovens e Adultos							
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Jovens e Adultos, incluindo gastos com professores e outras despesas administrativas.							
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos.							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				500.000,00	1	
					2.800.000,00	8	
					3.300.000,00		
	TOTAL GERAL						

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Nº 074							
DIAGNÓSTICO: Cabe à Secretaria cuidar da Educação de Especial							
DIRETRIZES: Custear as despesas de manutenção da Educação de Especial, incluindo gastos com professores, manutenção do convênio com a APAE entre outras despesas administrativas.							
OBJETIVO: Garantir o atendimento dos alunos da Educação Especial							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Operacionalização do Ensino Médio	Ensino Médio	%	100%				
Convênio com APAE	Convênio	%	100%				
		%	100%				
Locação de imóvel	Imóvel	%	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				500.000,00	1	
					3.000.000,00	8	
					3.500.000,00	--	
	TOTAL						

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: Escola para todos – Ampliação da Rede Municipal de Educação. Nº 075						
DIAGNÓSTICO: Diante da crescente demanda de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), faz-se necessário a construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de ensino municipais e ampliação da Secretaria Municipal de Educação.						

DIRETRIZES: Reformar, ampliar, manter e construir novas escolas na rede municipal de ensino para atender a demanda de todas as modalidades.						
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal.						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Construir unidade escolar de Educação Infantil	Escola	Und.	20	5		
Construir unidade escolar de Ensino Fundamental – Escola Modelo	Escola	Und.	4	1		
Aquisição de mobiliário para unidades escolares construídas, reformadas e	Mobiliário	Und.	100%	25%		
Reformar e ampliar unidades escolares	Escola	Und.	30			
Manutenção das unidades escolares construídas e ampliadas.	Escolas	Und.	100%			
Ampliar a SEMED	Ampliar a SEMED e Construção de um auditório com capacidade para 150 pessoas e 5 salas.	Und.	5 salas			
			1 Auditório			
					4.860.000,00	30
					3.000.000,00	8
					2.162.625,79	Proinf.
	TOTAL GERAL				-	10.022.625,79

REGIÕES PROGRAMADAS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: RUA ARY SCHIAVO, S/Nº CHACRINHA – JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA OS ANOS FINAIS; RUA QUATRO LOTE 03 – QUADRA 5 COM RUA SEIS LOTES 04 A 08 – QUADRA 5 – JARDIM PRIMAVERA, ENGENHEIRO PEDREIRA - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; RUA MANOEL JOSÉ RUSSO, LOTES 937 A 940 COM QUADRA 40 CHACRINHA - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); RUA DA COBRA, LOTE 08 A 13 – QUADRA 16, COM RUA BRASIL LOTES 04 A 07 – QUADRA 16 SÃO JORGE - JAPERI -> CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOÃO XXIII; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. PROFª. CELITA RODRIGUES; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. CARLOS ALBERTO; REFORMA DA E. M. PROFª. ETIENE; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. RIO D'OURO; ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA: CIEP 401; ARMANDO DIAS; POR INDICAÇÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS: BAIRRO SÃO JORGE (LAGOA DO SAPO EM JAPERI); BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE; BAIRRO PRIMAVERA; BAIRRO SANTA TEREZINHA; BAIRRO COSME DAMIÃO; BAIRRO MUCAJÁ; REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO PEDRA LISA.

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL Nº 076						
DIAGNÓSTICO: A rede municipal de ensino possui uma unidade escolar de tempo integral em funcionamento, sendo necessária a manutenção, visto que, o Programa Mais Educação não a contempla.						
DIRETRIZES: Manutenção de recursos pedagógicos						
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades para ampliar e modernizar a rede escolar municipal						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Manutenção de recursos pedagógicos	Materials Pedagógicos	Un	100%			
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				500.000,00	8
					300.000,00	1
	TOTAL GERAL				-	800.000,00

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: BIBLIOTECA DA ESCOLA Nº 077						
DIAGNÓSTICO: A necessidade de garantir aos alunos e professores da rede pública de ensino o acesso à cultura e à informação, estimulando a leitura como prática social.						
DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das escolas municipais						
OBJETIVO: Prover as escolas municipais, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas, do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras literárias e demais materiais de apoio à prática da educação básica						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015	Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Aquisição de acervos diversos para os	livros	Un	100%			

alunos da Ed. Infantil	Unidade	Un	100%			
Aquisição de acervos diversos para os alunos do 1º ao 9º ano A. E. e da EJA	Livros	Un	100%			
					105.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				210.000,00	8
	TOTAL GERAL			-	315.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: Escola para Todos – Alimentação Saudável Nº 078						
DIAGNÓSTICO: Diante de uma população carente, faz-se necessário oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma merenda de qualidade e dentro das normas legais						
DIRETRIZES: Implantar, ampliar e atualizar o fornecimento de merenda escolar.						
OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos educandos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento dos alunos, bem como promover hábitos alimentares saudáveis						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimento	Un	100%			
Prestação de serviços	Diversos	Un	100%			
Pagamento de insumos	diversos	Um	100%			
					1.680.000,00	1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				2.650.641,64	14
	TOTAL GERAL			-	4.330.641,64	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: ESCOLA PARA TODOS – GARANTINDO A ACESSIBILIDADE Nº 079						
DIAGNÓSTICO: Com base em uma análise realizada nas unidades escolares, verificou-se a necessidade de investimento em adequações arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade dos alunos com NEE, bem como a aquisição de recursos pedagógicos, a fim de garantir melhores condições de aprendizagem aos referidos alunos.						
DIRETRIZES: Adequação arquitetônica das unidades escolares e aquisição de recursos pedagógicos						
OBJETIVO: Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das institucionais escolares, em relações às instalações físicas, adequação às características das crianças com NEE, ambiente interno e externo, mobiliário e materiais pedagógicos						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Aquisição de mobiliário	Móvel	Un	100%			
Aquisição de materiais pedagógicos	Materiais	Un	100%			
Aquisição recursos de tecnologia assistiva	Diversos	Un	100%			
Adequação arquitetônica	Obras	Un	100%			
					400.000,00	8
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTALS				105.000,00	30
	TOTAL GERAL			-	505.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: Escola para Todos – Escola Informatizada Nº 80						
DIAGNÓSTICO: Mediante visita às unidades escolares observou-se a necessidade de revitalização da rede de informática para que haja informações tabuladas referentes a cada aluno matriculado, para o controle da frequência escolar com o uso de ferramentas tecnológicas para a coleta desses dados visando minimizar o número de alunos evadidos.						
DIRETRIZES: Revitalizar a rede de informática para promover melhores condições de utilização dos equipamentos pelo alunos e professores, bem como, agilizar a comunicação entre SEMED e unidades escolares para a implementação de um sistema de gestão escolar						
OBJETIVO: Promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e coletar dados visando o controle da evasão escolar						
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor	Fonte
Aquisição de computadores e acessórios	computador	Un	100%			
Prestação de serviços – manutenção	mão-de-obra	Un	100%			

Implementação do sistema de gestão	mão-de-obra	Un	100%				
						400.000,00	8
						100.000,00	30
	TOTAL GERAL					500.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Escola para Todos – Aquisição de uniforme e material escolar Nº 081

DIAGNÓSTICO: Devido ao baixo poder aquisitivo da população, faz-se necessária a contrapartida do município para melhor atender aos educandos.

DIRETRIZES: Adquirir uniformes e materiais necessários para atender as necessidades dos educandos

OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades, ampliando e modernizando a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Aquisição de uniforme	Uniforme	Un	100%				
Aquisição de kits de material escolar	Material escolar	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				1.800.000,00		1
					1.500.000,00		30
	TOTAL GERAL				-	3.300.000,00	

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Parcerias com FNDE Nº 082

DIAGNÓSTICO: Diante da necessidade de melhorar cada vez mais o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino buscamos parcerias para promover tal melhoria.

DIRETRIZES: Estabelecer parcerias, convênios e programas com o FNDE.

OBJETIVO: Ampliar o acesso, a permanência e a qualidade do ensino público, atendendo as especificidades, ampliando e modernizando a rede escolar municipal.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Caminho da Escola	TRANSPORTE ESCOLAR						PROGRAMA IMENSURÁVEL
PAC 3	INFRA-ESTRUTURA						
Mais cultura nas escolas	ACESSO A CULTURA						
PDDE	ESCOLAS ASSISTIDAS						
Outros	DIVERSOS						

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Escola para Todos – Aquisição de veículo automotor Nº 083

DIAGNÓSTICO: A necessidade de deslocamento para atender o expediente da Secretaria de Educação e alunos com necessidades educativas especiais

DIRETRIZES: Aquisição de veículos para suprir a demanda incluindo veículos automotores

OBJETIVO: Adquirir veículos que atendam a demanda da gestão política da educação em todos os âmbitos

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Aquisição de veículos automotores	Veículos	Un	7	2	80.000,00		8
Aquisição de veículo adaptado para NEE	Veículos	Un	2	–	0		8
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS			2,00	80.000,00		8

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Revitalização dos Conselhos – Gestão Política da Educação Nº 084

DIAGNÓSTICO: A necessidade do cumprimento da lei municipal que prevê a manutenção dos Conselhos para estes sejam canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos

DIRETRIZES: Promover infraestrutura para o funcionamento dos Conselhos de Alimentação, FUNDEB e Municipal de Educação

OBJETIVO: Possibilitar à população o acesso aos espaços onde se tomam decisões políticas

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Revitalizar os conselhos: FUNDEB, CAE, CME, etc	Conse-lhos	Un	3	–	21.000,00		1

CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				21.000,00	1
---------------------	--------	--	--	--	-----------	---

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: Eventos cívicos e culturais Nº 085							
DIAGNÓSTICO: a Secretaria de Educação realiza periodicamente eventos cívicos e culturais para valorizar os bens de natureza material e imaterial que revelam ou expressam a memória e a identidade das populações e comunidades							
DIRETRIZES: Promover eventos cívicos e culturais para valorizar a cultura, a informação e também o incentivo à participação dos discentes e profissionais da educação							
OBJETIVO: Estimular o patriotismo em nossos alunos e a valorização da cultura							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Custear eventos cívicos e culturais	Evento	Un	12	3	300.000,00		1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				300.000,00		1

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: Escola para todos – Casa do Educando Nº 086							
DIAGNÓSTICO: Diante do aumento da demanda de encaminhamento de educandos para o serviço de orientação educacional, faz-se necessário ampliar o respectivo atendimento da Casa do Educando							
DIRETRIZES: Locar imóvel, manter e ampliar o atendimento dos educandos encaminhados ao serviço de orientação educacional							
OBJETIVO: Garantir, manter e ampliar o acesso dos educandos ao atendimento especializado							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Locar imóvel	Imóvel	Un	1				
Contratar profissionais para prestar atendimento especializado (fonoaudiólogos e psicólogos)	Fonoaudiólogos – psicólogos	Un	4				
Aquisição de mobiliário	Mobiliário	Un	100%				
Aquisição de recursos pedagógicos	Recursos pedagógicos	Un	100%				
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				300.000,00		8
					105.000,00		30
	TOTAL GERAL				405.000,00		

SECRETARIA/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: Escola para todos – PNATE – Transporte Escolar Nº087							
DIAGNÓSTICO: A necessidade de custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmeras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificante do veículo, como também para pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar							
DIRETRIZES: Contratação de empresa para transporte escolar para os alunos conforme lei municipal							
OBJETIVO: Garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares, residentes em área rural e para os alunos que não obtiverem vagas nas escolas de seu bairro							
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor		
Contratação de empresa para transporte escolar	Ôni bus	Un	12				
Pagamento de despesas	Despesas	-	100%				
					200.000,00		1
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				21.400,00		36
					200.000,00		8
	TOTAL GERAL				421.400,00		

SECRETARIA/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação						
PROGRAMA: Formação Continuada para os Profissionais da Educação e da Equipe Técnica Administrativa da SEMED.						
DIAGNÓSTICO: Os profissionais da educação apresentam uma grande demanda de atualizações dos programas, convênios, procedimentos administrativos e formação envolvendo várias temáticas pedagógicas.						

DIRETRIZES: Formar periodicamente os profissionais da educação para gerenciar os recursos educacionais.

OBJETIVO: Garantir as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para a melhoria do serviço ao público e interno.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada para os	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada- Jornada Pedagógica.	Formação	Unid	100%			
Formação Continuada- Equipe SEMED	Formação	Unid.	100%			
CUSTEIO DO PROGRAMA	TOTAIS				840.000,00	8

PROMOVER A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	46.653,44		263.943,31	
TOTAL			-	-	46.653,44	-	263.943,31	7

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE MENTAL - Nº 0314

DIAGNÓSTICO: TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CAPS, BUSCAREMOS REDUZIR AS INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS EM ATÉ 80%.

DIRETRIZES: BUSCAR ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO PROJETO A REDUÇÃO DE PACIENTES DO CAPS

OBJETIVO: ASSEGURAR ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS MENTAIS DO MUNICÍPIO COM A IMPLANTAÇÃO DE MAIS UNIDADES

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
PROMOVER ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	364.647,90		382.880,30		
TOTAL			-	-	364.647,90	-	382.880,30	73	

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE BUCAL - Nº 0303

DIAGNÓSTICO: TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS PACIENTES SERÁ NECESSÁRIA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ODONTOLÓGICAS

DIRETRIZES: BUSCAR ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO PROJETO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARA MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NAS USB/USF PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA COM A IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	127.825,21		149.651,20		
TOTAL			-	-	127.825,21	-	149.651,20	44	

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA FEDERAL - Nº 0304

DIAGNÓSTICO: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DE MEDICAMENTOS FAZ-SE NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DESTE PROJETO

DIRETRIZES: PROVER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

OBJETIVO: ATENDER AS DEMANDAS DE MEDICAMENTOS NO ABATECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	UNIDADE	100%	25%	527.718,52		1.234.679,31		
TOTAL			-	-	527.718,52	-	1.234.679,31	45	

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESTADUAL - Nº 0309

DIAGNÓSTICO: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DE MEDICAMENTOS FAZ-SE NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DESTE PROJETO

DIRETRIZES: PROVER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

OBJETIVO: ATENDER AS DEMANDAS DE MEDICAMENTOS NO ABATECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	UNIDADE	100%	25%	180.000,00		273.934,35		
TOTAL			-	-	180.000,00	-	273.934,35	45	

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - Nº 0305

DIAGNÓSTICO: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS É NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DESTA AÇÃO

DIRETRIZES: PROVER A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

OBJETIVO: GARANTIR A POPULAÇÃO O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA PFPB A PREÇO DE CUSTO

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	Unidade	100%	25%	123.723,42		129.909,59		
TOTAL			-	-	123.723,42	-	129.909,59	46	

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - Nº 0306

DIAGNÓSTICO: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA

DIRETRIZES: REALIZAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS PACIENTES DE URGÊNCIA E ADQUIRIR NOVAS UNIDADES MÓVEIS									
OBJETIVO: MANTER EM FUNCIONAMENTO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS NO MUNICÍPIO									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	SERVIÇOS PRESTADOS	Unidade	100%	25%	486.016,16			932.932,12	
TOTAL			-	-	486.016,16	-	-	932.932,12	47

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC/SUS - Nº 0312									
DIAGNÓSTICO:									
DIRETRIZES: MANTER EM FUNCIONAMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PACIENTES									
OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR E REEQUIPAR E ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	3.634.505,93			4.933.647,50	
TOTAL			-	-	3.634.505,93	-	-	4.933.647,50	74

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: CAPTANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO - Nº 0313									
DIAGNÓSTICO: BUSCAR INVESTIMENTOS NA SAÚDE MUNICIPAL PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.									
DIRETRIZES: MANTER CONTATO COM ÓRGÃOS A FIM DE CAPTAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO									
OBJETIVO: PROMOVER A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MELHORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
CAPTAR RECURSOS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	3.000,00			1.000.000,00	
TOTAL			-	-	3.000,00	-	-	1.000.000,00	11

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: PLANO DE AÇÕES E METAS DST/AIDS - PAM - Nº 0316									
DIAGNÓSTICO: DEVIDO AO ALTO ÍNDICE DE INFECTADOS BUSCAMOS ATENDER A 100% DA POPULAÇÃO									
DIRETRIZES: CONTER O AVANÇO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS JUNTO AOS MUNICÍPIOS									
OBJETIVO: ORIENTAR E TRATAR OS CASOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
PLANOS DE AÇÕES E METAS PARA PREVENÇÃO DE DSTS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	75.854,65			79.647,38	
TOTAL			-	-	75.854,65	-	-	79.647,38	49

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS - Nº 0317									
DIAGNÓSTICO: DEVIDO A GRANDE NECESSIDADE DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E AFINS									
DIRETRIZES: DISPOR LEIS VISANDO MELHORAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEMUS, ELABORAR CÓDIGO SANITÁRIO E OUTRAS									
OBJETIVO: REDUZIR ÍNDICES DE CONTAMINAÇÃO NO MUNICÍPIO E ADEQUAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES AS NORMAS EXISTENTES									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
PLANOS DE AÇÕES E METAS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	590.736,59			720.273,45	
TOTAL			-	-	590.736,59	-	-	720.273,45	48

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: QUALIGEST - Nº 0308									
DIAGNÓSTICO: NECESSIDADE DE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE MUN. DE SAÚDE.									
DIRETRIZES: REEQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.									
OBJETIVO: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS DADOS EXISTENTES NO SUS									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
PLANOS DE AÇÕES E METAS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	50.000,00			52.500,00	
TOTAL			-	-	50.000,00	-	-	52.500,00	51

SECRETARIA/ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMUS Nº 0300								

DIAGNÓSTICO: A Gestão está atuando no apoio e fortalecimento das ações e serviços de toda estrutura organizacional e física da saúde.									
DIRETRIZES: Fortalecimento da gestão de modo a melhorar a capacidade resolutiva das ações e serviços prestados à população.									
OBJETIVO: Ampliar, Aperfeiçoar e fortalecer a gestão descentralizada e regionalizada da saúde. Manter e operacionalizar da SEMUS									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEMUS	SERVIÇOS PRESTADOS	PERCENTUAL	100%	25%	16.000.000,00			16.800.000,00	
TOTAL			-	-	16.000.000,00	-	-	16.800.000,00	1

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE UNIDADES DE SAÚDE - Nº 0318									
DIAGNÓSTICO: Existe a necessidade da construção de Unidades Básicas de Saúde em diversos bairros do Município, bem como a reforma de Unidades existentes.									
DIRETRIZES: Promover a captação de recursos para investir na ampliação da rede de unidades básicas de saúde.									
OBJETIVO: Construir e reformar unidades de saúde no Município para atender os Municípios em suas regiões.									
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta		2014		2015		Fonte
			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor		
Construção e Reforma de Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	Und	6	1	Registro de programa, a ser definido de acordo com os Convênios a serem celebrados.				
TOTAL			-	-					

Bairros com necessidade de investimento: Jardim Amaralina, São Jorge, Parque Guandú, Eucaliptos, Reforma e ampliação do Posto existente no Bairro Chacrinha.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Nº 401

DIAGNÓSTICO: População em situação de vulnerabilidade social, vivendo sob a égide da pobreza e extrema pobreza, na eminência de risco social. O município tem a incidência de pobreza medida em 76,37%.

DIRETRIZES: Execução da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e as ações preventivas, pautadas no respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidades.

Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Buscar em todas as ações a inclusão social e emancipação de indivíduos e famílias acreditando no seu potencial de superação. Desenvolvendo programas, projetos e serviços de convivência e socialização de famílias e de indivíduos, inclusive daqueles com deficiência.

OBJETIVO: Promover o combate à pobreza; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; a promoção da integração ao mercado de trabalho; o estímulo à emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.

Ações		Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS			Geral	Meta	Valor		
Manutenção da rede de CRAS.	Planos individuais de atendimento.	Famílias atendidas em cada CRAS.	UND	4.000	1000			
	Diagnóstico Sistematizado da Assistência Social.							
	Beneficiários do Programa BF							
	Unidades de CRAS reestruturadas.							
SUBTOTAL						576.000,00	72	
TOTAL						748.800,00	35	
TOTAL						1.324.800,00		

Ações		Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS			Geral	Meta	Valor		
Benefícios Eventuais	Implantação do CRAS volante.	Famílias atendidas.	UND	1.000				
	Implantação de 02 unidades de CRAS.							
SUBTOTAL						20.000,00	1	
TOTAL						132.480,00	72	
TOTAL						152.480,00		

Ações		Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS			Geral	Meta	Valor		
Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	Ordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.	Participantes dos grupos geracionais	UND	2000	500			
	Realocação do Centro de Convivência do Idoso.							
	Promoção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos – PROJOVEM							
	Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do PETI integrados à lógica da proteção social básica e especial.							
SUBTOTAL						450.000,00	35	
TOTAL						16.200,00	72	
TOTAL						466.200,00		

Ações		Produto	Unidade Medida	Meta		2015		Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS			Geral	Meta	Valor		
Manutenção do	Qualificação profissional.	Beneficiários atendidos e/ou qualificadas e/ou						

ACESSUAS Trabalho.	Encaminhamento ao mercado de trabalho.	Encaminhamentos realizados.	encaminhadas ao mercado de trabalho.	UND	1.000	250		
TOTAL							78.000,00	35

SECRETARIA/ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO FMAS Nº 400								
DIAGNÓSTICO: O FMAS promove políticas públicas para assistência social na Município. A partir do exercício de 2014 o mesmo passará a gerir os recursos próprios nas ações pertinentes ao mesmo, objetivando promover a Gestão Plena do mesmo.								
DIRETRIZES: Manter as despesas operacionais do FMAS								
OBJETIVO: Manutenção das despesas diversas e de outras atividades correntes do FMAS								
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor		Fonte
ATIVIDADE								
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO		Manutenção básica do Fundo	UND	1	1	1.130.031,25		1
CUSTEIO TOTAL				-		1.130.031,25		1

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: BPC NA ESCOLA Nº 402								
DIAGNÓSTICO: As famílias beneficiárias de BPC necessitam de atendimento, acompanhamento social e oportunidades outras para além da transferência de renda.								
DIRETRIZES: Identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações inter setoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos, com vistas à superação dessas barreiras.								
OBJETIVO: Desenvolver ações inter setoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).								
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor		Fonte
ATIVIDADE								
PARAMETROS								
Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do BPC NA Escola.	Visita Domiciliar a crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	Questionários aplicados durante as visitas.	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com deficiência, beneficiários BPC.	UND	1200	300		
TOTAL						10.360,00		35

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 403								
DIAGNÓSTICO: A rede de proteção social especial se efetiva dentro do município à medida que desenvolve os serviços à famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, sexual, de trabalho infantil, negligência, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, mendicância, abandono, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos.								
DIRETRIZES: Execução da Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e as ações protetivas e promocionais de caráter emancipatório direcionadas à população em vulnerabilidade, através do serviço especializado em abordagem social; do serviço de acompanhamento familiar; do serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço à comunidade (PSC); do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; e serviço para pessoas em situação de rua.								
OBJETIVO: Prover atenção socioassistencial à famílias e indivíduos em situação de risco de violação de direitos ou com vínculos sociais e familiares fragilizados ou rompidos, identificar e monitorar a incidência de ameaças e de apartações sociais que impossibilitam a autonomia e integridade de indivíduos e de famílias e desenvolver ações de defesa de direitos humanos e sociais violados.								
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta Geral	Meta	2015 Valor		Fonte
ATIVIDADE								
PARAMETROS								
Manutenção dos serviços de Média Complexidade ofertados ou referenciados pelos CREAS.	Atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.	Planos individuais de atendimento.	Famílias e/ou indivíduos atendidos.	UND	80			
	Reestruturação do CREAS.	Unidade do CREAS reestruturado.						
	Reordenamento do SCFV para crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, mediante conhecimento concreto da realidade.	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.						
	Destinação de recursos que garantam a execução das medidas e acompanhamento sociofamiliar.	Relatório final do cumprimento das medidas socioeducativas.						
SUBTOTAL						148.880,00		35
TOTAL						37.080,00		72
						185.960,00		

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: IGD – SUAS Nº 405								
DIAGNÓSTICO: Aprimoramento da gestão do SUAS.								

DIRETRIZES: A gestão qualitativa dos serviços, programas e projetos, pressupõe a organização do SUAS; a articulação e integração dos serviços e benefícios socioassistenciais; a articulação e integração com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil sem Miséria e o Programa Renda Melhor; a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social, a gestão da informação do SUAS, a implementação da vigilância socioassistencial, o apoio técnico e operacional ao CMAS, observado o percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos transferidos, a gestão financeira dos fundos de assistência social; a articulação e integração com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; a organização da rede de serviços assistenciais; o monitoramento do SUAS.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

ATIVIDADE	Ações		Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte	
	PARAMETROS					Meta	Valor		
Manutenção do IGD - SUAS.	Estruturação da SEMAST.	Subdivisões administrativas nas áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial.	Secretaria organizada segundo o que determina o SUAS, com organograma compatível às suas atribuições.	EXECUÇÃO	100%				
	Modernização da tecnologia da informação.	Programas instalados em rede em todos os equipamentos.							
	Adequação da infraestrutura física e serviço de internet e telefonia compatível para todos os setores internos da secretaria.	Local e infraestrutura adequados para atendimento ao público.							
	Monitoramento e avaliação das ações.	Relatórios de acompanhamento e avaliações das ações.				Ações monitoradas e avaliadas, objetivando excelência das ações.			
	Participação de gestores, de trabalhadores do SUAS e conselheiros em eventos externos.	Aquisição material de conhecimento para aprimoramento da gestão.				Eventos externos em que os representantes do município participaram.			
Adequação da legislação municipal ao SUAS.	Lei municipal que dispõe acerca do SUAS.	Discussão para elaboração da referida lei.							
Manutenção do CMAS e incentivo à participação dos usuários e dos trabalhadores no CMAS.	CMAS democrático, representativo, paritário, qualitativo e participativo.	Atas dos CMAS.							
TOTAL								43.000,00	35

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD-PBF) Nº 404

DIAGNÓSTICO: Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF e do Cadastro Único - CADÚNICO.

DIRETRIZES: Sensibilização política na conjugação de esforços com a saúde e a educação, prioridades e ações a serem desenvolvidas, direcionando a este a gestão das condicionalidades; apoio técnico e operacional às Instâncias de controle; gestão de benefícios; cadastramento, recadastramento e revisão/atualização cadastral de famílias ao CADÚNICO; implementação de programas complementares; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF; atendimento às demandas de fiscalização do PBF e do CADÚNICO; gestão associada e conjunta dos benefícios e serviços socioassistenciais previstos pelo SUAS. Ainda faz-se relevante considerar o financiamento de no mínimo 3% dos recursos transferidos para o CMAS, para assegurar o Controle Social do PBF.

OBJETIVO: Executar a gestão do benefício, de forma a garantir que famílias socialmente vulneráveis sejam identificadas e cadastradas no CADÚNICO.

ATIVIDADE	Ações		Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte	
	PARAMETROS					Meta	Valor		
Manutenção do IGD - PBF.	Adequação da infraestrutura física para atendimento do usuário do PBF e do CADÚNICO.	Local e infraestrutura adequados para atendimento ao público.	Atendimentos diários no setor, dinâmica de funcionamento instituída.	ATENDIMENTOS	100 (cem) por dia.				
	Formação de equipe mínima capacitada para desempenho das atribuições de competência do setor gestor do PBF (10 digitadores).	Equipe de profissionais completa e qualificada para desempenho das suas atribuições.							
	Inclusão de famílias no CADÚNICO.	Quantidade de famílias cadastradas.	Famílias inscritas no CADÚNICO.	INSCRIÇÕES	20.000				
	Formação do Comitê gestor do Programa Bolsa Família (PBF), dentro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).	Comitê gestor do PBF.	Atas de reunião e outras ações do PBF.	FUNCIONAMENTO	100%				
TOTAL								300.000,00	35

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DIAGNÓSTICO: Mais de 90% dos trabalhadores do SUAS hoje tem contrato por tempo determinado.

DIRETRIZES: Composição de quadro de trabalhadores do SUAS com vínculo estatutário, como determina a legislação do SUAS.

OBJETIVO: Continuidade do trabalho executado.								
Ações			Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS					Meta	Valor	
Gestão do trabalho no SUAS.	Realização de Concurso Público.	Composição de quadro de trabalhadores do SUAS com vínculo estatutário.	Secretaria organizada segundo o que determina o SUAS.	Aplicação de SUAS com trabalhadores com vínculo estatutário	60%			
TOTAL								

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: PROMOÇÃO DE EVENTOS Nº 406

DIAGNÓSTICO: Possibilitar a realização dos eventos com a infraestrutura necessária.

DIRETRIZES: Divulgação dos eventos que acontecem na Assistência Social.

OBJETIVO: Proporcionar a melhor estrutura possível para a realização dos eventos.

Ações			Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte	
ATIVIDADE	PARAMETROS					Meta	Valor		
REALIZAR CONFERÊNCIAS, FORMATURAS E OUTROS EVENTOS	Realização das conferências municipais e/ou outros eventos referentes aos conselhos de direitos.	Conferências Municipais da Assistência Social; dos Direitos da Pessoa Idosa; dos Direitos da Mulher; da Criança e Adolescente e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Eventos Promovidos.	EVENTOS	180	45			
	Formaturas de programas que preveem tal celebração.	Formaturas do Projovem, Pronatec e Inclusão Produtiva.							
	Reuniões ampliadas nos equipamentos sociais.	Reuniões comunitárias, com famílias, com grupos, com a rede sociassistencial local, interssetoriais e de equipes.							
	Eventos Comemorativos diversos.	Encontros de profissionais; Encontro com a rede sociassistencial municipal etc.							
	Logística funcional das ações sociais.	Ação Social mensal.							
TOTAL								40.000,00	1

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - N.º 407

DIRETRIZES: Garantia de proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para crianças e adolescentes que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, oferecido em equipamento de acolhida temporária.

OBJETIVOS: Oferecer atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Ações			Produto	Unidade Medida	Meta Geral	2015		Fonte	
ATIVIDADE	PARAMETROS					Meta	Valor		
Manutenção de 01 (uma) unidade institucional.	Manutenção de 01 (uma) unidade institucional para 20 (vinte) crianças e adolescentes. S/ FAIXA ETÁRIA DEFINIDA		Atendimento a crianças e adolescentes	UM	20	20			
TOTAL								120.000,00	35

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

LDO 2016

ANEXO IV

READEQUAÇÃO DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO QUADRIÊNIO

PROGRAMA E PROJETOS SUPRIMIDOS DO PPA DE 2014 A 2017, POR INVIABILIDADE:

SECRETARIA/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: VILA OLÍMPICA DE JAPERI - COMPLEXO ESPORTIVO Nº 022
Justificativa: O convênio com o Governo do Estado não foi formalizado, tornando inviável para a Administração Pública Municipal construir o empreendimento com recursos próprios.

SECRETARIA/SETOR: SEMAST / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE SUPRIMIDA DO PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 403
Nº 2408 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.
Nº 2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO POP.
Justificativa: A implantação dos projetos tornaram-se inviáveis, por não haver recursos suficientes para atender a demanda gerada com os projetos, bem como o Município ainda não possui estrutura para contemplá-los.

PROGRAMA INCLUIDO DO PPA DE 2014 A 2017:

SECRETARIA/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS												
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Manutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - N.º 407												
DIRETRIZES: Garantia de proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para crianças e adolescentes que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, oferecido em equipamento de acolhida temporária.												
OBJETIVOS: Oferecer atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.												
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta	2015		2016		2017		Total	Fonte
ATIVIDADE	PARAMETROS			Geral	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor		
Manutenção de 01 (uma) unidade institucional.	Manutenção de 01 (uma) unidade institucional para 20 (vinte) crianças e adolescentes. S/ FAIXA ETÁRIA DEFINIDA	Atendimento a crianças e adolescentes	UND	25	20	120.000,00	25	126.000,00	25	132.300,00	378.300,00	
TOTAL						120.000,00		126.000,00		132.300,00	378.300,00	35

ATA DE SEÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 04/04/2014

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas e vinte e cinco minutos, procedeu-se no auditório da Escola Municipal Ary Schiavo, situada na Praça Manoel Marques, Centro, Japeri-RJ, a Audiência Pública referente a apresentação da LDO, presentes à reunião os secretários: Fernando Raniery Dias Bezerra, secretário de Planejamento, José Alves, Secretário de Agricultura e Pesca, Rayamme Odate, Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Procurador Geral, Dr. Humberto Mota.

O Secretário de Planejamento dá início aos trabalhos dando bom dia e agradecendo a presença de todos, informando que a presente audiência é para avaliar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2015 a qual vai ser entregue até dia 15 na Câmara Municipal de Japeri para ser analisada e votada.

Explica ainda que a LDO é uma das 3 leis constitucionais tidas como instrumentos de planejamento para que serve para dar equilíbrio orçamentário no governo público, começando então a apresentação dos slides.

Fala que além da LDO existe o Plano Plurianual (PPA) o qual deve ser elaborado de para abrangência de 4 anos, onde se inicia no segundo ano do mandato e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte.

Destaca que a LDO serve ainda para que o orçamento não fique “solto”, pois ela estabelece metas e prioridades da Administração Pública onde a mesma encontra-se disposta no art. 165, II, §2º da CR/88, ligado ao art. 4º da Lei Complementar 101/00.

O Secretário continua sua apresentação explicando que existe ainda a Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual é um desdobramento da LDO, o que acontece através de vários elementos de despesa, com todas as ações de despesa, em conformidade com o art. 165, III, § 5º da CR/88 e art. 5º Lei 101/00.

Demonstra que o para acompanhar o equilíbrio das contas a LDO apresenta o resultado primário e nominal sendo: resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias, dela excluídos os juros, receitas financeiras (aplicações), receita de privatizações, encargos e o principal da dívida ativa pública (pagos e recebidos), etc.; e resultado nominal é a diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas, incluindo os juros e o principal da dívida e ainda acrescentando as receitas financeiras. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.


Continuando, foram apresentados os quadros do anexo de metas fiscais e explanadas as informações de cada quadro.

Foram apresentadas também as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, na forma do anexo III.

O Secretário de Planejamento abre espaço discussão da proposta. Foram levantadas algumas dúvidas e esclarecidas pelo mesmo.

Não havendo mais indagações foi encerrada a Audiência Pública, sendo agradecida a presença de todos.

Para constar, Eu Thiago de Oliveira Nery – Chefe de Gabinete, assino assim lavrando a presente ata.



Thiago de Oliveira Nery

Lista de Presença da Audiência Pública para Avaliação do Proj.
da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ocor-
no Auditório da C.M. Proj Schiavo no dia 04 de abril de 2014 às 9:
localizada na Praça Manoel Marques, S/N, Centro de Japeri - RJ.

Nº	NOME	ÓRGÃO/SETOR
01	Márcia Luciano de Carvalho Santos	SEMPLA
02	ITZ	SEMPLA
03	Ira Andruia	SEMPLA
04	Ray Elize Cost	SEMDIC
05	Marcia	Semppla
06	Jailla de Fátima	SEMPLE
07	Yvonne Reis Pereira	D. Umana
08	Yvonne	PGM
09	Francineza L. de Fátima	AMANBEL
10	J. Bonif	PREUJ
11	Jorge Luiz Barcellos Martins	SEMETUL
12	M. G. Gomes	SEMPLA
13	Fátima Ribeiro Rodrigues Portugal	SEMDIC
14	Genivaldo da Silva	SEMDIC
15	Josefa Gomes Bezerra	SEMDIC
16	Luís Fernando Ramos de A.	SEMURB
17	Luís Fernando	SEMURB
18	Rayanne Gama Cardoso	SEMURB
19	Bárbara L. Lima	SEMURB
20	Anabelle Martins Duarte	SEMURB



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem n.º 009/2014 – GP

Em, 14 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o **Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015 e dá outras providências”**, conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Segue também, ata da Audiência Pública realizada em 04 de abril de 2014, conforme estabelece o Art. 48, Inc. I da LRF, visando a participação popular para elaboração e discussão do projeto de Lei em causa.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO**

Ao
Exmº. Sr.
Vereador César de Melo.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

Recebido em
14/04/2014
16:45h
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Vagner Trifano Alves
Protocolo Geral / Rel. Atas
Mat. 0121/02